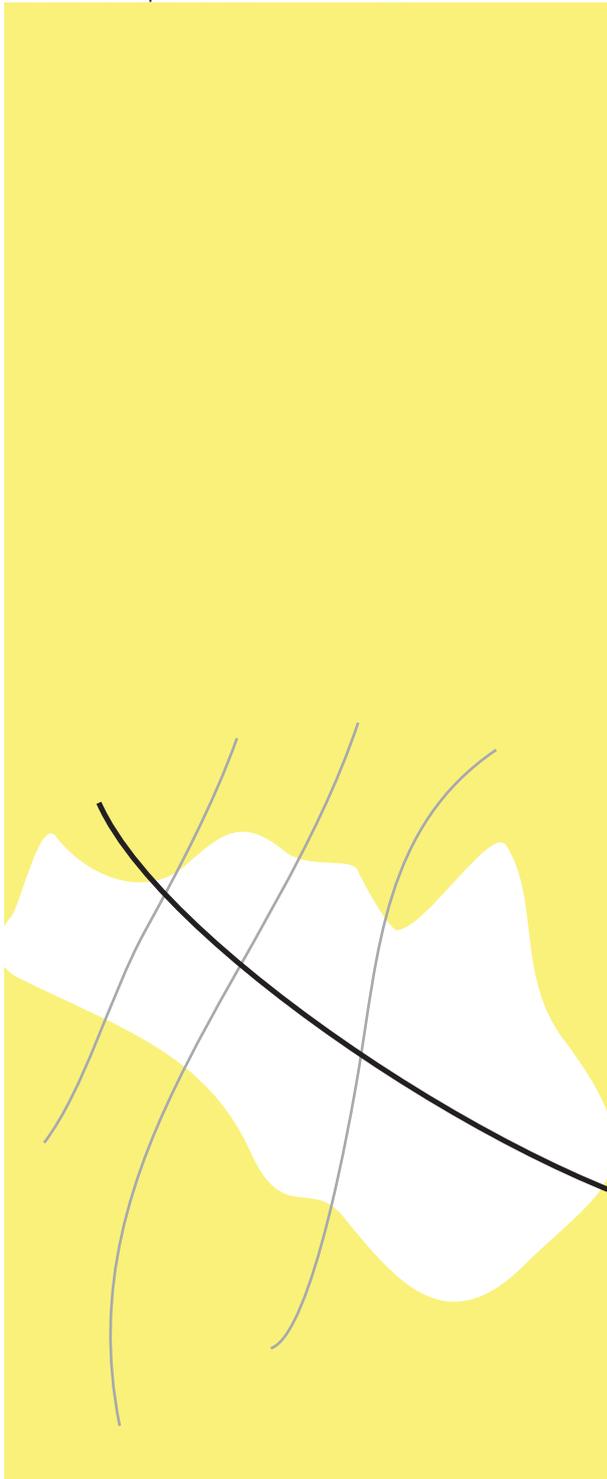


1^a REVISÃO DO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
DE POMBAL



**PROPOSTA
DE DELIMITAÇÃO
DA REN**

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

ÍNDICE

1 - ADENDA	3
2 – INTRODUÇÃO	8
3 – PROPOSTA DE ÁREAS DELIMITADAS COMO REN	9
3.1 - Introdução.....	9
3.2 – Estado da arte.....	11
3.3– Informação base.....	12
3.3.1 – Cartografia	12
3.3.2 – Documentos de referência	14
3.4– Áreas a integrar a delimitação da REN	15
3.4.1 – Faixa Marítima	16
3.4.2 – Praia	17
3.4.3 – Duna.....	19
3.4.4 – Leitos dos Cursos de Água	20
3.4.5 – Lagoas.....	25
3.4.6 – Cabeceiras das Linhas de Água	26
3.4.7 – Áreas de Máxima Infiltração	28
3.4.8 – Zonas Ameaçadas pelas Cheias	31
3.4.9 – Áreas com Risco de Erosão	34
3.4.10 – Escarpas	36
3.5 – REN: carta e quadros síntese	39
4 – METODOLOGIA E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS EFETIVAMENTE COMPROMETIDAS.	42
5 – ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO FACE A AVALIAÇÃO DO PDM EM VIGOR.....	45
6 – PROPOSTA DE EXCLUSÃO DE ÁREAS DA REN	49
6.1 – Justificação genérica das propostas de exclusão	49
6.2 – Propostas de exclusão	51
6.2.1- Quadros síntese das propostas de exclusão	64
6.2.2- Quadro síntese das áreas a excluir por tipologia	94

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1- Mapa da distribuição dos sistemas biofísicos da REN no concelho de Pombal	12
Figura 2– Proposta de áreas delimitadas como Faixa Marítima.....	17
Figura 3 - Proposta de áreas delimitadas como Praia.....	18
Figura 4 – Proposta de áreas delimitadas como Duna.....	20
Figura 5 – Leitos dos Cursos de Água na cidade de Pombal.....	22
Figura 6 – Proposta de áreas delimitadas como Leitos dos cursos de água.....	24
Figura 7 – Proposta de áreas delimitadas como Lagoas e respetivas margens e faixas de proteção	26
Figura 8 – Proposta de áreas delimitadas como Cabeceiras das Linhas de Água.....	28
Figura 9 – Proposta de áreas delimitadas como Áreas de Máxima Infiltração	30
Figura 10 – Proposta de áreas delimitadas como Áreas de Máxima Infiltração por formação geológica.....	31
Figura 11– Proposta de áreas delimitadas como Zonas Ameaçadas pelas Cheias	34
Figura 12 - Proposta de áreas delimitadas como Áreas com Risco de Erosão.....	36
Figura 13 - Proposta de áreas delimitadas como Escarpa e respetiva faixa de proteção	38
Figura 14 - Carta síntese de áreas delimitadas como REN, por tipologia	41

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Correspondência entre as tipologias consideradas na delimitação de áreas a integrar a REN.....	15
Quadro 2- Classificação decimal das linhas de água integradas na REN.....	23
Quadro 3- Linhas de água não classificadas associadas a risco de cheia.....	23
Quadro 4 - Linhas de água que drenam bacias hidrográficas com área superior a 3,5km ²	24
Quadro 5 - Síntese comparativa de áreas delimitadas como REN por tipologia: REN em vigor e REN proposta (ha)	39
Quadro 6 - Quadro síntese das áreas delimitadas como REN por tipologia	39
Quadro 7 - Quadro síntese do processo de exclusão	52
Quadro 8 - Quadro de correspondências à proposta reformulada	59
Quadro 9 - Proposta de exclusão - áreas efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas).....	64
Quadro 10 - Proposta de exclusão - áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas	83
Quadro 11 - Quadro síntese das áreas a excluir por tipologia	94

1 - Adenda

No seguimento do parecer favorável emitido por parte da CNREN, na sua 46.^a reunião, realizada em 29 de Setembro de 2013, respeitante à proposta de delimitação da REN elaborada em simultâneo com a revisão do PDM, foram introduzidas algumas alterações à proposta, tendo por base as recomendações constantes no referido parecer, as quais se enunciam seguidamente:

1. A representação dos leitos dos cursos de água;
2. As zonas inundáveis incluídas em Zonas Ameaçadas pelas Cheias;
3. As lagoas e faixas de protecção;
4. As Cabeceiras das Linhas de Água;
5. Os valores dos quadros 5 e 6;
6. A ausência de contorno nas tipologias delimitadas;
7. Os lapsos detectados na memória descritiva.

Face aos aspectos mencionados, foram efectuadas as seguintes alterações à memória descritiva e justificativa:

1 – Os leitos dos cursos de água, afluentes do rio Arunca, que atravessam a cidade de Pombal, encontram-se em parte do seu troço desmaterializados, conforme evidenciado na figura 5 da presente memória descritiva e justificativa, assim como na planta com o levantamento e caracterização das linhas de água, anexa à presente adenda.

Refira-se que embora no ortofotomapa parte do troço da ribeira do Vale aparente estar naturalizada pela vegetação existente, trata-se de um jardim, Jardim da água, o qual é atravessado pela referida linha de água desmaterializada, no seu subsolo.

2 – Foi retirada a ZAC existente no interior da cidade de Pombal, associada a troços da ribeira do Vale que se encontram desmaterializados, sendo esta área integrada em Zona inundável delimitada na planta de ordenamento, conforme se pode constatar pela análise da figura seguinte.



REN

-  Zonas ameaçadas pelas cheias
-  Leitos dos cursos de água
-  Leitos dos cursos de água desmaterializados
-  Zona Inundável

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

3 – Foi integrada na tipologia LCA, a charca PBL.CH.A1.048 – Cova Redonda, identificada em sede de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado em Setembro de 2009, pela AFN. O referido ponto de água faz parte integrante do normal leito de curso de água, Ribeira do Furadouro, conforme apresentado na figura seguinte.

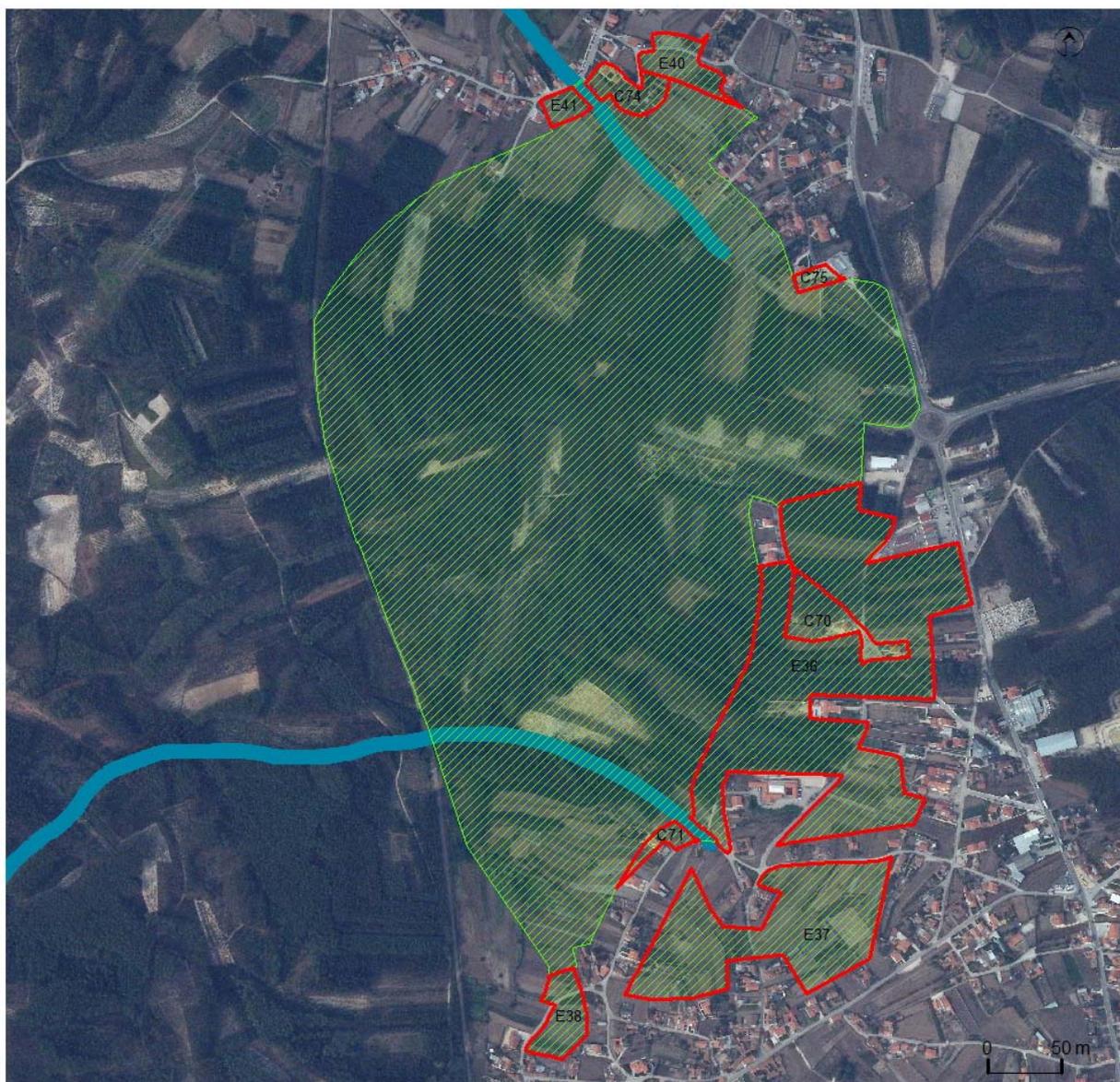


REN
 Leitos dos cursos de água

4 – Foi reconfigurada a CLA localizada no lugar de Vieirinhos, de forma a homogeneizar a sua delimitação. Esta reconfiguração levou à eliminação das propostas de exclusão C72, C73, E39 e E42, conforme observável pela análise do quadro e figura seguintes.

Quadro de correspondências à proposta apresentada

Rev. 02.2	N.º Mancha		
	Rev. 02.1	Rev. 02	Rev. 01
Sem registo	C72	C72	C175
Sem registo	C73	C73	C176
Sem registo	E39	E39	E94
Sem registo	E42	E42	C178

**REN** Cabeceiras das linhas de água Leitos dos cursos de água Propostas de exclusão

5 – Os quadros 5 e 6 foram alterados de forma a apenas ser apresentado o valor total de áreas delimitadas como REN. Desta forma os valores finais, decorrentes da revisão da proposta apresentada são os constantes no ponto 3.5.

6 – Procedeu-se à alteração da simbologia das várias tipologias integradas em REN, conforme se pode observar pela análise da planta anexa.

7 – Procedeu-se à adequação da memória descritiva e justificativa face às alterações anteriormente mencionadas, bem como, à correcção dos lapsos detectados na mesma.

Neste sentido foram objecto de revisão/reformulação os seguintes aspectos:

- Alteração das fontes de informação explanadas no 3.3.1 – Cartografia;
- Integração da referencia bibliográfica Viles & Spencer;
- Integração do subcapítulo critérios de delimitação no ponto 3.4.4 – Leitos dos Cursos de Água;
- Alteração dos cartogramas respeitantes às tipologias CLA e ZAC;
- Alteração dos quadros 5 e 6, integrados no ponto 3.5 – REN: carta e quadros síntese, sendo excluído o somatório da área ocupada pelas tipologias (ha) e alterados os valores, em hectares, ocupados pelas tipologias CLA e ZAC;
- Revisão da justificação de não integração da tipologia albufeiras na presente proposta;
- Nova redacção da justificação genérica das propostas de exclusão (ponto 6.1) no que respeita à não inclusão na REN bruta de áreas urbanas consolidadas no interior dos perímetros urbanos definidos no anterior PDM;
- Adaptação das tabelas de correspondência à revisão da proposta ora apresentada;
- Eliminação das fichas de caracterização das manchas C72, C73, E39 e E42;
- Alteração da redacção da fundamentação da proposta de exclusão da mancha E100;
- Alteração do quadro síntese das áreas a excluir por tipologia.

2 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar uma descrição da proposta de delimitação e justificação das opções tomadas no que respeita à delimitação de cada uma das tipologias de áreas a integrar na REN, bem como das propostas de exclusão.

Assim, num primeiro momento procura-se explicitar os critérios e a metodologia utilizada para a delimitação de cada uma das tipologias de áreas a integrar na REN, apresentando um cartograma para cada uma das tipologias, e um cartograma síntese de áreas delimitadas como REN.

Com o intuito de enquadrar e demonstrar a necessidade das áreas propostas para exclusão tendo por finalidade a satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, é efetuada uma síntese da estratégia de desenvolvimento preconizada para o concelho de Pombal que fundamenta as opções de ordenamento do território, associada a uma avaliação da execução do Plano em vigor, em particular do nível de consolidação dos aglomerados urbanos.

Complementarmente, é feita uma abordagem à metodologia e aos critérios utilizados para a identificação das áreas efetivamente comprometidas.

Por último, desenvolve-se a proposta de áreas a excluir da REN, fazendo-se uma breve alusão às principais preocupações que estiveram subjacentes à compatibilização da proposta de ordenamento com as várias tipologias REN, apresentando-se os quadros síntese das propostas de exclusão, bem como as fichas de caracterização de cada uma delas.

3 – PROPOSTA DE ÁREAS DELIMITADAS COMO REN

3.1 - Introdução

Segundo o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, a Reserva Ecológica Nacional (REN) é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicas ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial. É uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas.

A REN visa assim contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território e tem por objetivos:

a) Proteger os recursos naturais água e solo, bem como salvaguardar sistemas e processos biofísicos associados ao litoral e ao ciclo hidrológico terrestre, que asseguram bens e serviços ambientais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades humanas;

b) Prevenir e reduzir os efeitos da degradação da recarga de aquíferos, dos riscos de inundação marítima, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimentos de massa em vertentes, contribuindo para a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e acautelando a sustentabilidade ambiental e a segurança de pessoas e bens;

c) Contribuir para a conectividade e a coerência ecológica da Rede Fundamental de Conservação da Natureza;

d) Contribuir para a concretização, a nível nacional, das prioridades da Agenda Territorial da União Europeia nos domínios ecológico e da gestão transeuropeia de riscos naturais.

Assim definida, a REN deve ser considerada como um instrumento fundamental no ordenamento do território, uma vez que procura regradar o uso de áreas particularmente sensíveis do ponto de vista ambiental, passíveis de experimentar um elevado grau de transformação quando submetidas a pressões antrópicas ou naturais (Viles & Spencer, 1995¹).

¹ Viles, H. & Spencer, T. (1995) - *Coastal problems – geomorphology, ecology and society at the coast*. Edward Arnold, London.

O presente processo de revisão da Carta da REN concelhia integra-se no processo de Revisão do PDM95, e decorre por via da publicação do novo regime da REN – Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, o qual veio introduzir alterações significativas na categorização da REN e a consequente necessidade de estabelecimento de novos critérios para a sua delimitação.

O mesmo diploma, através do disposto no n.º1 do artigo 5.º, prevê que a delimitação da REN compreenda dois níveis distintos, o nível estratégico, concretizado através de orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, e o nível operativo, concretizado através da delimitação em carta de âmbito municipal, das áreas integradas na REN, tendo por base as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional.

Face ao regime transitório previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro e considerando o n.º 2 do artigo 4.º do novo regime legal, “até à publicação das orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, a delimitação da REN a nível municipal segue o procedimento estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, sendo aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área do ambiente e do ordenamento do território”. O Município de Pombal desenvolveu a sua proposta de delimitação de áreas a integrar a REN municipal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, pelo que as designações/tipologias das categorias de espaço/tipologias adotadas estão de acordo com o decreto supracitado.

Foram utilizados como documentos fundamentais no processo de delimitação da REN municipal, o guia “Metodologias e critérios de delimitação da Reserva Ecológica Nacional”, elaborado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) em agosto de 2005, assim como a “Memória descritiva e justificativa da revisão da delimitação da REN do concelho de Pombal – REN Bruta” e respetiva cartografia anexa, elaborada pela mesma entidade em agosto de 2004, a partir das definições dos sistemas biofísicos da REN

Posteriormente foram integradas as orientações emanadas, aquando da apresentação da proposta de delimitação da REN, Rev. 01, à CNREN, indicações/orientações metodológicas transmitidas pela CCDRC, contributos provenientes das várias entidades, com razão na matéria, presentes na reunião sectorial realizada a 7 de junho de 2013, para efeitos de reapreciação da reformulação da Proposta (Rev. 2.1) e recomendações emitidas pela CNREN

na sua 46.^a reunião aquando da apreciação da proposta de delimitação da REN de Pombal elaborada em simultâneo com a revisão do PDM.

Nota final para a integração das orientações explanadas pela CNREN, no sentido de “nas áreas urbanas consolidadas que correspondam à definição do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, a delimitação das áreas a integrar na REN a nível municipal deve incidir somente nas que tenham escala e relevância e que ainda desempenhem funções que lhe confirmam valor e sensibilidade ecológicos (ou se perspetive as possam vir a desempenhar) e/ou que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN”. Neste contexto foram identificadas as áreas consolidadas no interior dos perímetros urbanos definidos no PDM em vigor, passíveis de integração em REN e procedeu-se à sua não inclusão na presente proposta de delimitação.

3.2 – Estado da arte

A Carta da REN para o concelho de Pombal, foi inicialmente delimitada pela Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro, baseada na aplicação do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de abril, que estabeleceu o regime jurídico da REN.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal, que propôs alterações à planta inicial resultante não só de pedidos de desafetação, mas também da exclusão de algumas áreas consignadas a perímetros urbanos consolidados. Esta delimitação teve parecer favorável por parte da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, nos termos do mencionado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de outubro, tendo sido publicada, como planta anexa (escala 1:25000) à Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/96, de 6 de maio.

Em termos de área concelhia afeta a REN, esta era de 27290ha, que se desagregou por diversos sistemas biofísicos com características ecológicas específicas, nomeadamente: Duna (25,5%), Área máxima de infiltração (25,3%), Área de risco de erosão (23,1%), Leito de cursos de água e Zona de cheia (15%), Cabeceira (9,5%), Praia (0,8%), Lagoa e Albufeira (0,2%). Para além destes sistemas é fundamental fazer referência aos 5240,3ha afetos a faixa

marítima, que agregados aos sistemas anteriormente apresentados perfazem o total de 32530,7ha. De salientar que estes sistemas biofísicos foram definidos tendo por base o anexo I do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, que estabeleceu o regime jurídico da REN, em vigor à data do PDM95.

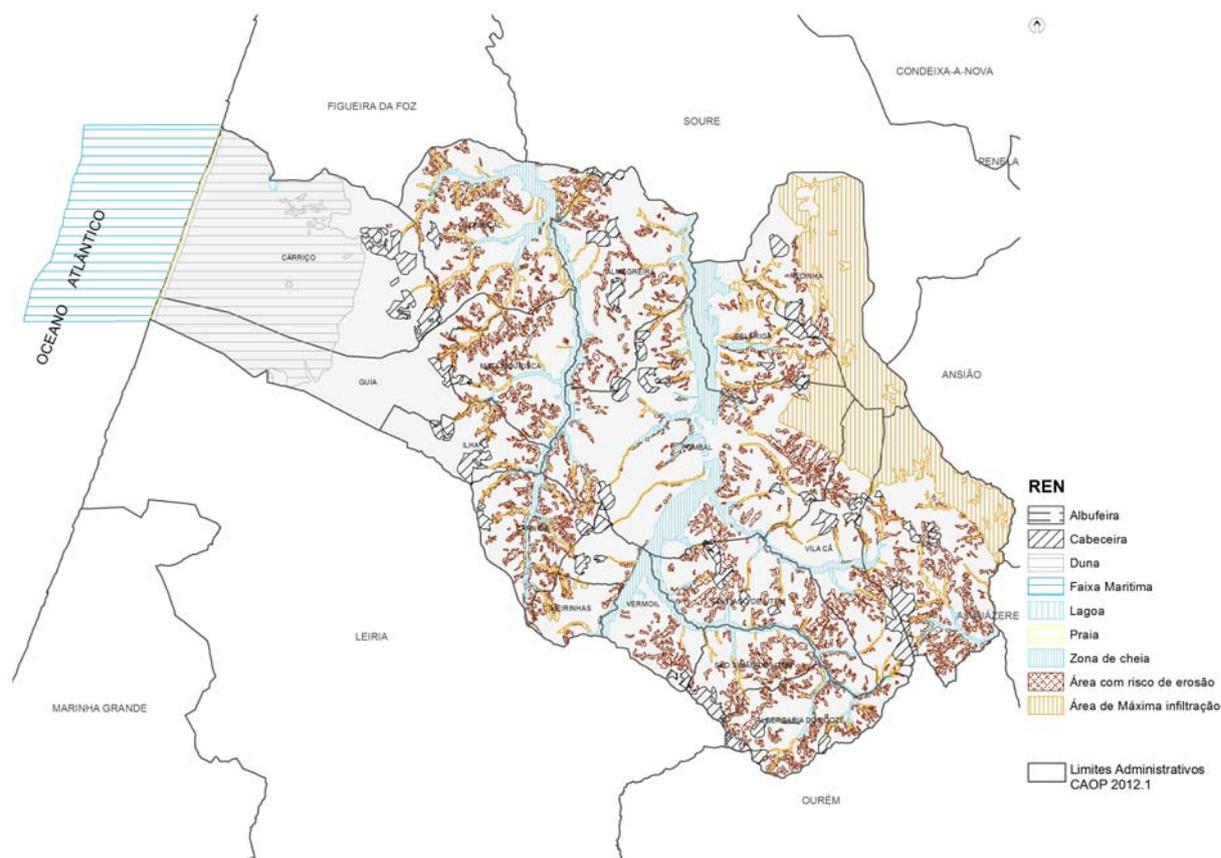


Figura 1- Mapa da distribuição dos sistemas biofísicos da REN no concelho de Pombal Fonte: PDM95

3.3– Informação base

3.3.1 – Cartografia

A proposta de delimitação de áreas a incluir na REN é constituída pela presente memória descritiva e peças gráficas impressas à escala 1:25 000.

Para efeitos de delimitação da REN, foram ainda utilizadas as seguintes fontes de informação:

- CAOP 2012.1 – Carta Administrativa Oficial de Portugal, em vigor, DGT, sistema Hayford-Gauss/Datum 73, resultante da transformação da versão original no sistema PT-TM06/ETRS89 pelo método de Grelhas no formato NTv2, adquirida à data de 7/2/2013 sob o registo 40/13;
- Cartografia em formato vetorial homologada (AMLEI), à escala 1:10 000, 2011;
- Ortofotomapas (do então denominado IGP – actual DGT), à escala 1/5000, 2010;
- Carta Militar de Portugal (Serie M888 do então denominado IGeoE - actual DGT), à escala 1:25 000, voo de 1999, trabalho campo de 2000 e publicação de 2003;
- Carta de Ocupação do solo (COS), 2007;
- Carta Geológica de Portugal (INETI²) à escala 1:25 000, 2008 e respetivas notas explicativas, com base em:

Folha		Levantamentos Geológicos		Publicação, na escala 1/50 000			Revisões posteriores	
Nº	Nome	Ano	Autor	Nome Folha	Ano	Instituição	Ano	Autor
248-A	Leirosa	1976	G. Manuppella (1), R. Rocha (2) e A. Ferreira Soares (3) Colaboração de R. Mouterde (4) e Ch. Ruget-Perrot (4)	19C-Figueira da Foz	1976	Serviços Geológicos de Portugal (SGP)		
249	Marinha das Ondas	1976	G. Manuppella (1), R. Rocha (2) e A. Ferreira Soares (3). Colaboração de R. Mouterde (4) e Ch. Ruget-Perrot (4)	19C-Figueira da Foz	1976	SGP		
250	Soure	1976	G. Manuppella (1), R. Rocha (2) e A. Ferreira Soares (3). Colaboração de R. Mouterde (4) e Ch. Ruget-Perrot (4)	19C-Figueira da Foz	1976	SGP		
260	Vieira Norte	1965	G. Zbyzewski (5), J. Camarate França (5) e O. da Veiga Ferreira (5)	22B-Vieira de Leiria	1965	SGP		
261	Louriçal	1974	G. Manuppella (1)	23A-Pombal	1974	SGP		
262	Redinha	1974	G. Manuppella (1)	23A-Pombal	1974	SGP	anteriores a 2004	G. Manuppella (1)
273	Monte Redondo	1974	G. Manuppella (1)	23A-Pombal	1974	SGP		
274	Pombal	1974	G. Manuppella (1)	23A-Pombal	1974	SGP	anteriores a 2004.	G. Manuppella (1)
275	Ansião	anteriores a 2004	G. Manuppella (1)	a-)				
285	Marrazes	1966	C. Teixeira (6), J. Camarate França (5), G. Zbyzewski (5) e O. da Veiga Ferreira (5). Colaboração de G. Manuppella (1)	23C-Leiria	1966	SGP		
286	Albergaria dos Doze	1966	C. Teixeira (6), J. Camarate França (5), G. Zbyzewski (5) e O. da Veiga Ferreira (5). Colaboração de G. Manuppella (1)	23C-Leiria	1966	SGP		
287	Alvaiázere	anteriores a 2004	G. Manuppella (1)	a-)				

a-) Levantamentos geológicos inéditos.

(1) INETI; (2) Univ. Nova Lisboa; (3) Univ. Coimbra; (4) Univ. Católica de Lyon; (5) Serviços Geológicos de Portugal; (6) Fac Ciências Univ. Lisboa; (7) Univ. Pierre et Marie Curie; (8) Petrogal

2 Informação disponibilizada em formato vetorial

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
 – Memória descritiva e justificativa

3.3.2 – Documentos de referência

Foram ainda atentas as disposições constantes nos seguintes documentos de referência:

Caracterização Morfométrica das Bacias Hidrográficas e Áreas Inundáveis do Concelho de Pombal (Ferreira, A, setembro de 2010);

Cartografia de áreas inundáveis a partir do método de reconstituição hidrogeomorfológica e do método hidrológico – hidráulico. Estudo comparativo na bacia hidrográfica do rio Arunca (Santos, P. julho de 2009);

Estudo hidrológico e hidráulico e definição da zona inundável do centro de meios aéreos/pista de ultraleves (TTerra, março de 2012);

Estudos hidrológicos do rio Arunca em Pombal – projeto de execução – alteração (Aqualogus e PC&A, março de 2004);

“Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de água de Portugal” (Direção Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos, 1981);

Memória descritiva e justificativa da revisão da delimitação da REN do concelho de Pombal – REN Bruta (CCDRC, agosto de 2004);

Metodologias e critérios de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (CCDRC, agosto de 2005);

Plano de Cheias para o concelho de Pombal (Serviço Municipal de Proteção Civil, janeiro de 2007);

Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo;

Plano de Bacia Hidrográfica do Mondego;

Plano de Bacia Hidrográfica do Lis;

POOC Ovar-Marinha Grande;

Sistemas Aquíferos de Portugal Continental (Instituto da Água e Centro de Geologia, 2000).

3.4– Áreas a integrar a delimitação da REN

De acordo com o anexo III do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, e tendo em conta as características específicas do território, as áreas a integrar na REN municipal de Pombal são as seguintes:

Quadro 1 – Correspondência entre as tipologias consideradas na delimitação de áreas a integrar a REN

Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de março	Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto
Faixa ao longo de toda a costa marítima	Faixa marítima de proteção costeira
Praias	Praias
Dunas litorais, primárias e secundárias, ou, na presença de sistemas dunares que não possam ser classificados daquela forma, toda a área que apresente riscos de rotura do seu equilíbrio biofísico por intervenção humana desadequada ou, no caso das dunas fósseis, por constituírem marcos de elevado valor científico no domínio da geo -história	Dunas costeiras e dunas fósseis
Leitos dos Cursos de Água (As margens não integravam a REN)	Cursos de águas e respetivos leitos e margens
Lagoas, suas margens naturais e zonas húmidas adjacentes e uma faixa de proteção delimitada a partir da linha de máximo alagamento	Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e zonas de proteção
Cabeceiras das Linhas de Água	Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Áreas de Máxima Infiltração	
Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Zonas ameaçadas pelas cheias não classificadas como zonas adjacentes nos termos da Lei da Titularidade dos Recursos hídricos
Áreas com Risco de Erosão	Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Escarpas, sempre que a dimensão do seu desnível e comprimento o justifiquem, incluindo faixas de proteção delimitadas a partir do rebordo superior e da base (As escarpas não integravam a REN municipal)	Áreas de instabilidade de vertentes

As tipologias foram delimitadas com base nos critérios e metodologias apresentadas de seguida.

3.4.1 – Faixa Marítima

Definição

A faixa marítima correspondente à “faixa ao longo de toda a costa marítima cuja largura é limitada pela linha da máxima preia-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30 metros” (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março).

Este ecossistema, caracteriza-se pela sua elevada produtividade em termos de recursos biológicos e pelo seu elevado hidrodinamismo responsável pelo equilíbrio dos litorais arenosos, bem como por ser uma área de ocorrência de *habitats* naturais e de espécies da flora e da fauna marinhas consideradas de interesse comunitário nos termos do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

Critério de Delimitação

Segundo a alínea hh) do artigo 4.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), o leito das águas do mar deve ser limitado, superiormente, pela linha da máxima preia-mar das águas vivas equinociais e, inferiormente, pela batimétrica dos 30m.

Metodologia e Fontes de Informação

Foi efetuada a delimitação desta tipologia, tendo em consideração a batimétrica dos 30 metros, constante nas cartas náuticas e a linha de praia correspondente à formação geológica dunas e areias eólicas indiferenciadas delimitadas na carta geológica (1:25 000).

A faixa marítima no concelho de Pombal, tem uma extensão de 10km de comprimento, com um total de 5361,1ha, dos quais 58,6ha coincidentes com a tipologia praia.

Nota para o fato desta tipologia se sobrepor à tipologia Praia.

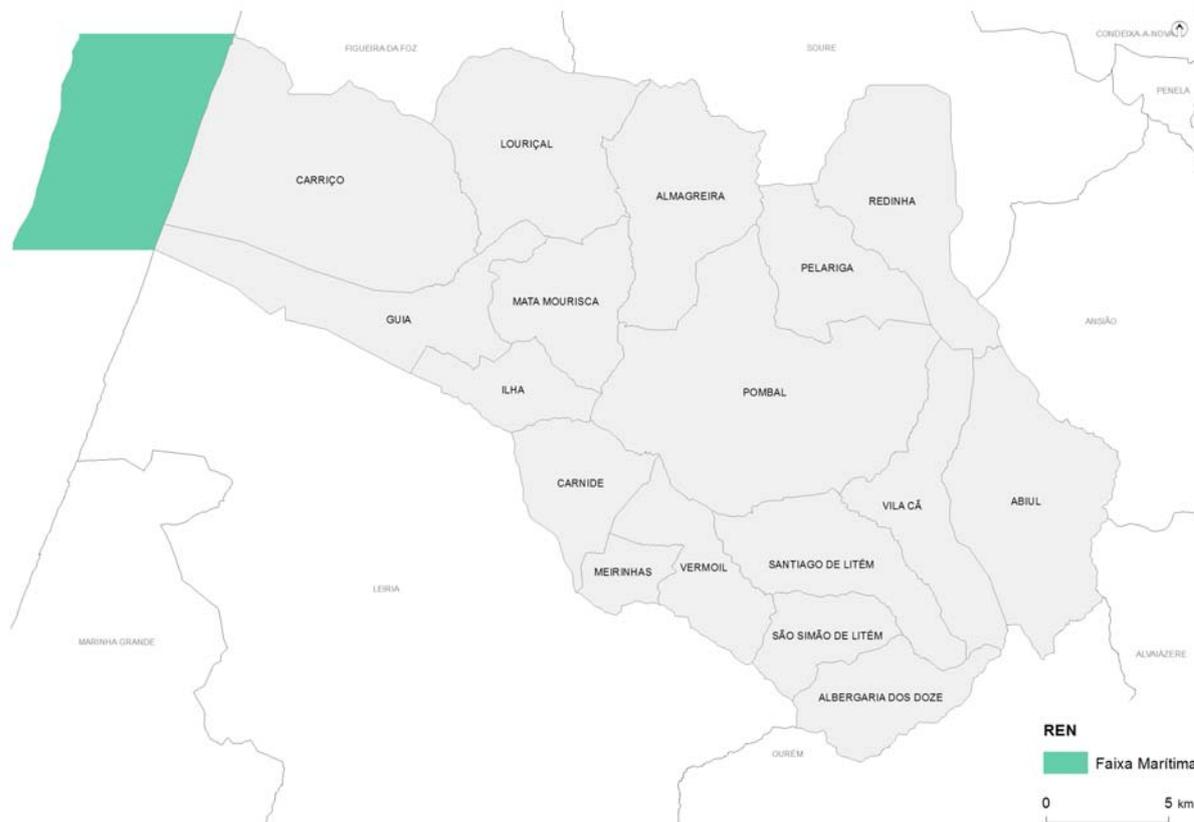


Figura 2– Proposta de áreas delimitadas como Faixa Marítima

3.4.2 – Praia

Definição

A praia é uma forma de acumulação “mais ou menos extensa de areias ou cascalhos de fraco declive” (Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de março).

Critério de Delimitação

A praia é “limitada inferiormente pela linha de baixa-mar de águas vivas equinociais e superiormente pela linha atingida pela preia-mar de águas vivas equinociais” (Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de março).

Metodologia e Fontes de Informação

A delimitação efetuada baseou-se na observação da Carta Geológica, à escala 1: 25 000 do INETI, nomeadamente a formação geológica do holocénico, areias de praia, cuja delimitação concorre com a tipologia em análise.

De salientar que o seu limite superior corresponde à área definida como duna.

Nota para o facto desta tipologia se sobrepor à tipologia Faixa Marítima.

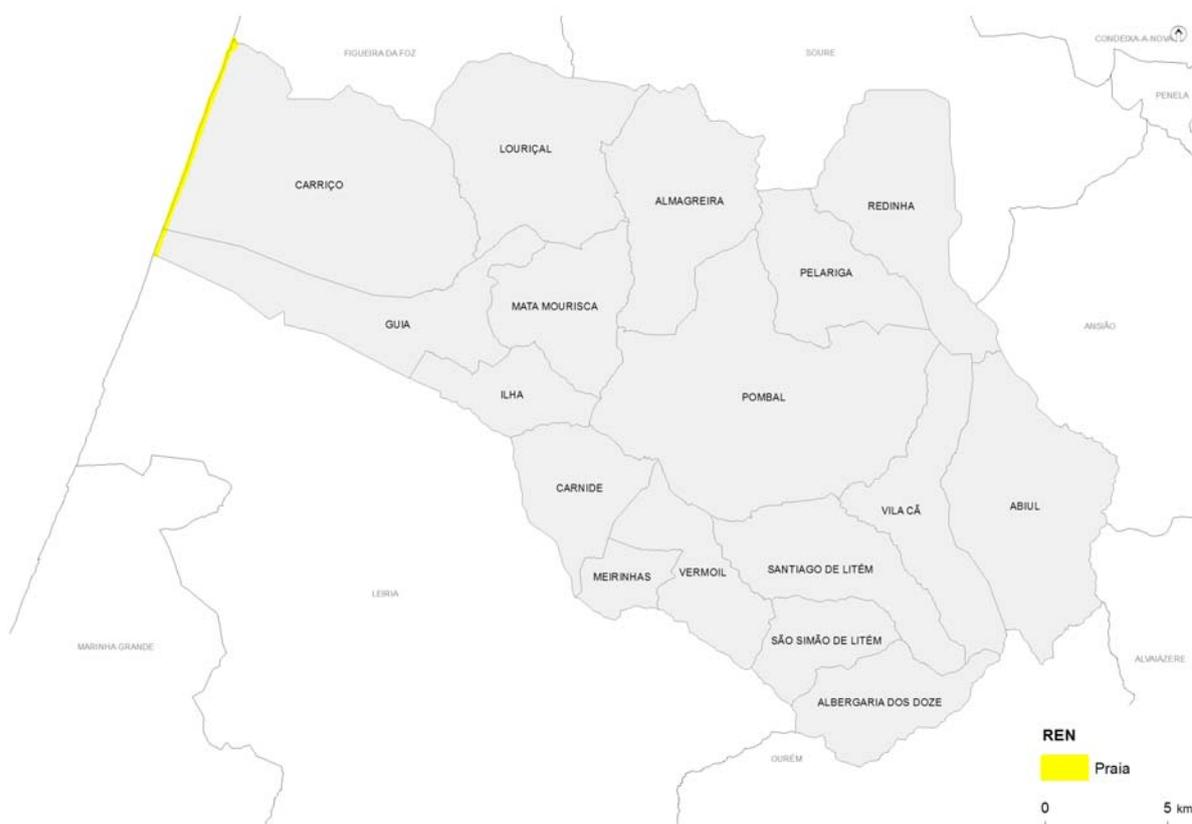


Figura 3 - Proposta de áreas delimitadas como Praia

3.4.3 – Duna

Definição

Segundo o Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de março, esta tipologia inclui “as dunas litorais (formas de acumulação eólica cujo material de origem são as areias marítimas), primárias e secundárias, ou, na presença de sistemas dunares que não possam ser classificados daquela forma, toda a área que apresente riscos de rotura do seu equilíbrio biofísico por intervenção humana desadequada ou, no caso das dunas fósseis, por constituírem marcos de elevado valor científico no domínio da geo-história”.

Critério de Delimitação

Esta tipologia tem como limite inferior a base da duna embrionária e como limite superior o limite da formação geológica dunas e areias eólicas indiferenciadas.

Metodologia e Fontes de Informação

Face ao anteriormente disposto, foi considerado como limite inferior a tipologia praia e como limite superior a linha de contacto entre a formação geológica dunas e areias eólicas indiferenciadas e as restantes formações geológicas, constantes na carta geológica. De salientar que estão incluídas nesta tipologia as áreas de depósitos de terraços marinhos.

As dunas litorais, existentes nas freguesias do Carriço e Guia, ocupam uma extensão aproximada de 8,3km de largura e área total superior a 7000ha sendo ocupadas maioritariamente pela Mata Nacional do Urso e área florestal contígua e por diversos aglomerados.

Nota para o fato desta tipologia se sobrepor às tipologias: Área de Máxima Infiltração e Faixa de Proteção à Lagoa.

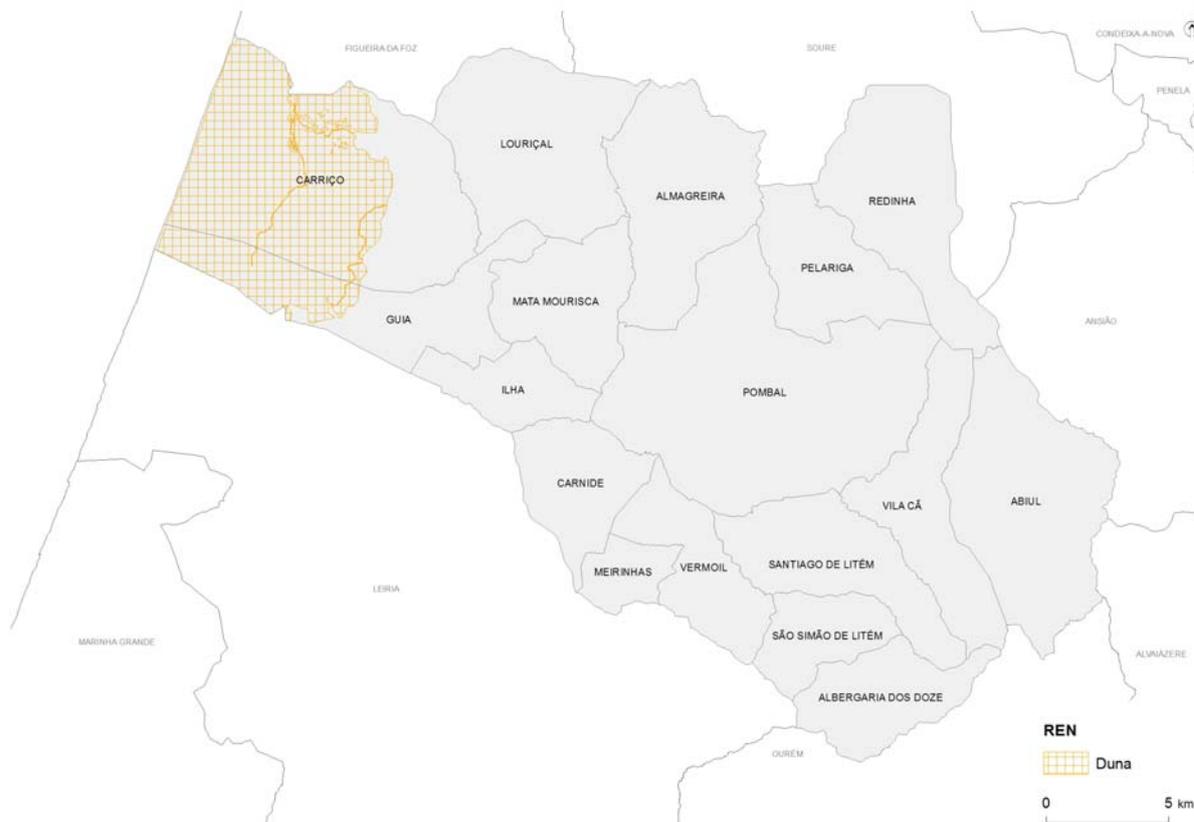


Figura 4 – Proposta de áreas delimitadas como Duna

3.4.4 – Leitos dos Cursos de Água

Definição

A tipologia leitos de cursos de água corresponde ao “terreno coberto pelas águas quando não influenciado por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades; no leito compreendem-se os mouchões, lodeiros e areias nele formadas por disposição aluvial; o leito das restantes águas é limitado pela linha que corresponder à estrema dos terrenos que as águas cobrem em condições de cheias médias, sem transbordar para o solo natural, habitualmente enxuto...”, Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março.

Critério de Delimitação

Os critérios subjacentes à delimitação da tipologia Leitos dos Cursos de Água (LCA) decorram, não só do disposto no documento “Metodologias e critérios de delimitação da Reserva Ecológica Nacional”, elaborado pela CCDRC em 2005, tendo por base o disposto no Anexo I do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, mas também do conjunto de indicações provenientes desta entidade, no decorrer do processo de delimitação.

- Tendo por base a hidrografia homologada do concelho, foram integrados os leitos normais dos cursos de água que drenam bacias hidrográficas com área mínima de 3,5km²;
- Foram consideradas nesta tipologia as linhas de água, que tendo uma bacia hidrográfica inferior a 3,5km², se encontram associadas a “Zonas Ameaçadas pelas Cheias”.
- Os troços significativos de cursos de água cujo escoamento não se processe a céu aberto, quando localizados em áreas consolidadas onde manifestamente não existam condições de renaturalização³, nomeadamente os troços artificializados no perímetro urbano da cidade de Pombal, correspondentes às linhas de água da Ribeira do Castelo, Ribeira do Outeiro de Galegas e Ribeira do Vale, conforme se pode observar pela análise da Figura 5, não foram considerados para efeitos de delimitação da REN.

³ in Harmonização de definições e critérios de delimitação para as varias tipologias de área integradas em REN (STCNREN)

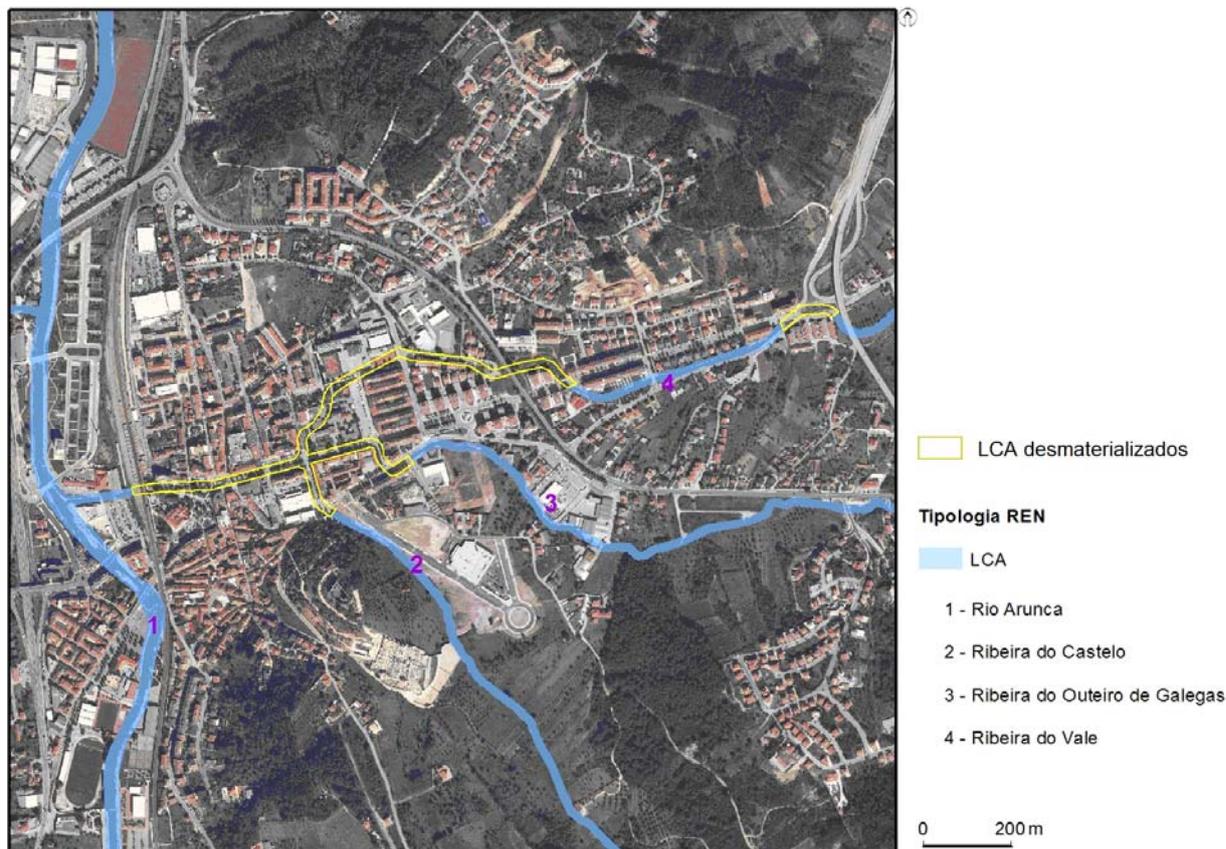


Figura 5 – Leitos dos Cursos de Água na cidade de Pombal
Fonte: Município de Pombal – Departamento Municipal de Obras

Face à classificação destas linhas de água como REN e entendendo-se que as mesmas devem ser objeto de um elevado grau de proteção, foram definidos 10 metros de largura em ambos os lados das linhas de água, de forma a assegurar que também as suas margens, correspondentes à faixa abrangida pela servidão do domínio hídrico, fiquem inseridas nesta restrição de utilidade pública.

A delimitação da largura da margem observou o disposto na alínea gg) do artigo 4.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água) e no artigo 11.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, os quais prevêm a delimitação de uma faixa de 10m em torno dos cursos de água não navegáveis nem flutuáveis.

Foi integrada nesta tipologia, a charca PBL.CH.A1.048 – Cova Redonda, identificada em sede de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado em Setembro de 2009,

pela AFN. O referido ponto de água faz parte integrante do normal leito de curso de água - Ribeira do Furadouro.

Metodologia e Fontes de Informação

Para a delimitação dos cursos de água, foi primeiramente tida em consideração a cartografia 10k, nomeadamente a informação respeitante à hidrografia, a partir da qual foram identificadas as linhas de água coincidentes com o Índice Hidrográfico Decimal e que drenam bacias hidrográficas com área superior a 3,5km², com elevada importância ecológica, após verificação no terreno, bem como aquelas que apresentam suscetibilidade elevada a cheias e inundações, decorrentes da aplicação do disposto no “Guia metodológica para a elaboração de cartografia municipal de risco”.

Quadro 2- Classificação decimal das linhas de água integradas na REN

Linhas de água	Classificação Decimal	Área da Bacia	Comprimento
		Km ²	Km
Rio Arunca	701.05	551,32	52,87
Ribeira Santiais	701.05.28	12	4
Rio do Vergado	701.05.25	9,5	5,2
Ribeira da Venda Nova (Rio da Igreja Velha)	701.05.19	35,8	12,5
Ribeira Valmar	701.05.24	49	14,5
Ribeira do Vale	701.05.22	21	8,2
Ribeira de Vérigo	701.05.16	19	9,2
Ribeira da Roussa	701.05.13	13	6
Ribeira Netos	701.05.05	10,9	4,8
Rio Anços	701.05.12	117,3	20,4
Ribeira Malavenda	701.05.12.01	11,6	5,4
Ribeira de Carnide (Rio Pranto)	701.01.03	257	40,85
Ribeira de Ratos	701.04.09	6,2	6,2
Ribeira de Castelhanas	701.01.07	-	12,5
Ribeira de Santo Amaro	701.01.07.01	-	6,5
Ribeiro Canto do Catarino	335.04	8,9	8,9
Vala Moinhos	335	43,7	11,6
Ribeira Fora/Ribeira Nasce Água	332.02	108	24,68
Ribeira da Guia	332.02.07	9	5,4
Ribeira do Regato	332.02.05	11,4	6,8
Ribeira da Água Formosa	332.02.03.02	24,9	7,8
Rio Nabão	301.54.02	1040,28	72,51
Ribeira dos Cardeais	301.54.02.18	16,7	15,02
Ribeira do Gateiro	301.54.02.20	18,8	8,1
Ribeira Vale Mó	301.54.02.20.02	9	5,2

Quadro 3- Linhas de água não classificadas associadas a risco de cheia

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

Linhas de água				
Ribeira do Outeiro de Galegas	Ribeira do Castelo	Ribeira da Cumeeira	Ribeira da Lavadeira*	Outros cursos de água sem designação específica
Ribeira do Furadouro	Ribeira dos Mendes	Ribeira das Matas	Ribeira do Cubo	
Ribeira do Travasso	Ribeira de Almagreira	Ribeira da Mata da Cana		
Ribeira dos Carvalhais	Ribeira da Carregueira	Ribeira da Lavadeira		
Ribeira dos Vinagres	Ribeira do Tinto	Ribeira do Sancho		

*Linha de água referenciada pelo Município de Leiria no âmbito da proposta de delimitação da REN – Concelho de Leiria

Quadro 4 - Linhas de água que drenam bacias hidrográficas com área superior a 3,5km²

Linhas de água	Área (km ²)
Ribeira da Valada	3,6
Ribeiro do Vale Bom	5
Ribeira dos Crespos	5,7

Os cursos de água integrados nesta tipologia (LCA) e respetivas margens, encerram um total de 822,1ha.

Nota para o fato desta tipologia se sobrepôr às tipologias: Área de Máxima Infiltração, Cabeceira das Linhas de Água, Duna e Faixa de proteção à lagoa.

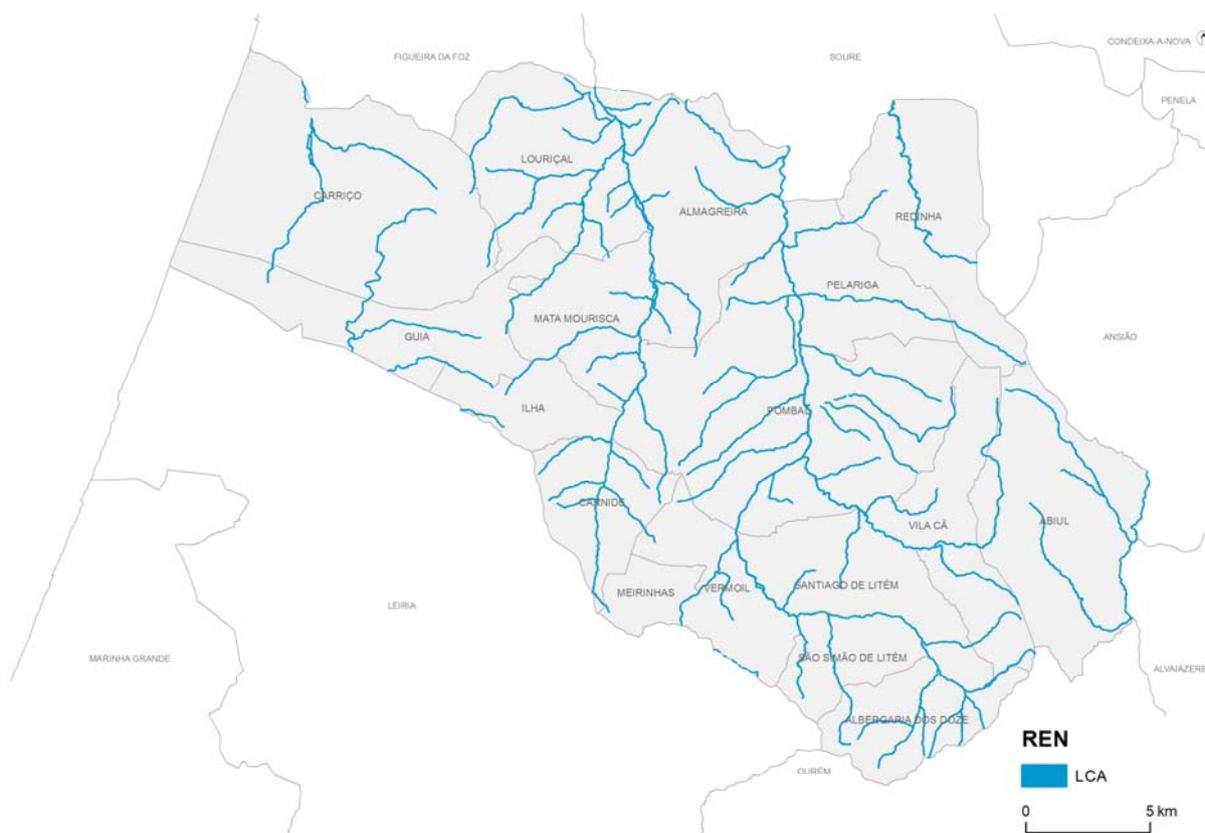


Figura 6 – Proposta de áreas delimitadas como Leitões dos cursos de água

3.4.5 – Lagoas

Definição

As lagoas são meios hídricos lânticos superficiais interiores, correspondendo as respetivas margens e faixas de proteção às áreas envolventes ao plano de água que asseguram a dinâmica dos processos físicos e biológicos associados à interface terra-água.

Critério de Delimitação

A delimitação dos lagos e lagoas tem em consideração o plano de água que se forma em situação de cheia máxima. A largura da margem, 10m, observa o disposto na alínea gg) do artigo 4.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e a delimitação da respetiva faixa de proteção adota a largura mínima de 100m uma vez que estamos perante lagoas de águas públicas (Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio).

Metodologia e Fontes de Informação

Atendendo à cartografia que serve de base à revisão do PDM, para a delimitação dos lagos/lagoas existentes no território concelhio, foram tidas em consideração as massas de água públicas localizadas na Mata Nacional do Urso, a saber: Lagoa dos Linhos, Lagoa de São José (conjunto de 3 massas de água) e Lagoa das Correntes, com um total de 8,5ha, que desempenham um papel vital na conectividade e coerência ecológica da REN municipal. Por se tratarem de águas públicas, foi ainda delimitada uma faixa de proteção de 100m em torno das lagoas (Decreto-Lei n.º 107/2009 de 15 de maio) sendo que esta faixa inclui a área delimitada como margem (10m).

Nota para o facto desta tipologia, na área respeitante à Faixa de Proteção à Lagoa se sobrepor às tipologias: Área de Máxima Infiltração e Duna.

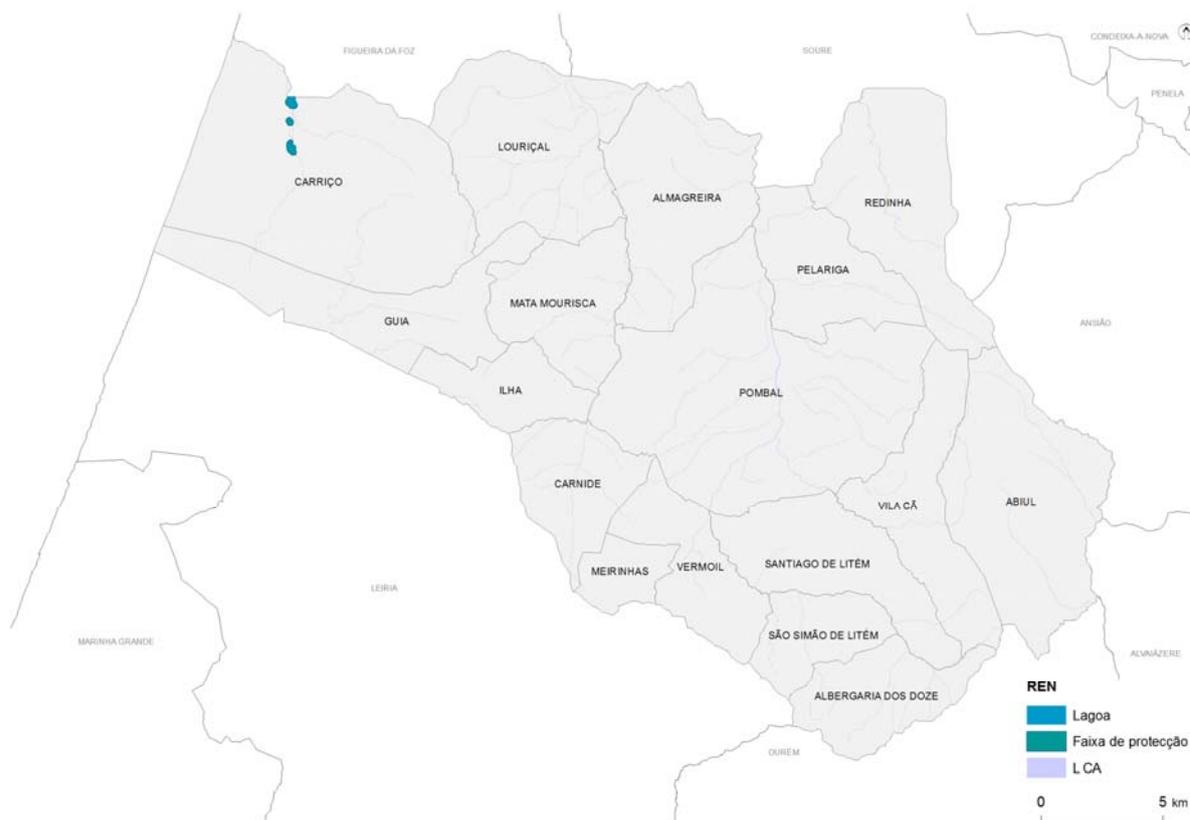


Figura 7 – Proposta de áreas delimitadas como Lagoas e respetivas margens e faixas de proteção

3.4.6 – Cabeceiras das Linhas de Água

Definição

As Cabeceiras de linhas de água são “áreas côncavas situadas na zona montante das bacias hidrográficas, tendo por função o apanhamento das águas pluviais, onde se pretende promover a máxima infiltração das águas pluviais e reduzir o escoamento superficial e a erosão”, Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março.

Critério de Delimitação

A delimitação desta tipologia é feita “sempre que a sua dimensão e situação em relação à bacia hidrográfica tenha repercussões sensíveis no regime do curso de água e na erosão das cabeceiras ou das áreas situadas a jusante”.

Metodologia e Fontes de Informação

Para a determinação das Cabeceiras das Linhas de Água, foram considerados os cursos de água identificados na tipologia LCA, coincidentes com linhas de água classificadas no Índice Hidrográfico e Classificação Decimal, cursos de água de drenam bacias hidrográficas com área superior a 3,5km² e cursos de água não classificados, associados a Zonas Ameaçadas pelas Cheias com representatividade no contexto da sub-bacia (> 3,5km²), sobre os quais foi delimitada a linha de separação de águas (festo) que envolve os cursos de 1.^a ordem, segundo a classificação de Strahler até à 1.^a interseção, tendo em consideração a altimetria e pontos cotados constantes na cartografia de base à revisão do PDM (10K).

Com o intuito de delimitar áreas de cabeceira que melhor traduzam a definição prevista no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março; procedeu-se à aferição da delimitação desta tipologia tendo por base a carta militar à escala 1:25000, tendo sido ainda unificadas as Cabeceiras das Linhas de Água que apresentam proximidade entre si.

Nota para o facto da presente tipologia não ter sido delimitada no setor montante das linhas de água coincidentes com o Maciço Calcário da Serra de Sicó, uma vez que estamos perante formações calcárias do Jurássico, com elevada permeabilidade e elevado grau de fraturação/diaclasamento - Formações de Trouxemil, Degraças, Senhora da Estrela e Sicó.

Nota para o fato desta tipologia se sobrepor à tipologia Leitões dos Cursos de Água e em situações excecionais a Áreas com Risco de Erosão.

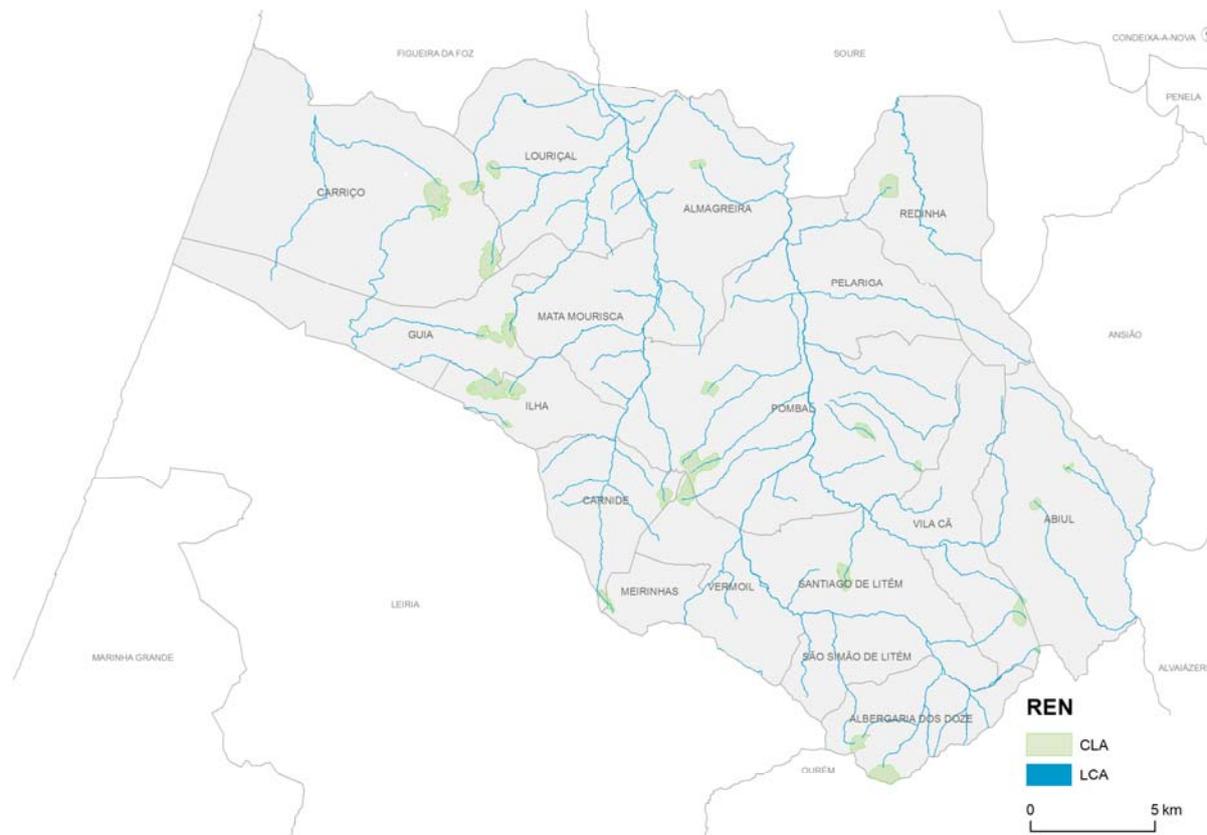


Figura 8 – Proposta de áreas delimitadas como Cabeceiras das Linhas de Água

3.4.7 – Áreas de Máxima Infiltração

Definição

As Áreas de Máxima Infiltração são “áreas em que, devido à natureza do solo e do substrato geológico e ainda às condições de morfologia do terreno, a infiltração das águas apresenta condições favoráveis, contribuindo assim para a alimentação dos lençóis freáticos”, Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março.

Critério de Delimitação

São critérios de delimitação as áreas de declive igual ou inferior a 2º, a existência de formações porosas e áreas de recarga de aquíferos estratégicos ou de importância para o abastecimento, como sejam as formações cársicas.

Metodologia e Fontes de Informação

Para a delimitação destas áreas procedeu-se à identificação das formações geológicas do Plistocénico, constantes na carta geológica, à escala 1:25000, nomeadamente, dunas e areias eólicas indiferenciadas, depósitos de terraços fluviais, depósitos de terraços marinhos e aluviões, sendo que estas últimas, de acordo com a nota explicativa da carta geológica 23-A,

“Observam-se nos principais vales da região: vale do rio Lis no extremo SW do mapa, vale do rio Carnide e dos seus afluentes na parte central, vale do rio Arunca e dos seus afluentes a montante e jusante de Pombal e, finalmente, o vale do rio Anços a montante e jusante de Redinha. As aluviões são constituídas por cascalheiras, areias e lodos. As maiores espessuras foram observadas no vale do rio Lis, junto de Monte Real. Assim, o furo da C.P.P.W.N.º 2-G atravessou as seguintes camadas: Entre 2m e 4m Areia média a grosseira, amarela torrada. Entre 4m e 10m Lodo cinzento escuro a negro, ligeiramente arenoso, com conchas entre 4m e 6m e alguma turfa entre 6 m e 8 m. Entre 10 m e 12 m Lodo cinzento a negro, com muitas conchas. Entre 12 m e 22 m Areia amarelada com conchas.

Noutros furos, na base das areias com conchas, foram observadas cascalheiras. Trata-se de uma série de estuário, desconhecida nos vales situados mais a E, onde os complexos aluviais não apresentam intercalações flúvio-marinhas.”

Face ao anteriormente transcrito, constatamos a elevada permeabilidade das aluviões existentes nas planícies aluviais dos principais vales do concelho. Acresce o disposto no documento “Sistemas Aquíferos de Portugal Continental O29 – Lourical”, o qual menciona a importância das aluviões, nomeadamente as existentes nos rios Arunca e Anços, para a recarga do sistema aquífero.

Foram ainda consideradas as áreas de recarga de aquíferos estratégicos, em formato vetorial disponibilizados pelo SNIRH (Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos) e as áreas de importância para o abastecimento, como é o caso do Maciço Calcário da Serra de Sicó, em que as formações calcárias do Jurássico são caracterizadas pela sua elevada

permeabilidade, a saber: Formação de Trouxemil: calcários, Formação de Degracias: calcários com nódulos de sílex, Formação de Senhora da Estrela: calcários bioclásticos e oolíticos e Formação de Sicó: calcários.

As áreas com declives inferiores ou iguais a 2º resultantes do Modelo Digital de Terreno, elaborado com base na cartografia 10K, foram também consideradas, quando coincidentes com as áreas já delimitadas.

Da aplicação da metodologia explanada verifica-se que a AMI é a tipologia com maior representatividade no concelho, compreendendo uma área de 16363ha.

Nota para o fato desta tipologia se sobrepor às tipologias: ZAC, Duna (dunas eólicas), Faixa de proteção à lagoa (dunas eólicas), Leitões dos Cursos de Água (aluviões), Escarpa e respetiva Faixa de Proteção (declives superiores a 45º) e Áreas com Risco de Erosão (declives superiores a 25%), sendo estas últimas justificadas pelo facto das sobreposições ocorrerem no limite dos sistema aquífero Sicó-Alvaiázere e Maciço calcário da Serra de Sicó, com presença de formações geológicas, calcários, de elevada permeabilidade com elevado grau de fraturação/diaclasamento.

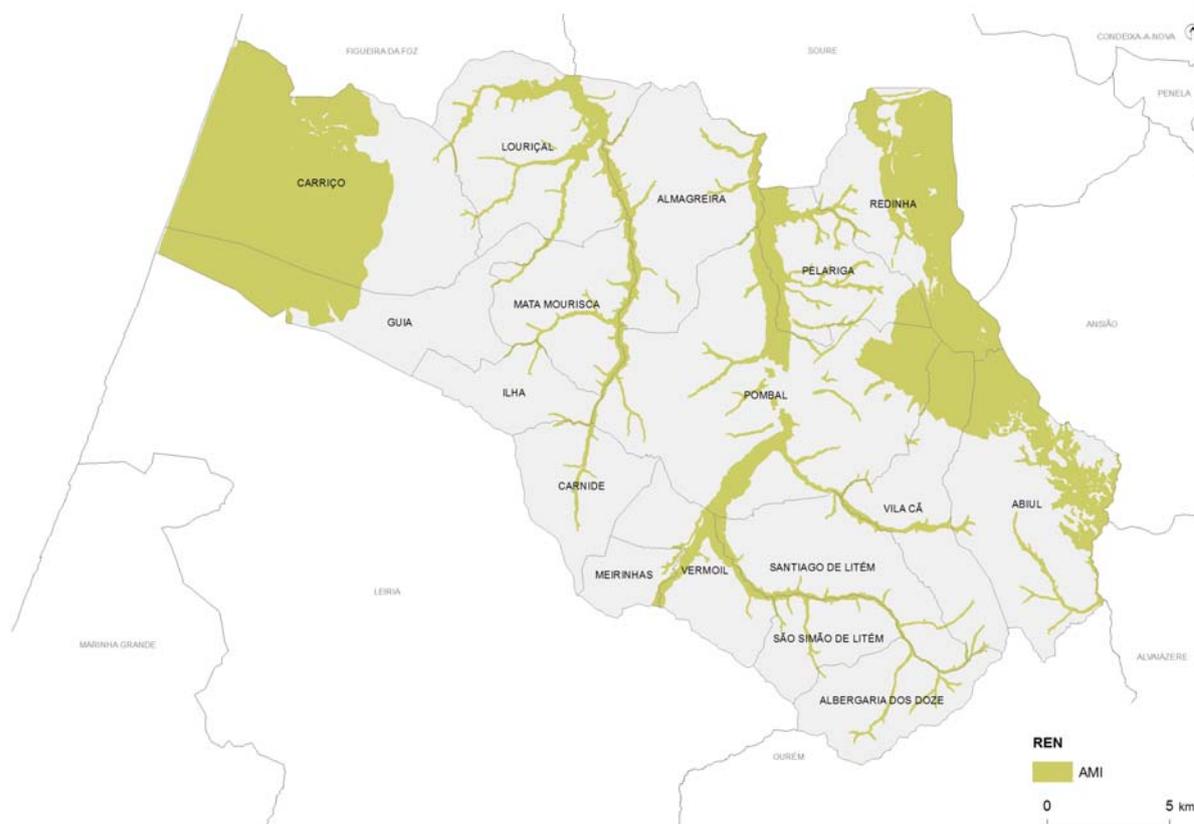


Figura 9 – Proposta de áreas delimitadas como Áreas de Máxima Infiltração

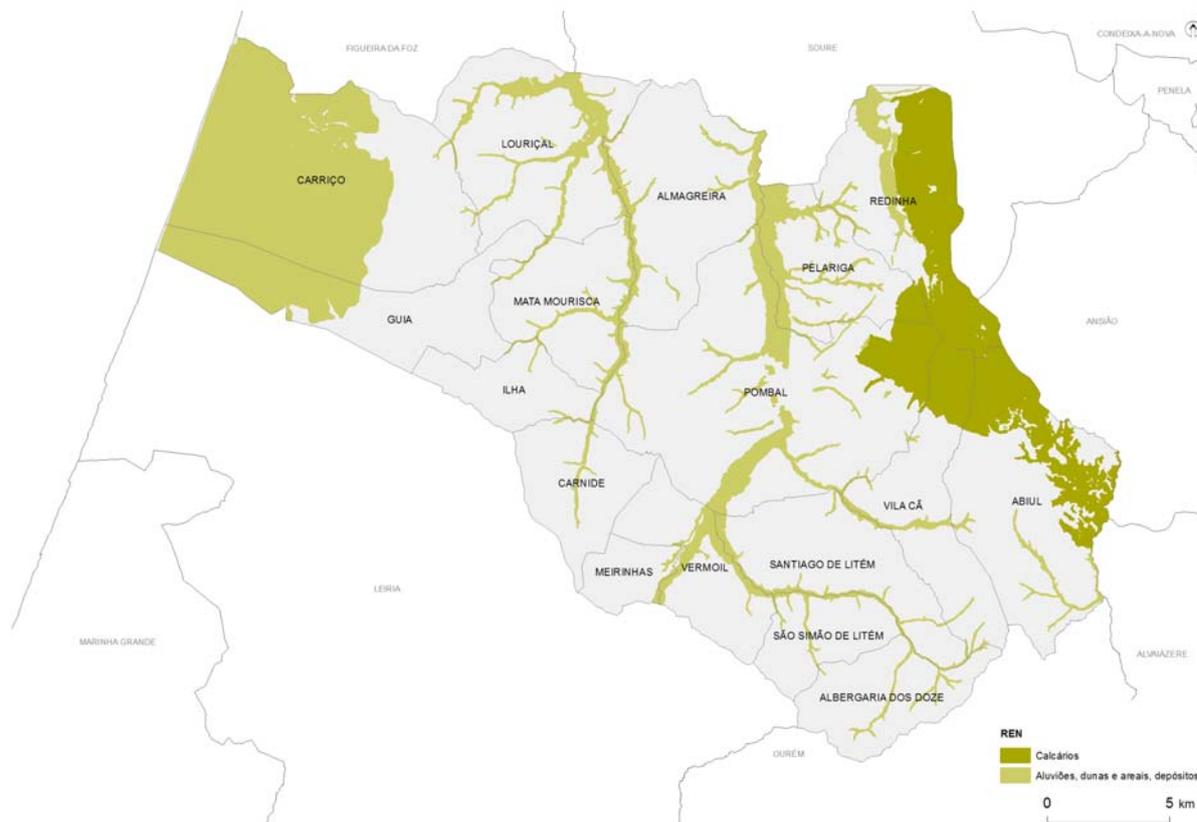


Figura 10 – Proposta de áreas delimitadas como Áreas de Máxima Infiltração por formação geológica

3.4.8 – Zonas Ameaçadas pelas Cheias

Definição

As Zonas Ameaçadas pelas Cheias compreendem a área contígua à margem de um curso de água que se estende até à linha alcançada pela cheia com período de retorno de 100 anos ou pela maior cheia conhecida.

Critério de Delimitação

A sua delimitação é apoiada por uma análise rigorosa da situação existente, nomeadamente a elaboração de modelos hidrológicos e hidráulicos passíveis de cálculo das áreas inundáveis com período de retorno de pelo menos 100 anos, a análise do histórico de ocorrências, dados

cartográficos, critérios topográficos, geológicos, geomorfológicos e hidrológicos, a par de um exaustivo trabalho de campo.

Metodologia e Fontes de Informação

As zonas ameaçadas por cheia, foram delimitadas, tendo em consideração a carta de suscetibilidade a cheias elaborada no volume IX - Riscos⁴, nomeadamente as áreas de suscetibilidade elevada.

Para a delimitação destas áreas passíveis de ocorrência, foi elaborada, numa primeira fase, uma carta base de suscetibilidade a cheias, tendo em consideração as variáveis, ou seja, fatores condicionantes, definidos no “Guia metodológico para a produção de cartografia municipal de risco e para a criação de sistemas de informação geográfica (SIG) de base municipal”, a saber: histórico de ocorrências, declives, ocupação do solo, geologia, bacia hidrográfica e rede de drenagem.

Nas áreas do concelho com estudo hidrológico aprovado o mesmo prevalece face ao resultado obtido na análise matricial efetuada, nomeadamente, o presente nos documentos “Estudos hidrológicos do rio Arunca em Pombal” e “Estudo hidrológico e hidráulico e definição da zona inundável centro de meios aéreos/pista de ultraleves”.

A utilização destes estudos hidrológicos permitirá dar resposta ao disposto no Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro que estabelece a obrigatoriedade de elaboração de uma carta de zonas inundáveis no interior dos perímetros urbanos, que demarque as áreas atingidas pela maior cheia conhecida.

No que concerne à suscetibilidade a cheias/inundações em torno do rio Arunca, efetuou-se ainda o estudo comparativo entre os resultados obtidos pela aplicação da metodologia acima mencionada e os obtidos na tese “Cartografia de áreas inundáveis a partir do método de reconstituição hidrogeomorfológica e do método hidrológico –hidráulico. Estudo comparativo na bacia hidrográfica do rio Arunca”. De salientar que este cruzamento foi complementado com levantamento de campo ao longo de todo o curso de água principal e seus afluentes, efetuado nos dias 15,16,19,20 de março de 2012.

⁴ Estudos de Caracterização: Volume IX - Riscos

Na ribeira de Carnide, as classes de suscetibilidade obtidas foram confrontadas com as delimitadas no estudo “Caracterização Morfométrica das Bacias Hidrográficas e Áreas Inundáveis do Concelho de Pombal” e complementadas com o levantamento de campo, efetuado nos dias 7 e 8 de março de 2012, no qual foram percorridas as margens do curso de água por forma a confirmar a aplicabilidade do modelo e, conseqüentemente da carta de suscetibilidade obtida.

Esta metodologia é aplicada, de igual forma, ao rio Anços, uma vez que o levantamento de campo⁵ foi fundamental para a correta delimitação da suscetibilidade em torno deste curso de água.

Por fim, e no que respeita ao rio Nabão, dado as especificidades do mesmo, nomeadamente, o substrato geológico existente (calcário), a elevada permeabilidade e a reduzida dimensão da sua planície aluvionar, aliadas ao facto do seu leito não se encontrar totalmente inserido no limite administrativo do concelho de Pombal (segundo a CAOP 2012.1), foi assumida, para o curso de água principal a suscetibilidade determinada no estudo “Caracterização Morfométrica das Bacias Hidrográficas e Áreas Inundáveis do Concelho de Pombal”. No que respeita à Ribeira dos Cardeais, a suscetibilidade representada resultou do cruzamento entre registos históricos e o limite da planície aluvionar, apoiados por um exaustivo levantamento de campo⁶.

Nota para o fato desta tipologia se sobrepor às tipologias: Áreas de Máxima Infiltração (aluviões) e Leitos dos Cursos de Água.

⁵ Efetuado à data de 8 de março de 2012

⁶ Efetuado à data de 21 de março de 2012

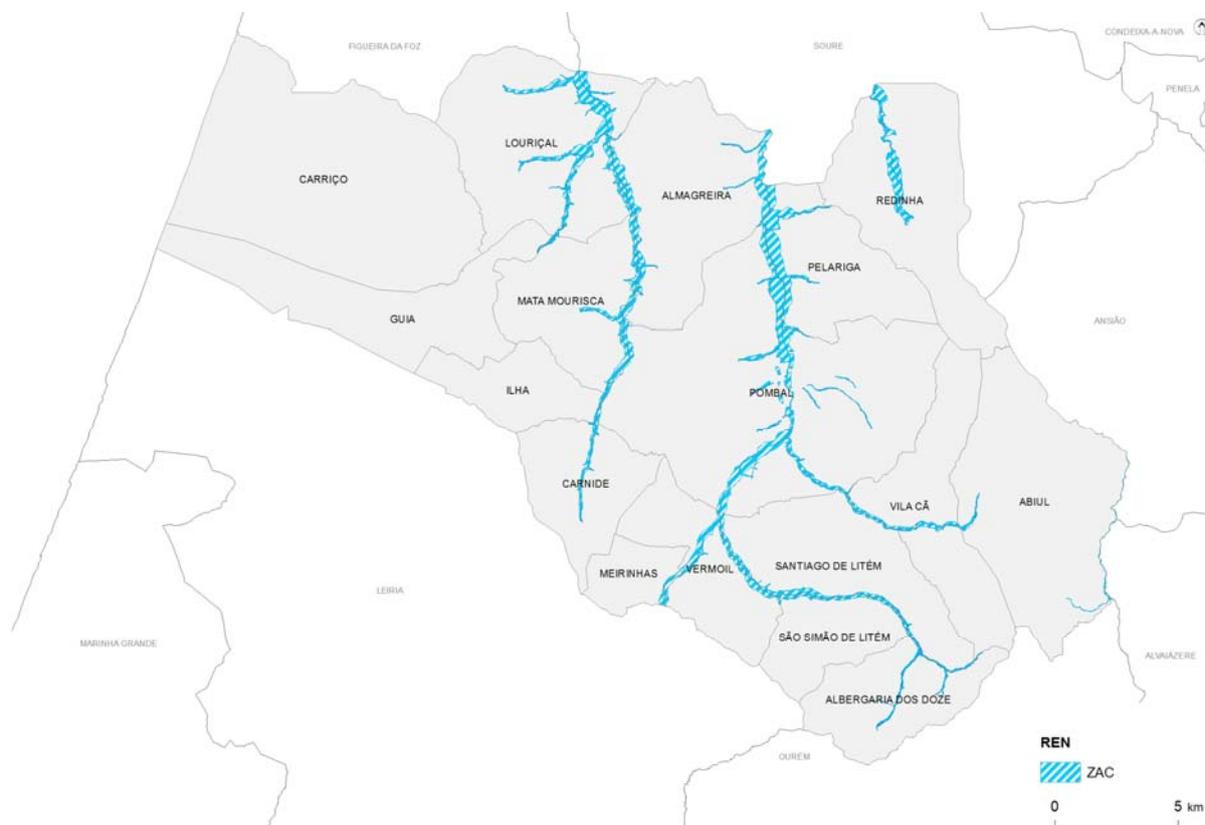


Figura 11– Proposta de áreas delimitadas como Zonas Ameaçadas pelas Cheias

3.4.9 – Áreas com Risco de Erosão

Definição

Segundo o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março as áreas com risco de erosão são “áreas que, devido às suas características de solo e subsolo, declive e dimensão da vertente e outros fatores suscetíveis de serem alterados, tais como o coberto vegetal e práticas culturais, estão sujeitas à perda de solo, deslizamentos ou quebra de blocos”.

Critério de Delimitação

Atendendo ao disposto anterior e tendo presente o substrato geológico predominante nas áreas mais declivosas do concelho, nomeadamente calcário, foram selecionados os declives superiores a 25%.

Metodologia e Fontes de Informação

Para a delimitação desta tipologia, foram determinadas as áreas com declives superiores a 25%, com recurso ao software Arcgis 10, através do qual foi possível obter o Modelo Digital de Terreno – MDT, com base na altimetria, pontos cotados e hidrografia vetores constantes na cartografia de base à revisão do plano (10k).

Da aplicação deste método foram identificadas as áreas com suscetibilidade a erosão de vertentes, as quais foram objeto de análise pormenorizada e individualizada por forma a possibilitar a sua adaptação à cartografia 10k.

Considerando a dimensão da célula de 10metros, foram eliminadas as manchas isoladas, fora dos perímetros urbanos em vigor, com áreas inferiores a 1,5ha, salvo nas situações em que as áreas obtidas fossem coincidentes com áreas delimitadas na planta de condicionantes como suscetíveis a movimentos de massa em vertentes.

Procurou-se ainda adotar um critério de generalização, agrupando pequenas áreas e juntando pequenos vazios, por forma a obter um resultado mais homogéneo na delimitação da presente tipologia.

A área ocupada por esta tipologia ascende a 5900ha.

Nota para o fato desta tipologia se sobrepor às tipologias: Cabeceiras de Linhas de água, Escarpa e respetiva Faixa de Proteção (declives superiores a 45°) e Áreas de Máxima Infiltração, sendo estas últimas justificadas pelo facto das sobreposições ocorrerem no limite do sistema aquífero Sicó-Alvaiázere e Maciço calcário da Serra de Sicó, com presença de formações geológicas, calcários, de elevada permeabilidade com elevado grau de fraturação/diaclasamento.

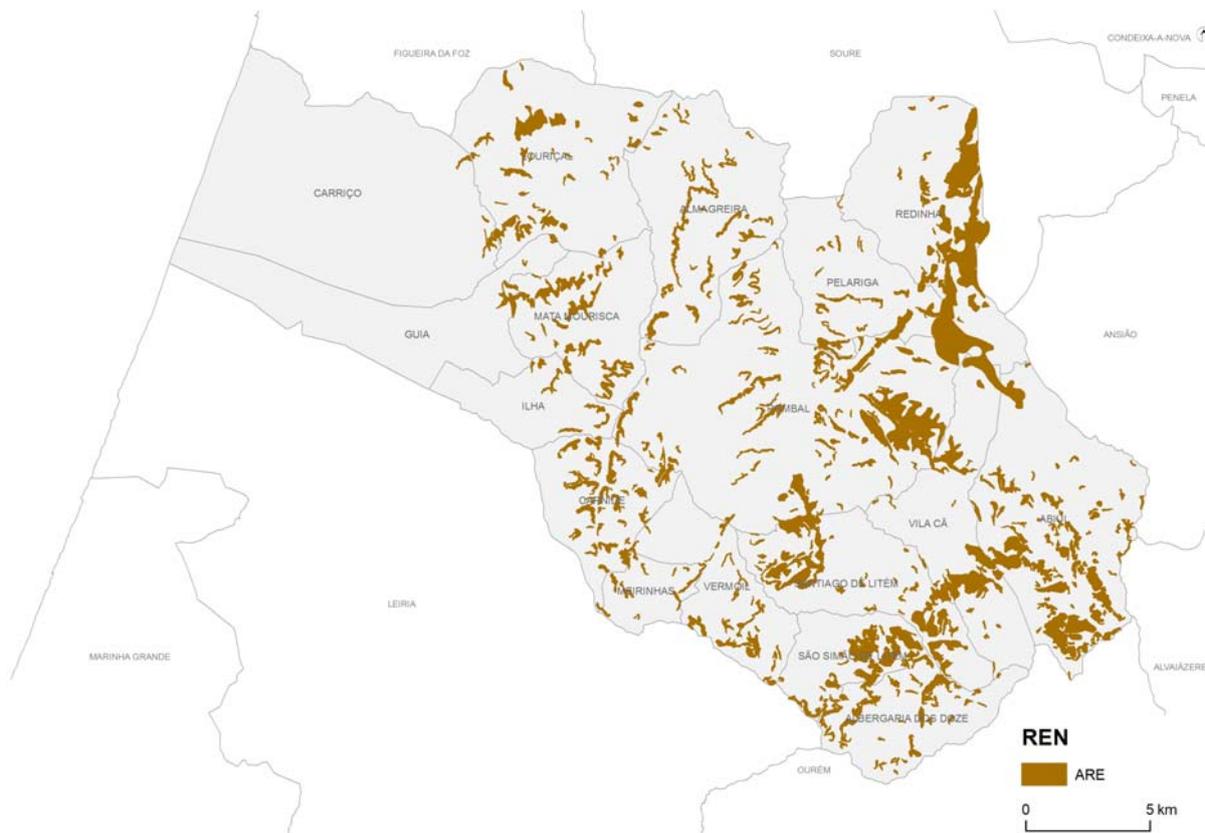


Figura 12 - Proposta de áreas delimitadas como Áreas com Risco de Erosão

3.4.10 – Escarpas

Definição

A tipologia Escarpa, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, corresponde a uma vertente rochosa com declive superior a 45°, com desnível superior a 15 metros, incluindo faixas de proteção delimitadas a partir do rebordo superior da base, com largura determinada em função da geodinâmica e dimensão destes acidentes de terreno e do interesse cénico e geológico do local.

Critério de Delimitação

Sendo “áreas que, devido às suas características de solo e subsolo, declive, dimensão e forma da vertente ou escarpa e condições hidrológicas, estão sujeitas à ocorrência de movimentos de massa em vertentes, incluindo os deslizamentos, os desabamentos e a queda de blocos” Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, foram delimitadas as áreas com declive superior a 45°.

Metodologia e Fontes de Informação

Para a delimitação desta tipologia, foram determinadas as áreas com declives superiores a 45°, com recurso ao software Arcgis 10, através do qual foi possível obter o Modelo Digital de Terreno – MDT, com base na altimetria, pontos cotados e hidrografia vetores constantes na cartografia de base à revisão do plano (10k).

O resultado obtido permitiu a localização de áreas com a presença desta tipologia, contudo dado o tamanho da célula (10m), foi essencial observar a cartografia de base ao plano, à escala 1:10000, nomeadamente a altimetria, face à qual foi observada a equidistância entre curvas de nível (<5m).

Por último, foi delimitada uma faixa de proteção de 50m em torno da tipologia identificada.

Da aplicação da metodologia anterior verificou-se a existência de escarpas apenas no setor NE do concelho, sendo que do conjunto de escarpas obtidas, a que apresenta maior representatividade, corresponde ao Canhão fluvio-cársico do Vale do Poio. As escarpas e respetivas faixas de proteção ocupam uma área 59,4ha.

Nota para o fato desta tipologia se sobrepor às tipologias: Áreas com Risco de Erosão (declives superiores a 25%) e Áreas de Máxima Infiltração, em resultado destas faixas se localizarem no Maciço calcário da Serra de Sicó, área com presença de formações geológicas, calcários, de elevada permeabilidade com elevado grau de fraturação/diaclasamento.

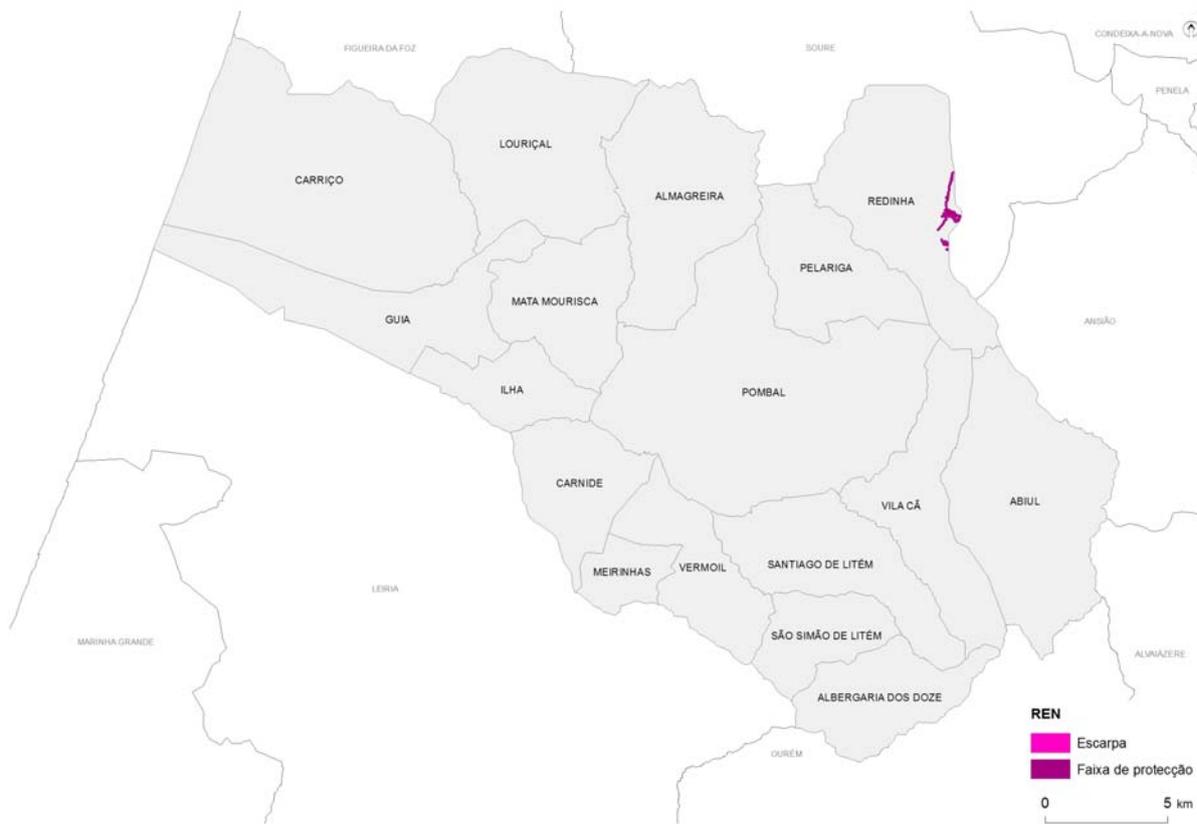


Figura 13 - Proposta de áreas delimitadas como Escarpa e respetiva faixa de protecção

3.5 – REN: carta e quadros síntese

O quadro seguinte apresenta a dimensão territorial das tipologias a integrar a REN municipal, considerando os valores observados pela REN em vigor e a presente proposta de delimitação. De salientar que os valores observados pela REN proposta, já excluem as áreas REN coincidentes com áreas consolidadas no interior dos perímetros urbanos, de acordo com a metodologia apresentada nos capítulos seguintes do presente documento.

Quadro 5 - Síntese comparativa das áreas delimitadas como REN por tipologia: REN em vigor e REN proposta (ha)

Tipologia	REN em vigor	REN Proposta
Faixa Marítima	5240,3	5361,1
Praia	216,7	58,6
Duna	6916,6	7041,8
Leitos dos Cursos de Água	-	822,1
Albufeiras e faixa de proteção	30,7	-
Lagoas e faixa de proteção	17,8	41,4
Cabeceiras das Linhas de Água	2595,8	1060,9
Áreas de Máxima Infiltração	7092,6	16362,5
Zonas Ameaçadas pelas Cheias	4124,7	2482
Áreas com Risco de Erosão	6298,6	5945,4
Escarpas e faixas de proteção	-	59,4
Área territorial ocupada pelas tipologias	32530,7	27970,8
Área Tipologias (excluindo a afixa marítima) / Superfície concelho (%)	43,6	36,2

Quadro 6 - Quadro síntese das áreas delimitadas como REN por tipologia

Tipologia REN	Superfície (ha)	% da superfície ⁷
AMI (Área de Máxima Infiltração)	5674,3	9,06
ARE (Área com Risco de Erosão)	4767,4	7,62
ARE+ AMI	1103,6	1,76
CLA (Cabeceira da Linha de Água)	1012,9	1,62
CLA+ ARE	18,5	0,03
Duna+ AMI	6971,5	11,14
Escarpa+ AMI	0,002	0,00
Escarpa+ ARE+ AMI	4,7	0,01
F Marítima+ Praia	58,6	0,09
FM (Faixa Marítima)	5302,5	8,47
FPE (Faixa de proteção a escarpa)+ AMI	3,1	0,00
FPE+ ARE+ AMI	51,2	0,08
FPL (Faixa de proteção à lagoa) + Duna+ AMI	29,8	0,05
Lagoa	8,5	0,01
LCA (Leitos dos Cursos de Água)	227,5	0,36

⁷ Superfície = Tipologia/Área concelho (ha)*100

LCA+ AMI	184,4	0,29
FPE+AMI+LCA	0,4	0,001
LCA+ CLA	29,5	0,05
LCA+ Duna+ AMI	37,3	0,06
LCA+ FPL+ Duna+AMI	3,0	0,005
ZAC (Zonas Ameaçadas pelas Cheias)	162,8	0,26
ZAC + AMI	1980,7	3,16
ZAC+ LCA	20,6	0,03
ZAC+ LCA+ AMI	318	0,51
Total	27970,8	44,68
Total (exclui a faixa marítima)	22668,3	36,21

Pela análise dos quadros anteriores podemos constatar que as áreas de elevado valor ecológico delimitadas como REN, no concelho de Pombal, correspondiam, em 1996, a um total de 32530,7ha..

Considerando a área do concelho de Pombal, 62600,28ha e, excluindo ao valores observados pela tipologia faixa marítima, observamos que 43,6% da superfície concelhia se encontrava sujeita a esta restrição de utilidade pública, valor consideravelmente superior aos 36,2% obtidos na proposta de delimitação aqui apresentada, resultantes do somatório de todas as tipologias, excluindo a faixa marítima.

Este decréscimo de área delimitada como REN decorre essencialmente da redefinição dos critérios de delimitação da REN, nomeadamente:

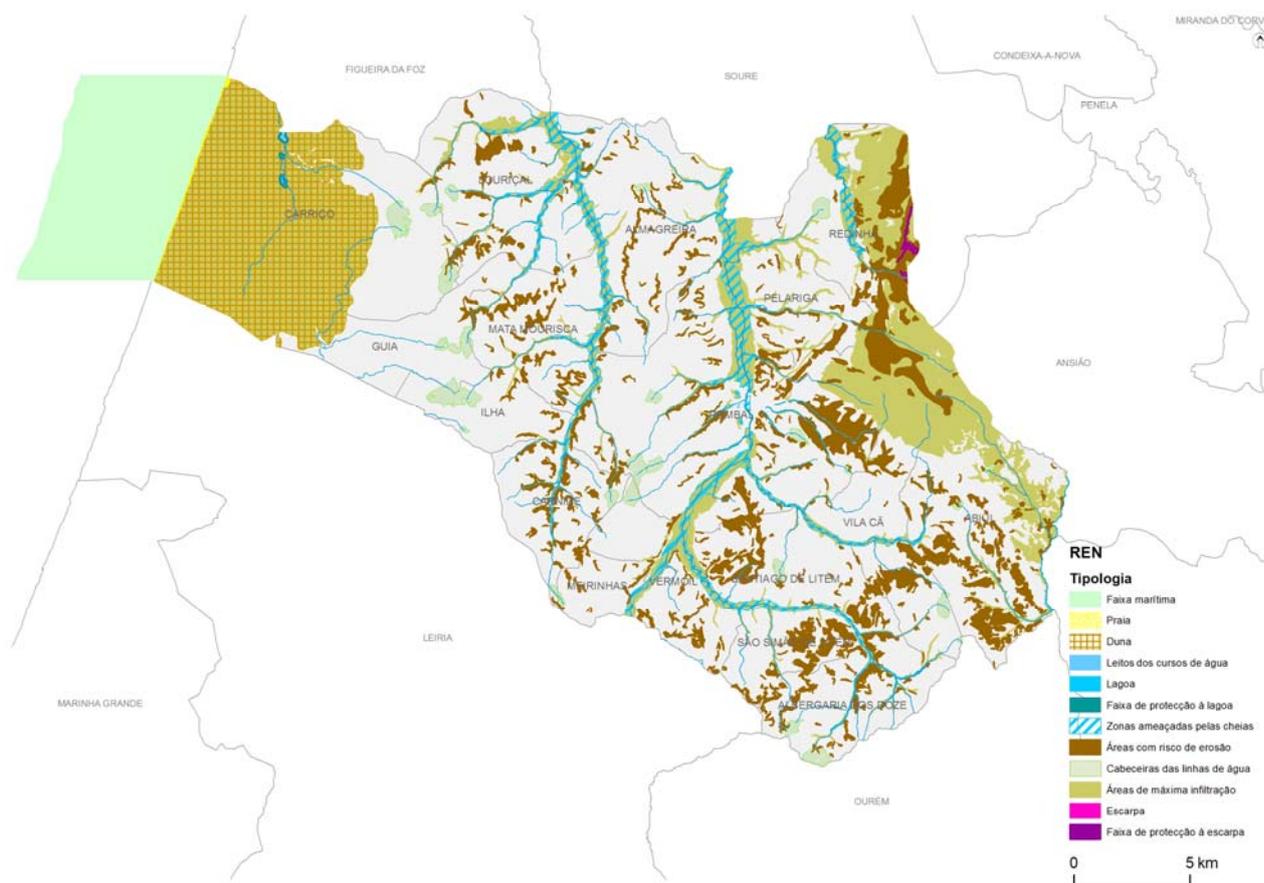
Delimitação das Cabeceiras das Linhas de Água, uma vez que estas se encontravam delimitadas na REN (1996), sobre o Maciço Calcário da Serra de Sicó;

Albufeiras, margens e faixas de proteção, que por se tratarem de pequenos aproveitamento hidroagrícolas de gestão privada e pela sua reduzida dimensão, não foram incluídas na presente proposta;

Zonas Ameaçadas pelas Cheias, em resultado da diferente metodologia de identificação/delimitação, conforme explanado na presente memória descritiva e justificativa, assim como da exclusão de áreas delimitadas como ZAC em áreas urbanas consolidadas no interior dos perímetros urbanos em vigor, salvaguardando a sua integração em Zona Inundável delimitada na planta de ordenamento, sujeita aos condicionalismos definidos em regulamento;

Aumento da Área de máxima infiltração, decorrente da inclusão nesta tipologia das formações geológicas: dunas, aluviões e depósitos marinhos e, a delimitação das tipologias: Leitões dos Cursos de Água e Escarpa e respetiva faixa de proteção.

Figura 14 - Carta síntese de áreas delimitadas como REN, por tipologia



4 – METODOLOGIA E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS EFETIVAMENTE COMPROMETIDAS.

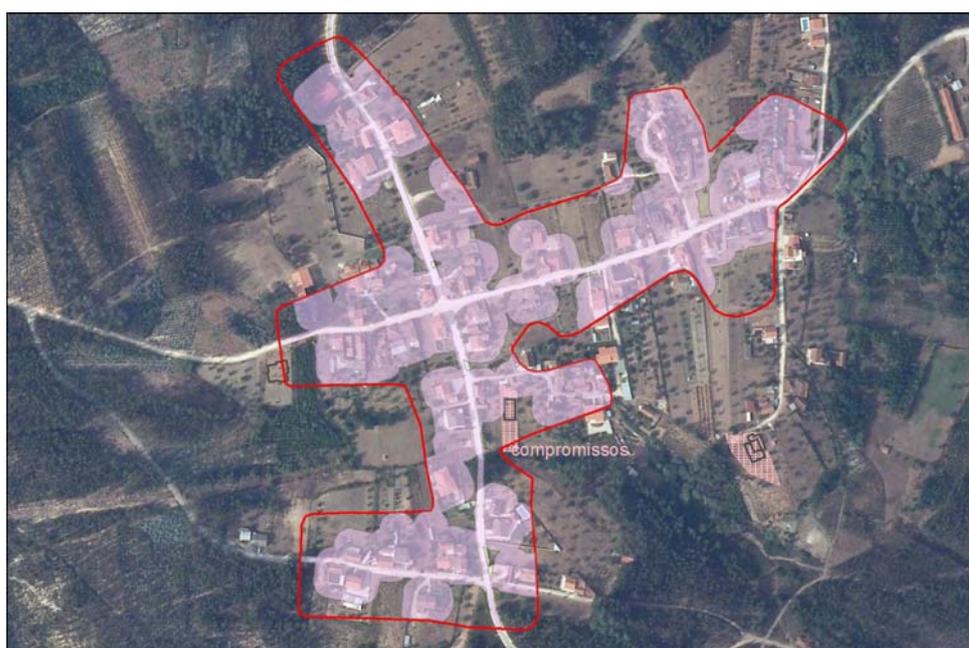
Para a identificação das áreas consolidadas/comprometidas, no interior dos perímetros urbanos em vigor, e considerando a ausência de levantamento cadastral do concelho que nos permitia identificar com rigor a estrutura da propriedade, adotou-se a seguinte metodologia:

1. Procedeu-se a uma análise da estrutura fundiária e da ocupação do solo tendo por base os ortofotomapas à escala 1/5000, datados de 2010, e recorreu-se à base de dados da gestão urbanística, onde constam os licenciamentos apresentados no município entre 2004 e 2012, para identificar a dimensão média da frente da parcela em cada perímetro urbano.
2. Suportados na identificação das frentes médias da parcela, foram estabelecidos 3 grupos ajustados às características da estrutura fundiária dominante, a saber:
 - a. Frente menor ou igual a 15m;
 - b. Frente entre 15m e 30m;
 - c. Frente maior ou igual a 30m.
3. Caracterizada a frente média da parcela, passou-se a uma segunda fase que consistiu na aplicação de “*buffers*” ao edificado existente constante da cartografia 10K, permitindo identificar de forma sistemática a área afeta à edificação. Para cada grupo de frente média da parcela atribuíram-se diferentes “*buffers*” de acordo com o quadro seguinte:

BUFFER	FRENTE MÉDIA DA PARCELA
10 m	≤15 m
15 m	>15 m e <30 m
20 m	≥30 m



4. Além da informação cartográfica, foram ainda considerados os registos constantes da base de dados da gestão urbanística, que permitiram identificar os compromissos válidos e eficazes, nomeadamente, loteamentos, obras de urbanização, licenciamentos de edificação, autorizações, comunicações prévias e pedidos de informação prévia.
5. Da aplicação dos “*buffers*” e da identificação dos compromissos urbanísticos válidos e eficazes resultou a identificação, dentro de cada perímetro urbano em vigor, das áreas consolidadas e das áreas comprometidas, tal como representadas no mapa seguinte:



Tendo em consideração as orientações emanadas pela CNREN no que respeita à reavaliação da REN no interior dos perímetros urbanos definidos pelo PDM em vigor, que estabelecem nomeadamente que “nas áreas urbanas consolidadas (...) a delimitação das áreas a integrar na REN a nível municipal deve incidir somente nas que tenham escala e relevância e que ainda desempenhem funções que lhe confirmam valor e sensibilidade ecológicos e/ou que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN”, nas áreas que resultaram da aplicação dos critérios adotados na delimitação da REN situadas no interior dos perímetros urbanos em vigor, foram objeto de devida ponderação e análise caso a caso.

Neste sentido, foram excluídas da proposta de delimitação da REN bruta, as áreas urbanas consolidadas/comprometidas, identificadas de acordo com a metodologia acima explanada.

Complementarmente, com o intuito de uniformização e adequação à realidade existente, foram ainda efetuados pequenos ajustes à REN bruta delimitada, que consistiram nomeadamente em:

1. Eliminação de manchas de REN que pela sua reduzida dimensão, inferiores a 100m², já não desempenham as funções para as quais foram delimitadas, nem asseguram continuidade com as restantes áreas de REN;
2. Pequenos ajustes, inferiores a 100m², das áreas integradas na REN por limites existentes, nomeadamente rede viária, limites de perímetros urbanos em vigor e zonas efetivamente comprometidas com elevadas taxas de impermeabilização.

5 – ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO FACE A AVALIAÇÃO DO PDM EM VIGOR

A ocupação do território no concelho de Pombal caracteriza-se de um modo geral, por uma dispersão do povoamento desenvolvida ao longo dos principais eixos viários que o estruturam, à semelhança da restante região Centro Litoral, onde se insere.

A dispersão atualmente existente conheceu um incremento mais acentuado após as décadas de 60/70, associado ao forte fluxo emigratório registado no concelho, traduzido num aumento da capacidade de investimento das populações, com implicações na ocupação desordenada do território, para o que contribuiu, também, a inexistência de instrumentos de gestão territorial.

Assim, o povoamento inicialmente concentrado nos principais aglomerados, na sua maioria sedes de freguesia, começa a desenvolver-se linearmente ao longo das principais vias de ligação destas, com a sede de concelho, fomentado pela melhoria das condições de mobilidade, assumindo-se a cidade de Pombal como o principal aglomerado polarizador de toda a estrutura do povoamento. A par com o crescimento tentacular destes aglomerados e a formação de “contínuos edificados” ao longo das principais vias de comunicação, também se registou a proliferação de inúmeros pequenos aglomerados de cariz rural, associados a uma economia ligada ao setor primário que outrora deteve particular importância na base produtiva do concelho, determinando a estrutura de povoamento atualmente existente e que se caracteriza por uma forte dispersão.

As principais preocupações que estiveram subjacentes à decisão da Câmara Municipal proceder à revisão do PDM- Pombal, e as orientações estratégicas para a política de ordenamento do território e de urbanismo, constantes nos instrumentos de gestão territorial de ordem superior, determinaram o estabelecimento de 4 objetivos que concorrem para a definição do grande objetivo da revisão do PDM:

Dinamizar de forma sustentada os pilares de desenvolvimento do concelho de Pombal, aliando a história à modernidade, a preservação dos recursos naturais à promoção turística e à competitividade económica, por forma a melhorar equitativamente a qualidade de vida da população.

Objetivo 1 - Tornar Pombal um concelho atrativo e competitivo a nível empresarial e logístico -

A posição geo-estratégica do concelho no sistema urbano do centro litoral, associada às excelentes acessibilidades decorrentes do atravessamento do território por importantes infraestruturas viárias e a forte tradição do setor secundário no concelho, conferem-lhe grande atratividade e potencial para a fixação de atividades industriais, empresarias e de logística.

Objetivo 2 - Assumir Pombal como um destino do turismo de Natureza - Tomando como referência o potencial turístico do concelho, nomeadamente o maciço calcário da Serra de Sicó, a Mata Nacional do Urso e a Praia do Osso da Baleia, é fundamental promover e valorizar o desenvolvimento turístico do concelho com destaque para o turismo de natureza, através de uma oferta turística diferenciada e de qualidade.

Objetivo 3 - Valorizar de forma integrada os recursos naturais - O maciço calcário da Serra de Sicó, inserido quase na sua totalidade em rede natura 2000 (Sítio Sicó/Alvaiázere), a Mata Nacional do Urso e a orla costeira, são áreas de elevada importância natural, apresentando no entanto uma elevada vulnerabilidade. É pois vital assegurar o aproveitamento racional dos recursos naturais existentes com vista à sua valorização integrada.

No domínio dos recursos naturais, os recursos hidrológicos e florestais assumem particular importância, a par dos recursos minerais, os quais é fundamental gerir de forma ambientalmente sustentável.

Objetivo 4 - Melhorar a qualidade de vida da população – É fundamental que as estratégias de desenvolvimento sejam o reflexo dos interesses da população, procurando-se garantir um desenvolvimento urbano e rural equilibrado, como opções estratégicas que visem contrariar a tendência para a dispersão do povoamento, criar condições para a fixação da população e das funções rurais nos territórios de baixa densidade, reforçar as dinâmicas industriais, empresariais e de logística, melhoria das acessibilidades intraconcelhias. Neste sentido foram ainda estabelecidas medidas e ações com vista à dinamização cultural e preservação ambiental, oferta educativa e de saúde, entre outras.

Num concelho com uma área de 62600,28ha, aproximadamente 13% da sua área territorial encontra-se integrada em solo urbano (8.120ha) de acordo com PDM em vigor.

Com o intuito de aferir a taxa de ocupação, procedeu-se a avaliação do grau de execução dos diversos aglomerados delimitados no Plano em vigor. Constatando-se que da área urbana

existente no concelho, sem incluir as áreas industriais, cerca de 61,2% se encontra ocupada e/ou comprometida, havendo portanto cerca de 38,8% de área livre.

Contudo, importa salientar que a percentagem de áreas livres para utilização urbana não traduz a real oferta de solo disponível para esse fim. Sobre esta questão importa referir que na aferição das áreas ocupadas/comprometidas, não foram tidas em consideração eventuais servidões e restrições de utilidade pública, como sejam as que decorrem da rede viária ou da rede elétrica. Acresce que algumas das áreas consideradas correspondem a áreas urbanas residuais, não confinantes com arruamentos públicos e sem qualquer possibilidade de acesso, a logradouros ou faixas de terreno com uma profundidade significativa aos quais não está associada necessariamente aptidão edificatória. Por último, e não menos importante, algumas das áreas livres existentes nos aglomerados correspondem a bolsas de terrenos expectantes, cujos proprietários não tencionam colocá-las no mercado de solos.

Concomitantemente, da avaliação do Plano em vigor verificou-se uma incorreta delimitação dos perímetros urbanos, não integrando a totalidade das edificações existentes num dado aglomerado. Esta situação associada a uma regulamentação algo permissiva da edificação em solo rural, levou à construção de cerca de 10.000 edifícios fora dos aglomerados urbanos, durante o período de vigência do PDM, o que se traduziu num incremento da dispersão do povoamento, a qual importa contrariar.

Neste sentido, com a presente revisão do Plano pretende-se delimitar as áreas edificadas, favorecendo a sua consolidação e a otimização do investimento público na realização de infraestruturas e equipamentos de suporte, o que pressupõe quer a redefinição dos perímetros urbanos em vigor, quer a delimitação de novos aglomerados/áreas de edificação dispersa, que integrem as edificações existentes fora daqueles perímetros.

Comparativamente ao PDM em vigor, a nova proposta com uma área de solo urbano de 7926,6ha e uma taxa de ocupação de aproximadamente 67%, o que representa um decréscimo de 2,39% de área urbana assim como uma delimitação urbana mais ajustada face à realidade territorial. Em suma, a nova proposta consolida as áreas edificadas, fomentando a coesão do solo urbano em detrimento da dispersão traduzindo assim as intenções do município e do PROTC.

Para a delimitação dos aglomerados urbanos, rurais e áreas de edificação dispersa, foram identificadas as áreas efetivamente comprometidas recorrendo-se para o efeito, à

fotointerpretação, utilizando os ortofotomapas datados de 2010, bem como a informação constante da carta base da revisão do PDM (com voo de 2007 e completagem de campo de 2008).

A par da informação cartográfica, foram utilizados os registos constantes da base de dados do Sistema de Informação Geográfica correspondente às operações urbanísticas, incluindo operações de loteamento urbano (constando da base de dados todos os loteamentos válidos e eficazes), licenciamentos de edificação, autorizações/comunicações prévias e pedidos de informação prévia, que deram entrada no município a partir de 2005, inclusive.

Por outro lado, foram alvo de apreciação todas as solicitações apresentadas pelos munícipes, quer ao longo destes 12 anos de processo de revisão, quer no processo de participação pública preventiva, que decorreu nos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2000, tendo dado entrada mais de um milhar de participações, distribuídas um pouco por todo o território.

Esta informação foi complementada com trabalho de campo exaustivo, tendo sido percorrida toda a área edificada do território, no sentido de avaliar os níveis de infraestruturação existentes, as funções prevaletentes, as dinâmicas e vivências urbanas e a real aptidão do solo.

Por último, a proposta de ordenamento reflete um acompanhamento assíduo por parte das 17 Juntas de Freguesia do município, tendo sido realizadas diversas reuniões de trabalho para auscultação das expectativas de desenvolvimento preconizadas para o território de cada uma das freguesias, identificando-se as principais carências, oportunidades e projetos relevantes.

Reflete ainda as orientações e objetivos estratégicos preconizados pelo executivo da Câmara Municipal para o horizonte temporal do PDM, transmitidas em reuniões de trabalho realizadas com o Sr. Presidente da Câmara e Srs. Vereadores.

6 – PROPOSTA DE EXCLUSÃO DE ÁREAS DA REN

6.1 – Justificação genérica das propostas de exclusão

Na delimitação dos diversos aglomerados, urbanos e rurais e das áreas de edificação dispersa, procurou-se compatibilizar, sempre que possível, a proposta de ordenamento com as áreas integradas em REN. Para o efeito, ponderaram-se por um lado os fatores que determinam a integração de determinada área do território em área edificável, como sejam as características globais do território, grau de consolidação do edificado, dinâmicas urbanísticas e níveis de infraestruturização, expectativas geradas face à eventual edificabilidade do solo, integração em antigo perímetro urbano, promoção da nucleação e colmatação do aglomerado. Por outro, ponderaram-se as diversas funções desempenhadas pelos vários sistemas biofísicos definidos como tipologias REN presentes no território.

Não obstante a importância desempenhada por cada um dos sistemas biofísicos que integram a REN, pode-se constatar a existência de duas realidades distintas face à compatibilidade da edificação com os vários ecossistemas, as quais mereceram ponderações diferenciadas, nomeadamente:

1. Tipologias que perante a existência de edificações e, com taxas de impermeabilização a rondar os 100%, já não desempenham as funções pelas quais foram delimitadas. São exemplo as “Áreas de Máxima Infiltração” e “Cabeceiras das Linhas de Água”.
2. Tipologias que perante a existência de edificações potenciam o risco. Constituem exemplo as “áreas de risco de erosão” e “Zonas Ameaçadas pelas Cheias”.

Numa primeira fase não foram incluídas na REN Bruta as tipologias coincidentes com áreas urbanas consolidadas no interior dos perímetros urbanos definidos no PDM em vigor, com exceção das Zonas Ameaçadas pelas Cheias. Contudo e, considerando o parecer emitido pela CCDRC, no âmbito da 3.ª Reunião Plenária, as áreas integradas na tipologia ZAC, foram também retiradas da REN Bruta aquando da reformulação da proposta de delimitação da REN anteriormente apresentada (Rev. 01).

Verificando-se a existências de importantes áreas consolidadas integradas na tipologia ZAC, de que é exemplo parte da cidade de Pombal, e reconhecendo o valor e sensibilidade ecológicos a ela associados, integraram-se, estas áreas, em zonas inundáveis, delimitadas na planta de ordenamento e, como tal, sujeitas aos condicionalismos definidos em regulamento, cuja redação se apresenta em seguida:

SUBSECÇÃO I ZONAS INUNDÁVEIS

Artigo 1.º Identificação

As zonas inundáveis, identificadas na Planta de Ordenamento, correspondem às áreas contíguas à margem dos cursos de água que se estendem até à linha alcançada pela maior cheia conhecida, com probabilidade de ocorrência num período de retorno de um século.

Artigo 2.º Regime

1- As zonas inundáveis devem assegurar a função de proteção da linha de água e da galeria ripícola, destinando-se predominantemente à criação de zonas verdes, como parques e jardins públicos que apresentem um nível elevado de permeabilidade do solo e cuja modelação de terreno favoreça a infiltração das águas, sem prejuízo do regime jurídico das áreas integradas na REN.

2- Nas zonas inundáveis são interditos os seguintes usos e ações:

- a) Instalação de unidades industriais que produzam ou usem produtos químicos tóxicos ou com elevados teores de fósforo ou de azoto;*
- b) Armazenamento de pesticidas e de adubos orgânicos ou químicos e outros produtos tóxicos;*
- c) Destruição do revestimento vegetal ou alteração do relevo natural, salvo nas situações em que tais ações visem favorecer o controlo das cheias e a infiltração das águas;*
- d) A instalação de aterros sanitários que se destinem a resíduos urbanos ou industriais ou quaisquer outros depósitos de materiais;*
- e) Alteração do sistema natural de escoamento por obstrução à circulação das águas.*

3- Não é admitida a construção de novos edifícios, salvo nas áreas urbanas consolidadas e em situações de colmatação ou remate do tecido edificado, desde que sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionalismos:

- a) A cota do piso inferior da edificação, independentemente do seu uso, terá de ser superior à cota local da máxima cheia conhecida ou com período de retorno de 100 anos,;*
- b) Não conter cave.*

4- Nas zonas inundáveis é interdita a construção de edifícios considerados sensíveis, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, bem como qualquer obra de edificação a eles relativa que agrave a suscetibilidade de ocorrência de inundações.

5- Nos passeios, calçadas, praças, ciclovias e estacionamento devem ser utilizados materiais permeáveis.

6.2 – Propostas de exclusão

Da compatibilização da proposta de ordenamento com as áreas delimitadas como REN, resultaram um conjunto de propostas de exclusão que se encontram sistematizadas nos quadros síntese a seguir apresentados, bem como nas fichas de caracterização das propostas de áreas a excluir da REN, onde se identificam espacialmente cada uma das áreas, diferenciando as áreas efectivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas) das áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, actividades económicas, equipamentos e infra-estruturas, sendo ainda, quantificada a área a excluir, identificada a tipologia REN em causa e apresentada a fundamentação da exclusão.

No seguimento do processo de concertação desenvolvido entre o Município de Pombal e a CCDRC, no que respeita às propostas de exclusão de áreas delimitadas como REN e em conformidade com as orientações emanadas pela CNREN nas reuniões de 07 de Março de 2013 e 29 de setembro de 2013, procedeu-se à revisão da proposta de delimitação da REN para o concelho, bem como das propostas de exclusão, sendo estas renumeradas de forma sequencial.

Neste sentido, é apresentada, nos quadros seguintes, a correspondência entre as manchas propostas para exclusão integradas na rev.01 da proposta de delimitação da REN, e as propostas redefinidas face à reformulação da REN bruta, as quais foram objecto de análise em sede de reunião sectorial de 7 de Junho de 2013 e de apreciação junto da CNREN em 29 de setembro de 2013. A versão ora apresentada corresponde à versão final da proposta de delimitação da REN para o concelho de Pombal.

Primeiramente é apresentado o quadro síntese do processo de exclusão, no qual se pode aferir a numeração inicial das manchas e a numeração actual após o processo de reformulação. De seguida é apresentado o quadro de correspondências entre a proposta final (Rev. 02.2), a proposta submetida à CNREN (Rev. 02.1), a proposta reformulada em 7 de Junho de 2013 (Rev. 02) e a proposta inicialmente apresentada (Rev. 01).

De salientar que este quadro permite observar as novas manchas propostas para exclusão resultantes da reformulação da proposta de delimitação da REN Bruta. De facto a redelimitação de várias tipologias, nomeadamente na tipologia Cabeceira das linhas de água, acarretou a necessidade de excluir novas propostas de exclusão.

Quadro 7 - Quadro síntese do processo de exclusão

N.º Mancha				Observações
Rev. 01	Rev. 02	Rev. 02.1	Rev. 02.2	
C1	C1	C1	C1	
C2	C2	C2	C2	
C3	C3	E01	E01	
C4				sem registo
C5	C4	C4	C4	
C6	C5	C5	C5	
C7	C16	C16	C16	
C8	C17	C17	C17	
C9	C18	C18	C18	
C10	C6	C6	C6	
C11	C7	C7	C7	
C12	C8	C8	C8	
C13	C9	C9	C9	
C14	C10	C10	C10	
C15	C11	C11	C11	
C16	C12	C12	C12	
C17	C13	C13	C13	
C18	C14	C14	C14	
C19	C306	C195	C195	
C20	C21	C21	C21	
C21				sem registo
C22	C22	C22	C22	
C23	C23	C23	C23	
C24				sem registo
C25	C24	C24	C24	
C26	C25	C25	C25	
C27	C26	C26	C26	
C28	C27	C27	C27	
C29	C28	C28	C28	
C30	C54	C54	C54	
C31	C20	E138	E138	
C32	C19	C19	C19	
C33				sem registo
C34	C42	C42	C42	
C35	C39	C39	C39	
C36	C41	C41	C41	
C37	C31	C31	C31	
C38	C32	C32	C32	
C39	C33	C33	C33	
C40	C29	C29	C29	
C42	C40+E22	C40+E22	C40+E22	
C43	C34	C34	C34	

C44	C35	C35	C35	
C45	C36	C36	C36	
C46	C37	C37	C37	
C47	C38	C38	C38	
C48	C43	C43	C43	
C49				sem registo
C50	C49	C49	C49	
C51	C50	C50	C50	
C52	C51	C51	C51	
C53	C53			sem registo
C54	C46	C46	C46	
C55	C44	C44	C44	
C56	C45	C45	C45	
C57	C47	C47	C47	
C58	C52	C52	C52	
C59	E23			sem registo
C60	C65	C65	C65	
C61	C66	C66	C66	
C62				sem registo
C63	C67	C67	C67	
C64				sem registo
C65	C68	C68	C68	
C66	C69	C69	C69	
C67	C60	E139	E139	
C68				sem registo
C69				sem registo
C70				sem registo
C71				sem registo
C72				sem registo
C73				sem registo
C74	C56	C56	C56	
C75				sem registo
C76				sem registo
C77				sem registo
C78				sem registo
C79				sem registo
C80	C58	C58	C58	
C81	C59	C59	C59	
C82				sem registo
C83	C61	C61	C61	
C84	C64	C64	C64	
C85	C57			sem registo
C86	C307	E134+ E135	E134+ E135	
C87	C308	C308	C308	

C88	C278	C278	C278	
C89	C257	C257	C257	
C90	C258	C258	C258	
C91	C253 + C254+C2 56	C253+E1 42+C254+ C256	C253+E1 42+C254+ C256	
C92				sem registo
C93				sem registo
C94	C252+C2 55+C283	C255+C2 83+E142	C255+C2 83+E142	
C95	C282	C282	C282	
C96	C283	C283	C283	
C97	C309			sem registo
C98				sem registo
C99				sem registo
C100				sem registo
C101	C197	C197	C197	
C102				sem registo
C103	C261	C261	C261	
C104	C262	C262	C262	
C105	C120	C120	C120	
C106				sem registo
C107				sem registo
C108	C263	C263	C263	
C109	C264	C264	C264	
C110	E104	E104	E104	
C111				sem registo
C112	E103	E103	E103	
C113	C259	C259	C259	
C114	C267	C267	C267	
C115	C268+C2 66+E113	C268+C2 66+E113	C268+C2 66+E113	
C116	C269	E143	E143	
C117	C270	C270	C270	
C118	C271	C271	C271	
C119	C272	C272	C272	
C120				sem registo
C121				sem registo
C122	C274	C274	C274	
C123	C275	C275	C275	
C124	C276	C276	C276	
C125	C277	E120	E120	
C126	C273	C273	C273	
C127	C284	C284+E1 44	C284+E1 44	
C128	C285	C285	C285	
C129	C286	C286	C286	
C130	C287	C287	C287	
C131	C288	C288	C288	
C132	C289			sem registo
C133	C290	C290	C290	

C134	C291	C291	C291	
C135				sem registo
C136	C292	C292	C292	
C137	C293	C293	C293	
C138	C299	C299	C299	
C139	C300	C300	C300	
C140	C301	C301	C301	
C141	C302+C3 03	C302+C3 03	C302+C3 03	
C142	C304	C304	C304	
C143				sem registo
C144	C295	C295	C295	
C145	C296	C296	C296	
C146	C297	C297	C297	
C147	C298	C298	C298	
C148				sem registo
C149				sem registo
C150	C115+C1 16	C115+C1 16	C115+C1 16	
C151	C119	C119	C119	
C152	C118	E141	E141	
C153	C305	C305	C305	
C154	C77	C77	C77	
C155	C78	C78	C78	
C156	C79	C79	C79	
C157	C80	E140	E140	
C158	C81	C81+E43	C81+E43	
C159	C82	C82	C82	
C160	C83	C83	C83	
C161	C84	C84	C84	
C162	C85	C85	C85	
C163	C86	C86	C86	
C164	C87	C87+C87 A	C87+C87 A	
C165	C88	C88	C88	
C166	C89	C87+E46	C87+E46	
C167	C90	C90	C90	
C168	C91	C91	C91	
C169	C92	C92	C92	
C170	C93	C93	C93	
C171	C94	C94	C94	
C172	C95	C95+C95 A	C95+C95 A	
C173				sem registo
C174	C198	C198	C198	
C175	C72	C72		sem registo
C176	C73	C73		sem registo
C177	C74	C74	C74	
C178	E42	E42		sem registo
C179	C75	C75	C75	

C180	C70+C71 +E36	C70+C71 +E37	C70+C71 +E37	
C181	E37	E37	E37	
C182	E38	E38	E38	
C183	C126	C126	C126	
C184	C140	C140	C140	
C185	C141	C141	C141	
C186	C142	C142	C142	
C187	C189	C189	C189	
C188	C97	C97	C97	
C189	C109	C109	C109	
C190	C104	C104	C104	
C191	C127	C127	C127	
C192				sem registo
C193	C98	C98	C98	
C194	C99	C99	C99	
C195	C100	C100	C100	
C196	C101	C101	C101	
C197	C102	C102	C102	
C198	C108	C108	C108	
C199	C107	C107	C107	
C200	C106	C106	C106	
C201	C121	C121	C121	
C202	C122	C122	C122	
C203	C123	C123	C123	
C204	C124	C124	C124	
C205				sem registo
C206				sem registo
C207	C128	C128	C128	
C208				sem registo
C209	C55	C55	C55	
C210				sem registo
C211				sem registo
C212				sem registo
C213				sem registo
C214	E27	E27	E27	
C215	E28			sem registo
C216				sem registo
C217	C130	C130	C130	
C218	C131	E71	E71	
C219	C132	C132	C132	
C220	C133	C133	C133	
C221	C134	C134	C134	
C222	C135	C135	C135	
C223	C136	C135	C135	
C224	C137	E72	E72	
C225	C138	C138	C138	
C226	C139	C139	C139	
C227	E76	E76	E76	

C228	C143	C143	C143	
C229	C144	C144	C144	
C230	C145	C145	C145	
C231				sem registo
C232	C168			sem registo
C233	C169	C169	C169	
C234				sem registo
C235				sem registo
C236	C166			sem registo
C237				sem registo
C238	C156	C156	C156	
C239				sem registo
C240	C157	C157	C157	
C241				sem registo
C242	C146	C146	C146	
C243	C147	C147	C147	
C244	C148	C148	C148	
C245	C149	C149	C149	
C246	C150	C150	C150	
C247	C151	C151	C151	
C248	C152	C152	C152	
C249	C153	C153	C153	
C250	C154	C154	C154	
C251				sem registo
C252	C155	C155	C155	
C253	C245	C245	C245	
C254				sem registo
C255				sem registo
C256	C162	C162	C162	
C257	C163	C163	C163	
C258				sem registo
C259	C164	C164	C164	
C260	C160	C160	C160	
C261	C161	C161	C161	
C262				sem registo
C263	C158	C158	C158	
C264	C159	C159	C159	
C265				sem registo
C266	C165	C165	C165	
C267				sem registo
C268	C125	C125	C125	
C269	C316+C3 17	C316+C3 17	C316+C3 17	
C270	C315	C315	C315	
C271	C310	C310	C310	
C272	C311	C311	C311	
C273	C312	C312	C312	
C274	C313			sem registo
C275	C234	C234	C234	

C276				sem registo
C277	C190	C190	C190	
C278	C184+C185	C184+C185	C184+C185	
C279				sem registo
C280				sem registo
C281				sem registo
C282	C117			sem registo
C283				sem registo
C284	C182	C182	C182	
C285				sem registo
C286	C62	C62	C62	
C287				sem registo
C288				sem registo
C289	C322	C322	C322	
C290	C199			sem registo
C291	C200			sem registo
C292	C201	C201	C201	
C293				sem registo
C294				sem registo
C295				sem registo
C296				sem registo
C297	C202	C202	C202	
C298	E88	E88	E88	
C299	C203	C203	C203	
C300				sem registo
C301	C204	C204	C204	
C302	C205	C205	C205	
C303	C206	C206	C206	
C304	C207	C207	C207	
C305	C208	C208	C208	
C306				sem registo
C307				sem registo
C308				sem registo
C309				sem registo
C310				sem registo
C311				sem registo
C312				sem registo
C313				sem registo
C314				sem registo
C315				sem registo
C316	C186	C186	C186	
C317				sem registo
C318				sem registo
C319				sem registo
C320				sem registo
C321				sem registo
C322	C209	C209	C209	
C323	C210	C209	C209	

C324				sem registo
C325				sem registo
C326				sem registo
C327				sem registo
C328				sem registo
C329				sem registo
C330	C211	C211	C211	
C331	C212			sem registo
C332				sem registo
C333				sem registo
C334				sem registo
C335	C213	C213	C213	
C336				sem registo
C337	C183	C183	C183	
C338	C214	C214	C214	
C339	C215	C215	C215	
C340				sem registo
C341				sem registo
C342	E93			sem registo
C343	C216	C216	C216	
C344				sem registo
C345				sem registo
C346				sem registo
C347				sem registo
C348	C217	C217	C217	
C349				sem registo
C350				sem registo
C351	C218	C218	C218	
C352				sem registo
C353				sem registo
C354				sem registo
C355				sem registo
C356	C219	C219	C219	
C357				sem registo
C358				sem registo
C359	C221	C221	C221	
C360				sem registo
C361	C226	C226	C226	
C362				sem registo
C363	C227	C227	C227	
C364	C63	C63	C63	
C365	C294	C294	C294	
C366	C173	C173	C173	
C367	C228	C228	C228	
C368	C229	C229	C229	
C369				sem registo
C370				sem registo
C371	C233			sem registo

C372	C230	C230+C2 30A	C230+C2 30A	
C373	C231	C231	C231	
C374	C232	C232	C232	
C375	C225	C225	C225	
C376	C244	C244	C244	
C377	C240	C240	C240	
C378	C241	C241	C241	
C379	C237	C237	C237	
C380	C238	C238	C238	
C381	C170	C170	C170	
C382	C235	C235	C235	
C383	C236	C236	C236	
C384	C222	C222	C222	
C385	C242	C242	C242	
C386	C243	C243	C243	
C387				sem registo
C388	C239	C239	C239	
C389	C246	C246	C246	
C390	C247	C247	C247	
C391	C248	C248	C248	
C392	C250	C250	C250	
C393	C249	C249	C249	
C394				sem registo
C395	C318	C318	C318	
C396	C319	C319	C319	
C397				sem registo
C398				sem registo
C399	C320	C320	C320	
C400	C321	C321	C321	
C401	C251	C251	C251	
C402	C167	E150	E150	
C403				sem registo
C404				sem registo
C405	C223	C223	C223	
C406	C224	C224	C224	
C407				sem registo
C408	C171	C171	C171	
C409				sem registo
C410				sem registo
C411				sem registo
C412	C324	C324	C324	
C413	C325	C325	C325	
C414	C323	E145+C2 3	E145+C2 3	
C415				sem registo
C416	C187	C187	C187	
C417	C188	C188	C188	
C418	C174	C175	C175	
C419	C175	C175	C175	

C420	C172	C172	C172	
C421	C176	C176	C176	
C422	C177	C177	C177	
C423	C178	C178	C178	
C424	C180	C180	C180	
C425	C179	C179	C179	
C426	C191	C191	C191	
C427	C192	C192	C192	
C428	C193+C1 94	C193+C1 94	C193+C1 94	
C429	C195	C195	C195	
C430	C196			sem registo
C431	C181	C181	C181	
C432				sem registo
C433	C265			sem registo
C434				sem registo
C435	C280	C280	C280	
C436	C279	C279	C279	
C437	C260	C260	C260	
C438				sem registo
C439				sem registo
C440				sem registo
C441				sem registo
C442				sem registo

Rev. 01	N.º Mancha			Observações
	Rev. 02	Rev. 02.1	Rev. 02.1	
E1	E1	E1	E1	
E2	E2	E2	E2	
E3	E3	E3	E3	
E4	E4	E4	E4	
E5	E5	E5	E5	
E6	E6	E6	E6	
E7				sem registo
E8	E7	E7	E7	
E9	E8	E5	E5	
E10	E9	E9	E9	
E11	E10	E10	E10	
E12	E15+C15	E15+C15	E15+C15	
E13	E11	E11	E11	
E14	E15	E15	E15	
E15	E12	E12	E12	
E16	E13	E13	E13	
E17	E14	E14	E14	
E18	E16+C17	E16	E16	
E19	E18	E18	E18	
E20				sem registo
E21				sem registo

E22	E19	E19	E19	
E24	E22+C40	E22+C40	E22+C40	
E25				sem registo
E26	E21	E21	E21	
E27				sem registo
E28	E136	E136	E136	
E29	E69	E69	E69	
E30	E70	E70	E70	
E31	E71	E71	E71	
E32	E72	E72	E72	
E33	E73	E73	E73	
E34	C124	C124	C124	
E35	E29	E29	E29	
E36	E134	E134	E134	
E37	E135	E135	E135	
E38	E123			sem registo
E39				sem registo
E40	E100	E100	E100	
E41				sem registo
E42	E102	E102	E102	
E43	E99+C81	E99+C158	E99+C158	
E44				sem registo
E45	E105	E105	E105	
E46	E106	E106	E106	
E47	E107	E107	E107	
E48				sem registo
E49	E113+C266	E113	E113	
E50	E112+C270+C266	C266+C270	C266+C270	
E51	E110+E111	E110+E111	E110+E111	
E52	E108	E108	E108	
E53	E109	E109	E109	
E54				sem registo
E55	E114	E114	E114	
E56	E115	E115	E115	
E57				sem registo
E58	E116	E116	E116	
E59	E117	E117	E117	
E60	E118	E118	E118	
E61	E126	E126	E126	
E62	E120	E120	E120	
E63	E121	E120	E120	
E64	E122	E120	E120	
E65	E124	E124	E124	
E66	E125			sem registo
E67	E131	E131	E131	
E68	E127	E127	E127	
E69	E128	E128	E128	

E70	E132	E132	E132	
E71	E119	E119	E119	
E72	C103	C103	C103	
E73				sem registo
E74	E133			sem registo
E75	E30	E30	E30	
E76				sem registo
E77	E78	E78	E78	
E78	E34	E34	E34	
E79	E33	E33	E33	
E80				sem registo
E81	E101			sem registo
E82	C96	C96	C96	
E83				sem registo
E84	E43	E43	E43	
E85				sem registo
E86	E44	E44	E44	
E87	E45+C87+C88	E45+C87+C88	E45+C87+C88	
E88	E46	E46	E46	
E89	E47	E47	E47	
E90	E48	E48	E48	
E91	E49	E49	E49	
E92				sem registo
E93	E50	E50	E50	
E94	E39	E39		sem registo
E95	E40	E40	E40	
E96	E41	E41	E41	
E97	E75	E75	E75	
E99	E83	E83	E83	
E100	E79	E79	E79	
E101	E80	E80	E80	
E102	E81	E81	E81	
E103	E82			sem registo
E104				sem registo
E105	E84	E84	E84	
E106	E35	E35	E35	
E107				sem registo
E108	E137	E137+C327	E137+C327	
E110	E55+E56	E55+E56	E55+E56	
E111	E54	E54	E54	
E112	E52	E52	E52	
E113	E57	E57	E57	
E114	E53	E53	E53	
E115				sem registo
E116				sem registo
E117	E64+E65	E64+E65	E64+E65	
E118	E63	E63	E63	
E119	E31			sem registo

E120				sem registo
E121				sem registo
E122	E17	E17	E17	
E123				sem registo
E124				sem registo
E125	E32	E32	E32	
E126	E86			sem registo
E127	E87	E87	E87	
E128	E88	E88	E88	
E129	E89	E89	E89	
E130	E90	E90	E90	
E131				sem registo
E132	E91	E91	E91	
E133				sem registo
E134	E94			sem registo
E135				sem registo
E136	E24			sem registo
E137				sem registo
E138	E97	E97	E97	
E139	E95	E95	E95	
E141	E96	E96	E96	
E142	E130	E130	E130	
E143				sem registo
E144	E92			sem registo
E146	E85	E85	E85	
E147				sem registo
E148				sem registo
E149				sem registo
E150				sem registo
E151				sem registo
E152	E129	E129	E129	

Quadro 8 - Quadro de correspondências à proposta reformulada

N.º Mancha			
Rev. 02.2	Rev. 02.1	Rev. 02	Rev. 01
C1	C1	C1	C1
C2	C2	C2	C2
		C3	C3
C4	C4	C4	C5
C5	C5	C5	C6
C6	C6	C6	C10
C7	C7	C7	C11
C8	C8	C8	C12
C9	C9	C9	C13
C10	C10	C10	C14
C11	C11	C11	C15
C12	C12	C12	C16
C13	C13	C13	C17
C14	C14	C14	C18
C15	C15	C15	E12
C16	C16	C16	C7
C17	C17	C17	C8
C18	C18	C18	C9
C19	C19	C19	C32
		C20	C31
C21	C21	C21	C20
C22	C22	C22	C22
C23	C23	C23	C23
C24	C24	C24	C25
C25	C25	C25	C26
C26	C26	C26	C27
C27	C27	C27	C28
C28	C28	C28	C29
C29	C29	C29	C40
C31	C31	C31	C37
C32	C32	C32	C38
C33	C33	C33	C39
C34	C34	C34	C43
C35	C35	C35	C44
C36	C36	C36	C45
C37	C37	C37	C46
C38	C38	C38	C47
C39	C39	C39	C35
C40	C40	C40	C42+E24
C41	C41	C41	C36
C42	C42	C42	C34
C43	C43	C43	C48
C44	C44	C44	C55
C45	C45	C45	C56
C46	C46	C46	C54
C47	C47	C47	C57
C49	C49	C49	C50
C50	C50	C50	C51
C51	C51	C51	C52
C52	C52	C52	C58
		C53	C53
C54	C54	C54	C30
C55	C55	C55	C209

N.º Mancha			
Rev. 02.2	Rev. 02.1	Rev. 02	Rev. 01
C56	C56	C56	C74
		C57	C85
C58	C58	C58	C80
C59	C59	C59	C81
		C60	C67
C61	C61	C61	C83
C62	C62	C62	C286
C63	C63	C63	C364
C64	C64	C64	C84
C65	C65	C65	C60
C66	C66	C66	C61
C67	C67	C67	C63
C68	C68	C68	C65
C69	C69	C69	C66
C70	C70	C70	C180
C71	C71	C71	C180
	C72	C72	C175
	C73	C73	C176
C74	C74	C74	C177
C75	C75	C75	C179
C77	C77	C77	C154
C78	C78	C78	C155
C79	C79	C79	C156
		C80	C157
C81	C81	C81	C158
C82	C82	C82	C159
C83	C83	C83	C160
C84	C84	C84	C161
C85	C85	C85	C162
C86	C86	C86	C163
			C164+E87+C166
C87	C87	C87	6
C87A	C87A	C87	C164
C88	C88	C88	C165
		C89	C166
C90	C90	C90	C167
C91	C91	C91	C168
C92	C92	C92	C169
C93	C93	C93	C170
C94	C94	C94	C171
C95	C95	C95	C172
C95A	C95A	C95	C172
C96	C96	C96	E82
C97	C97	C97	C188
C98	C98	C98	C193
C99	C99	C99	C194
C100	C100	C100	C195
C101	C101	C101	C196
C102	C102	C102	C197
C103	C103	C103	E72
C104	C104	C104	C190
C105	C105	C105	
C106	C106	C106	C200

N.º Mancha			
Rev. 02.2	Rev. 02.1	Rev. 02	Rev. 01
C107	C107	C107	C199
C108	C108	C108	C198
C109	C109	C109	C189
		C110	
		C111	
C112	C112	C112	
C113	C113	C113	
		C114	
C115	C115	C115	C150
C116	C116	C116	C150
		C117	C282
		C118	C152
C119	C119	C119	C151
C120	C120	C120	C105
C121	C121	C121	C201
C122	C122	C122	C202
C123	C123	C123	C203
C124	C124	C124	C204+E34
C125	C125	C125	C268
C126	C126	C126	C183
C127	C127	C127	C191
C128	C128	C128	C207
		C129	
C130	C130	C130	C217
		C131	C218
C132	C132	C132	C219
C133	C133	C133	C220
C134	C134	C134	C221
C135	C135	C135+C136	C222+C223
		C136	C223
		C137	C224
C138	C138	C138	C225
C139	C139	C139	C226
C140	C140	C140	C184
C141	C141	C141	C185
C142	C142	C142	C186
C143	C143	C143	C228
C144	C144	C144	C229
C145	C145	C145	C230
C146	C146	C146	C242
C147	C147	C147	C243
C148	C148	C148	C244
C149	C149	C149	C245
C150	C150	C150	C246
C151	C151	C151	C247
C152	C152	C152	C248
C153	C153	C153	C249
C154	C154	C154	C250
C155	C155	C155	C252
C156	C156	C156	C238
C157	C157	C157	C240
C158	C158	C158	C263
C159	C159	C159	C264
C160	C160	C160	C260
C161	C161	C161	C261

N.º Mancha			
Rev. 02.2	Rev. 02.1	Rev. 02	Rev. 01
C162	C162	C162	C256
C163	C163	C163	C257
C164	C164	C164	C259
C165	C165	C165	C266
		C168	C232
C169	C169	C169	C233
C170	C170	C170	C381
C171	C171	C171	C408
C172	C172	C172	C420
C173	C173	C173	C366
		C174	C418
C175	C175	C175+174	C419+C418
C176	C176	C176	C421
C177	C177	C177	C422
C178	C178	C178	C423
C179	C179	C179	C425
C180	C180	C180	C424
C181	C181	C181	C431
C182	C182	C189	C284
C183	C183	C183	C337
C184	C184	C184	C278
C185	C185	C185	C278
C186	C186	C186	C316
C187	C187	C187	C416
C188	C188	C188	C417
C189	C189	C182	C187
C190	C190	C190	C277
C191	C191	C191	C426
C192	C192	C192	C427
C193	C193	C193	C428
C194	C194	C194	C428
C195	C195	C195+306	C429+C19
		C196	C430
C197	C197	C197	C101
C198	C198	C198	C174
		C199	C290
		C200	C291
C201	C201	C201	C292
C202	C202	C202	C297
C203	C203	C203	C299
C204	C204	C204	C301
C205	C205	C205	C302
C206	C206	C206	C303
C207	C207	C207	C304
C208	C208	C208	C305
C209	C209	C209+210	C322+C323
		C210	C323
C211	C211	C211	C330
		C212	C331
C213	C213	C213	C335
C214	C214	C214	C338
C215	C215	C215	C339
C216	C216	C216	C343
C217	C217	C217	C348
C218	C218	C218	C351

N.º Mancha			
Rev. 02.2	Rev. 02.1	Rev. 02	Rev. 01
C219	C219	C219	C356
C221	C221	C221	C359
C222	C222	C222	C384
C223	C223	C223	C405
C224	C224	C224	C406
C225	C225	C225	C375
C226	C226	C226	C361
C227	C227	C227	C363
C228	C228	C228	C367
C229	C229	C229	C368
C230	C230	C230	C372
C230A	C230A	C230	C372
C231	C231	C231	C373
C232	C232	C232	C374
		C233	C371
C234	C234	C234	C275
C235	C235	C235	C382
C236	C236	C236	C383
C237	C237	C237	C379
C238	C238	C238	C380
C239	C239	C239	C388
C240	C240	C240	C377
C241	C241	C241	C378
C242	C242	C242	C385
C243	C243	C243	C386
C244	C244	C244	C376
C245	C245	C245	C253
C246	C246	C246	C389
C247	C247	C247	C390
C248	C248	C248	C391
C249	C249	C249	C393
C250	C250	C250	C392
C251	C251	C251	C401
		C252	C94
C253	C253	C253	C91
C254	C254	C254	C91
C255	C255	C255	C94
C256	C256	C256	C91
C257	C257	C257	C89
C258	C258	C258	C90
C259	C259	C259	C113
C260	C260	C260	C437
C261	C261	C261	C103
C262	C262	C262	E40+C104
C263	C263	C263	C108
C264	C264	C264	C109
		C433	
C266	C266	C266	E50+C115
C267	C267	C267	C114
C268	C268	C268	C115
		C269	C116
C270	C270	C270+E112	C117+E50
C271	C271	C271	C118
C272	C272	C272	C119
C273	C273	C273	C126

N.º Mancha			
Rev. 02.2	Rev. 02.1	Rev. 02	Rev. 01
C274	C274	C274	C122
C275	C275	C275	C123
C276	C276	C276	C124
		C277	C125
C278	C278	C278	C88
C279	C279	C279	C436
C280	C280	C280	C435
		C281	C94
C282	C282	C282	C95
C283	C283	C283	C96+C94
C284	C284	C284	C127
C285	C285	C285	C128
C286	C286	C286	C129
C287	C287	C287	C130
C288	C288	C288	C131
		C289	C132
C290	C290	C290	C133
C291	C291	C291	C134
C292	C292	C292	C136
C293	C293	C293	C137
C294	C294	C294	C365
C295	C295	C295	C144
		C296	C145
		C297	C146
		C298	C147
C299	C299	C299	C138
C300	C300	C300	C139
C301	C301	C301	C140
C302	C302	C302	C141
C303	C303	C303	C141
C304	C304	C304	C142
C305	C305	C305	C153
		C306	C19
C307	C307	C307	C86
C308	C308	C308	C87
C310	C310	C310	C271
C311	C311	C311	C272
C312	C312	C312	C273
		C313	C274
C315	C315	C315	C270
C316	C316	C316	C269
C317	C317	C317	C269
C318	C318	C318	C395
C319	C319	C319	C396
C320	C320	C320	C399
C321	C321	C321	C400
C322	C322	C322	C289
C323	C323	C323	C414
C324	C324	C324	C412
C325	C325	C325	C413
C326	C326		
C327	C327	E137	E108
C328	C328		

N.º Mancha			
Rev. 02.2	Rev. 02.1	Rev. 02	Rev. 01
E1		E1	E1+C3
E2	E2	E2	E1+C3
E3	E3	E3	E2
E4	E4	E4	E3
E5	E5	E5+E8	E4
E6	E6	E6	E5+E9
E7	E7	E7	E6
		E8	E8
E9	E9	E9	E9
E10	E10	E10+C14	E10
E11	E11	E11	C18+E11
E12	E12	E12	E13
E13	E13	E13	E15
E14	E14	E14	E16
E15	E15	E15	E17
E16	E16	E16	E12+E14
E17	E17	E17	E18
E18	E18	E18	E122
E19	E19	E19	E19
		E20	E22
E21	E21	E21	E23
E22	E22	E22	E26
		E23	E24+C42
		E24	C59
E27	E27	E27	E136
		E28	C214
E29	E29	E29	C215
E30	E30	E30	E35
		E31	E75
E32	E32	E32	E119
E33	E33	E33	E125
E34	E34	E34	E79
E35	E35	E35	E78
E36	E36	E36	E106
E37	E37	E37	C180
E38	E38	E38	C181
		E39	C182
E40	E40	E40	E94
E41	E41	E41	E95
	E42	E42	E96
E43	E43	E43+C81	C178
E44	E44	E44	E84+C158
E45	E45	E45	E86
E46	E46	E46	E87
E47	E47	E47	E88+C166
E48	E48	E48	E89
E49	E49	E49	E90
E50	E50	E50	E91
E51	E51	E51	E93
E52	E52	E52	
E53	E53	E53	E112
E54	E54	E54	E114
E55	E55	E55	E111

N.º Mancha			
Rev. 02.2	Rev. 02.1	Rev. 02	Rev. 01
E56	E56	E56	E110
E57	E57	E57	E110
E58	E58	E58	E113
		E59	
		E60	
		E61	
		E62	
E63	E63	E63	
E64	E64	E64	E118
E65	E65	E65	E117
E66	E66	E66	E117
E67	E67	E67	
E68	E68	E68	
E69	E69	E69	
E70	E70	E70	E29
E71	E71	E71	E30
E72	E72	E72+C137	E31+C218
E73	E73	E73	E32+C224
E74	E74	E74	E33
E75	E75	E75	
E76	E76	E76	E97
E78	E78	E78	C227
E79	E79	E79	E77
E80	E80	E80	E100
E81	E81	E81	E101
		E82	E102
E83	E83	E83	E103
E84	E84	E84	E99
E85	E85	E85	E105
		E86	E146
E87	E87	E87	E126
E88	E88	E88	E127
E89	E89	E89	E128+C298
E90	E90	E90	E129
E91	E91	E91	E130
		E92	E132
		E93	E144
		E94	C342
E95	E95	E95	E134
E96	E96	E96	E139
E97	E97	E97	E141
		E98	E138
E99	E99	E99	
E100	E100	E100	E43
		E101	E40
E102	E102	E102	E81
E103	E103	E103	E42
E104	E104	E104	C112
E105	E105	E105	C110
E106	E106	E106	E45
E107	E107	E107	E46
E108	E108	E108	E47
E109	E109	E109	E52
E110	E110	E110	E53
		E111	E51

N.º Mancha			
Rev. 02.2	Rev. 02.1	Rev. 02	Rev. 01
E111	E111	E111	E51
E113	E113	E113	E51
E114	E114	E114	C115+E49
E115	E115	E115	E55
E116	E116	E116	E56
E117	E117	E117	E58
E118	E118	E118	E59
E119	E119	E119	E60
E120	E120	E120+C277	E71
E124	E124	E124	E62+E63+E64+ C125
		E125	E65
E126	E126	E126	E66
E127	E127	E127	E61
E128	E128	E128	E68
E129	E129	E129	E69
E130	E130	E130	E152
E131	E131	E131	E142
E132	E132	E132	E67

N.º Mancha			
Rev. 02.2	Rev. 02.1	Rev. 02	Rev. 01
		E133	E70
E134	E134	E134+C307	E74
E135	E135	E135+C307	E36+C86
E136	E136	E136	C86+E37
E137	E137	E137	E28
E138	E138	C20	E108
E139	E139	C60	C31
E140	E140	C80	C67
E141	E141	C118	C157
E142	E142	C252+C254	C152
E143	E143	C269	C94+C91
E144	E144	C284	C116
E145	E145	C323	C127
E147	E147		C414
E148	E148		
E149	E149		
E150	E150	C167	

6.2.1- Quadros síntese das propostas de exclusão

Quadro 9 - Proposta de exclusão - áreas efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas)

Nº de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Freguesia	Síntese da Fundamentação
C1	1,820	AMI	ABIÚL	Trata-se de uma área edificada consolidada localizada junto ao perímetro urbano em vigor, o qual se revela claramente desfasado da realidade. Não se encontra abrangida pela REN em vigor. Promoção da colmatação do aglomerado e respetiva formatação, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes, suportada por arruamentos devidamente infraestruturados.
C2	0,629	AMI	ABIÚL	Trata-se de uma área edificada localizada junto ao perímetro urbano em vigor, o qual se revela claramente desfasado da realidade. Não se encontra abrangida pela REN em vigor. Promoção da colmatação do aglomerado e respetiva formatação, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes, suportada por arruamento devidamente infraestruturado.
C4	3,652	AMI	ABIÚL	Promoção da colmatação do aglomerado urbano de Ramalhais, e da rentabilização das infraestruturas, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações existentes, o qual apresenta uma taxa de consolidação de 80,41%, de acordo com a proposta de ordenamento. Releve-se o facto da maioria das edificações existentes constarem já nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C5	0,227	AMI	ABIÚL	Acerto do perímetro urbano, enquadrando preexistências, algumas das quais com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 80,41%.
C6	0,225	AMI	ABIÚL	Pretende-se enquadrar em perímetro urbano uma área de equipamento de utilização coletiva (pólideportivo dos Ramalhais) existente, com uma elevada taxa de impermeabilização, em zona contígua ao perímetro urbano em vigor, o qual se revela desajustado da realidade existente.
C7	0,256	AMI	ABIÚL	Acerto do perímetro urbano de modo a enquadrar preexistências, favorecendo a formatação do aglomerado urbano dos Ramalhais, o qual apresenta uma taxa de consolidação de 80,41%, de acordo com a proposta de ordenamento.
C8	0,784	AMI	ABIÚL	Redefinição do perímetro urbano de modo a enquadrar preexistências, algumas das quais com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. Pretende-se ainda promover a colmatação do aglomerado, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes, suportada por arruamento devidamente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é de 80,41%.
C9	0,998	AMI	ABIÚL	Pretende-se salvaguardar o enquadramento das edificações existentes, bem como o alinhamento a tardo das preexistências, ajustando-se o limite da REN à delimitação da RAN, promovendo a formatação do aglomerado e o preenchimento de vazios urbanos entre edificações existentes (Lic. de Const. 435/04, 213/09, 609/74 e Alvará Const. 303/06). Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é de 80,41%.
C10	1,799	AMI	ABIÚL	Pretende-se enquadrar em perímetro urbano uma área de equipamento de utilização coletiva (campo de futebol dos Ramalhais) o qual desempenha uma função importante no contexto do aglomerado, assegurando também a sua formatação. Para as infraestruturas de apoio foi emitido o alvará de construção nº 360/06.
C11	2,619	AMI	ABIÚL	Promoção da colmatação do aglomerado, o qual apresenta uma taxa de consolidação de 80,41%, de acordo com a proposta de ordenamento, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações existentes, suportado por via infraestruturada encontrando-se algumas destas construções representadas nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. Saliente-se que a parte SE da mancha se pretende enquadrar um compromisso urbanístico, titulado pela licença de construção n.º131/07.
C12	6,373	AMI	ABIÚL	Área parcialmente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se não só manter as opções de ordenamento face à possível edificabilidade junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a consolidação do aglomerado, mas também promover a sua formatação, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações existentes. É de salientar que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é de 80,41%.
C13	0,376	AMI	ABIÚL	Pretende-se formatar o aglomerado, favorecendo a sua colmatação através do preenchimento dos vazios urbanos entre edificações existentes, suportado por arruamentos infraestruturados, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. É de salientar que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é de 80,41%.

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

C14	0,066	AMI	ABIÚL	Área contígua ao perímetro urbano em vigor, pretendendo-se enquadrar uma preexistência com a Lic. Const. 341/75.
C15	0,255	AMI	ABIÚL	Área maioritariamente integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano- área mista), com preexistências identificadas nos ortofotomapas de 1998, pretendendo-se manter a opção de ordenamento face à dotação de infraestruturas e à taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento (80,41%).
C16	0,084	AMI	ABIÚL	Pequeno acerto face à edificação existente (Lic. de Const. 709/82).
C17	0,394	AMI	ABIÚL	Pretende-se enquadrar preexistências (Lic. Const. 132/01 e 11/81), favorecendo a formatação do perímetro urbano. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é de 80,41%.
C18	0,262	AMI	ABIÚL	Formatação do perímetro urbano de modo a enquadrar as preexistências (Lic. Const. 557/84), localizadas junto a arruamento devidamente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é de 80,41%.
C19	0,034	AMI	ABIÚL	Pequeno acerto cadastral de forma a enquadrar parte da edificação existente.
C21	1,507	AMI	ABIÚL	Pretende-se integrar em perímetro urbano uma área edificada contígua a um perímetro existente, promovendo a sua estruturação e colmatação dos vazios urbanos entre edificações preexistentes, face a arruamento devidamente infraestruturado. Saliente-se que, parte das edificações integradas nesta mancha, têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C22	0,300	AMI	ABIÚL	Promoção da colmatação do aglomerado, integrando em perímetro urbano uma área edificada contígua ao perímetro em vigor, favorecendo o preenchimento dos vazios entre edificações preexistentes, onde se inclui um equipamento de culto religioso (com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981) e edificações tituladas pelo alvará de obra de construção n.º 133/11 e pela lic. de const. n.º 884/80.
C23	2,209	AMI	ABIÚL	Pretende-se integrar em perímetro urbano uma área edificada contígua a um perímetro urbano em vigor, promovendo a colmatação dos vazios entre edificações preexistentes, suportada por via infraestruturada. Saliente-se que parte das edificações integradas nesta mancha, têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C24	0,104	AMI	ABIÚL	Redefinição do perímetro urbano em vigor que se encontra desajustado da realidade, face à via existente infraestruturada pretendendo-se enquadrar as edificações existentes. A área proposta para exclusão encontra-se parcialmente integrada em perímetro urbano em vigor, não condicionado por REN.
C25	0,372	AMI	ABIÚL	Pretende-se integrar em perímetro urbano uma área edificada devidamente infraestruturada, contígua a um perímetro urbano em vigor, promovendo a colmatação dos vazios urbanos entre edificações preexistentes, as quais têm representação nos ortofotomapas de 1998. É de salientar que a taxa de consolidação deste aglomerado resultante da proposta de ordenamento é de 71%.
C26	0,215	AMI	ABIÚL	Redefinição do perímetro urbano em vigor que se encontra desajustado face à realidade existente, de modo a enquadrar uma área edificada contígua, onde se incluem construções tituladas pelas licenças de construção n.º 573/77 e 1050/88. Saliente-se que algumas das construções existentes têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. É de salientar que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é de 71%.
C27	0,458	AMI	ABIÚL	Pretende-se integrar em perímetro urbano uma área edificada contígua ao perímetro em vigor, promovendo a sua formatação, bem como a colmatação dos vazios urbanos entre edificações preexistentes, as quais têm representação nos ortofotomapas de 1998. É de salientar que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é de 71% e que a área proposta para exclusão não se encontra integrada na REN em vigor.
C28	0,334	AMI	ABIÚL	Área parcialmente integrada em perímetro urbano em vigor, pretendendo-se enquadrar uma área edificada contígua a este perímetro, promovendo a sua formatação, bem como a colmatação dos vazios urbanos entre edificações preexistentes, as quais têm representação nos ortofotomapas de 1998. É de salientar que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é de 71% e que a área proposta para exclusão não se encontra integrada na REN em vigor.
C29	0,168	AMI	ABIÚL	Área parcialmente integrada em perímetro urbano em vigor, não se encontrando abrangida pela REN em vigor. Redefinição da delimitação do aglomerado de modo a promover a sua formatação, bem como o enquadramento de uma preexistência com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C31	1,057	AMI	ABIÚL	Redefinição da delimitação do aglomerado de modo a promover a sua formatação, bem como o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes suportado por vias infraestruturadas, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C32	0,118	AMI	ABIÚL	Acerto na delimitação do perímetro suportado por arruamento existente devidamente infraestruturado, de modo a promover a formatação do aglomerado rural, enquadrando preexistências.
C33	0,178	AMI	ABIÚL	Redefinição da delimitação do aglomerado de modo a promover a sua formatação, enquadrando preexistências com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.

C34	1,176	AMI	ABIÚL	Pretende-se integrar em aglomerado rural uma área edificada contígua ao perímetro urbano em vigor, promovendo a sua formatação, bem como a colmatação dos vazios entre edificações preexistentes, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e as restantes nos ortofotomapas de 1998.
C35	0,160	AMI	ABIÚL	Pequeno acerto de forma a incluir preexistência.
C36	0,434	AMI	ABIÚL	Área parcialmente integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano - área mista), pretendendo-se manter as opções de ordenamento face à possível edificabilidade junto a uma via existente (CM1066) devidamente infraestruturada, promovendo a colmatação do tecido edificado do aglomerado. A preexistência tem representação nos ortofotomapas de 1998.
C37	0,439	CLA	ABIÚL	Pretende-se integrar em aglomerado rural uma área edificada contígua ao perímetro urbano em vigor, não inserida na REN em vigor, promovendo a sua formatação e o enquadramento de edificações preexistentes, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C38	0,192	AMI	ABIÚL	Formatação do aglomerado enquadramento uma preexistência contígua ao perímetro urbano em vigor, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C39	2,859	AMI	ABIÚL	Promoção da colmatação do aglomerado, favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes, suportada por rede viária devidamente infraestruturada (CM1066 e CM1063). Saliente-se que uma parte significativa das construções existentes tem representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C40	0,521	AMI	ABIÚL	Pretende-se promover a formatação do aglomerado rural, enquadrando edificações existentes, não integradas na REN em vigor, uma com alvará de obra de construção n.º 324/05 e outra com representação nas cartas militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. Pretende-se ainda enquadrar, a sul da via, os compromissos com alvará de construção n.º 283/08 e o processo n.º 849/07.
C41	0,512	AMI	ABIÚL	Pretende-se enquadrar em aglomerado rural edificações existentes, situadas junto ao limite do perímetro urbano em vigor, promovendo a sua colmatação. Saliente-se que parte das edificações tem representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C42	0,725	AMI	ABIÚL	Área parcialmente integrada em perímetro urbano em vigor (espaço urbano - área mista), pretendendo-se não só manter as opções de ordenamento face à possível edificabilidade junto à rede viária existente devidamente infraestruturada, como também enquadrar preexistências, nomeadamente a edificação com o alvará de obra de construção n.º 45/06.
C43	1,521	AMI	ABIÚL	Esta área de edificação dispersa resulta da redefinição e reclassificação do perímetro urbano em vigor que se encontra desajustado face à realidade existente, de modo a enquadrar uma área edificada contígua, não integrada na REN em vigor. Uma das edificações abrangidas pela mancha é titulada pela licença de construção n.º 1344/01 e as restantes têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C44	0,623	AMI	ABIÚL	Promoção da colmatação da área edificada junto a arruamento devidamente infraestruturado, favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações, as quais têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C45	1,649	AMI	ABIÚL	Promoção da colmatação da área edificada promovendo a rentabilização das infraestruturas existentes, favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes (lic. const. n.º 1449/81, 355/90 e 370/89). De referir que a área não se encontra integrada na REN em vigor. Algumas das edificações encontram-se representadas nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e outras nos ortofotomapas de 1998.
C46	0,220	AMI	ABIÚL	Promoção da colmatação da área edificada, favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes (lic. const. n.º 332/70), as quais têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C47	1,219	AMI	ABIÚL	Promoção da colmatação da área edificada promovendo a rentabilização das infraestruturas existentes, favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C49	0,544	AMI	ABIÚL	Área contígua a anterior perímetro urbano, pretendendo-se enquadrar uma preexistência com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C50	0,658	AMI	ABIÚL	Promoção da colmatação da área edificada, favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes, suportada por arruamento devidamente infraestruturado. Saliente-se que as edificações existentes têm representação nos ortofotomapas de 1998.
C51	1,371	AMI	ABIÚL	Área parcialmente integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano - área mista), pretendendo-se não só manter as opções de ordenamento face à possível edificabilidade junto a uma via existente devidamente infraestruturada, mas também enquadrar preexistências (lic. const. n.º 1092/70 e 129/71) com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C52	1,222	AMI	ABIÚL	Colmatação da área edificada promovendo a rentabilização das infraestruturas existentes, favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes, as quais têm representação nos ortofotomapas de 1998.
C54	1,182	AMI	ABIÚL	Enquadramento de uma instalação pecuária existente (suinicultura), com alvará de obras n.º 751/2002 e alvará de utilização n.º 35/2003.
C55	0,077	AMI	ALBERGARIA DOS DOZE	Pretende-se adequar a opção de ordenamento constante do plano de urbanização em vigor para o local à realidade existente, de modo a enquadrar preexistência com representação nas Cartas Militares, com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.

C56	0,212	AMI	ALBERGARIA DOS DOZE	Área contígua ao perímetro urbano delimitado no PDM95, estando abrangida pelo Plano de Urbanização em vigor para o local, segundo o qual não se encontra em REN. A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998. Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, mantendo as opções de ordenamento constantes no Plano de Urbanização.
C58	0,121	AMI	ALBERGARIA DOS DOZE	Área parcialmente integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95, não condicionada por REN. Está abrangida pelo Plano de Urbanização em vigor para o local, segundo o qual se encontra classificada como zona mista de baixa densidade – nível II, não condicionada por REN, pretendendo-se manter as opções de ordenamento constantes neste Plano. Corresponde à área ocupada por edificações existentes anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, estando representadas na carta militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C59	0,011	AMI	ALBERGARIA DOS DOZE	Área não condicionada por REN, abrangida pelo Plano de Urbanização em vigor para o local, pretendendo-se manter as opções de ordenamento constantes neste Plano adequando-o às edificações existentes.
C61	0,054	ZAC	ALBERGARIA DOS DOZE	A área proposta para exclusão caracteriza-se por uma elevada consolidação do edificado, pretendendo dar-se enquadramento ao existente. Saliente-se que as edificações existentes são anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, estando representadas na carta militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
	0,389	ZAC + AMI		A área abrangida por ZAC é integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento.
C62	0,161	AMI	ALBERGARIA DOS DOZE	Pequeno acerto do perímetro enquadrando preexistências. Sendo que a edificação mais a sul tem representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981, as restantes edificações, estão representadas nos ortofotomapas de 1998.
C63	0,106	AMI	ALBERGARIA DOS DOZE	Pequeno acerto do perímetro enquadrando edificações existentes, com representação na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C64	0,206	ZAC	ALBERGARIA DOS DOZE	É uma área caracterizada por uma elevada consolidação do edificado, pretendendo-se dar enquadramento ao existente. Saliente-se que se trata de uma área ocupada por construções anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, estando representadas nas cartas militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. A área abrangida por ZAC é integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento.
C65	0,300	AMI	ALMAGREIRA	Área contígua ao perímetro urbano em vigor, correspondente ao centro cívico da sede de freguesia de Almagreira. Pretende-se integrar em perímetro urbano a área já ocupada por equipamento de solidariedade e segurança social de apoio a idosos (centro de dia e lar) titulado pelo alvará de obra de construção n.º 280/07.
C66	1,028	CLA	ALMAGREIRA	Pretende-se enquadrar em aglomerado rural uma área edificada suportada por vias devidamente infraestruturadas, contígua ao perímetro urbano em vigor, promovendo a sua formatação. Saliente-se que as edificações existentes têm representação nas cartas militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C67	0,087	CLA	ALMAGREIRA	Área contígua ao perímetro urbano em vigor, resultando de um pequeno acerto de modo a enquadrar preexistências e a formatar o aglomerado face à rede viária existente, devidamente infraestruturada.
C68	0,265	AMI	ALMAGREIRA	Enquadramento de preexistências, na área de edificação dispersa de Penedos, não integradas na REN em vigor, tendo algumas das edificações existentes representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. Pretende-se formatar a área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.
C69	0,366	AMI	ALMAGREIRA	Enquadramento de preexistências, na área de edificação dispersa de Penedos, não integradas na REN em vigor, tendo algumas das edificações existentes representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. Pretende-se formatar a área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.
C70	1,130	CLA	CARRIÇO	Área enquadrada no Plano de Urbanização em vigor, classificada como Solos cuja urbanização é possível programar – Zona não consolidada – Expansão urbana de média densidade, não se encontrando condicionada por REN. Nesta mancha encontra-se licenciada uma habitação unifamiliar, sob o alvará n.º 239/06 e uma outra que constitui um compromisso urbanístico, sob o processo n.º 318/11. Pretendem-se manter as opções de ordenamento constantes no Plano de Urbanização.
C71	0,306	CLA	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatação da área edificada, face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, mantendo as opções de ordenamento constantes no PU. Nesta mancha encontram-se licenciadas duas habitações unifamiliares, proc. 2253/01 e alvará 465/98.
C74	0,702	CLA	CARRIÇO	Pretende-se promover a colmatação do tecido urbano do aglomerado, enquadrando as edificações existentes, nomeadamente a edificação com alvará de licença de construção n.º 333/07, e as restantes com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. Pretende-se promover o preenchimento de vazios entre edificações, junto a via devidamente infraestruturada, favorecendo assim a colmatação do tecido urbano do aglomerado. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento, ronda os 70%.

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

C75	0,208	CLA	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do aglomerado, enquadrando preexistências, nomeadamente a edificação com alvará de licença de construção n.º 333/07, e a edificação a Oeste com representação nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta prévia de ordenamento, é muito próxima dos 70%.
C77	0,257	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do tecido urbano do aglomerado, enquadrando as edificações existentes, que têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento, é de 71,11%.
C78	0,701	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se enquadrar as edificações existentes com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. Pretende-se também favorecer a edificabilidade entre construções junto a uma via devidamente infraestruturada, promovendo a colmatação do tecido urbano do aglomerado, bem como a formatação do mesmo. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento, é de 71,11%.
C79	0,100	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do tecido urbano do aglomerado, enquadrando as edificações existentes, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento, é de 71,11%.
C81	0,895	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do tecido urbano face ao arruamento devidamente infraestruturado, bem como o enquadramento das edificações existentes, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998, o que evidencia que o ato de licenciamento terá ocorrido em data anterior à data de entrada em vigor do PDM (04 de dezembro de 1995) e da carta da REN (maio de 1996). Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento, é de 71,11%.
C82	1,197	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do tecido urbano face ao arruamento devidamente infraestruturado, bem como o enquadramento das edificações existentes com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento, é de 71,11%.
C83	2,350	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do tecido urbano face à rede viária existente devidamente infraestruturada, bem como o enquadramento das edificações existentes, onde se destaca a edificação com alvará de licença n.º 724/04 (não integrada na carta de REN em vigor), algumas com representação nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento, é de 71,11%.
C84	0,203	AMI + Duna	CARRIÇO	Acerto do perímetro urbano de modo a garantir a formatação do aglomerado, bem como o enquadramento das edificações existentes, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C85	0,212	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do tecido urbano do aglomerado, enquadrando as edificações existentes, nomeadamente edificações licenciadas sob os alvarás de obras de construção n.º 465/05 e 572/04, e edificações com representação nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento, é de 71,11%.
C86	1,005	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do tecido urbano do aglomerado, enquadrando uma área com elevada consolidação com edificações existentes representadas nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento, é de 71,11%.
C87	6,240	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se enquadrar as edificações existentes, numa área com elevada consolidação, onde se destacam as edificações licenciadas sob os alvarás n.º 1175/96 (habitação), 615/00 (oficina), e edificações com representação nas Cartas Militares (trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981) e nos ortofotomapas de 1998. Pretende-se ainda formatar o aglomerado face à rede viária devidamente infraestruturada e favorecer a colmatação dos vazios urbanos entre edificações existentes. Refira-se que o perímetro urbano delimitado no PDM95 se encontra profundamente desajustado da realidade existente. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é de 71,11%.
C87A	0,365	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se formatar o aglomerado face à rede viária devidamente infraestruturada, enquadrando as edificações existentes com representação nas Cartas Militares (trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981) e nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é de 71,11%.
C88	0,972	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se enquadrar as edificações e os equipamentos desportivos existentes (Campo de futebol) e polidesportivo dos Alhais, sendo que a edificação de apoio ao equipamento já tinha representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é superior a 70%.
C90	0,275	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se enquadrar a edificação licenciada sob o alvará de construção n.º 836/86, promovendo a formatação do aglomerado face ao tecido urbano existente.

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

C91	0,888	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se enquadrar uma área edificada, com elevada consolidação, contígua ao perímetro urbano em vigor, com edificações representadas na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. Pretende-se ainda formatar o aglomerado face à rede viária existente devidamente infraestruturada e favorecer a colmatação dos vazios urbanos entre edificações existentes, sendo de referir que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento é elevada (71,11%). De salientar que a mancha em causa, não se encontra condicionada por RAN.
C92	1,612	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do aglomerado face à malha urbana, enquadrando as edificações existentes, algumas com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e outras nos ortofotomapas de 1998. Refira-se que o perímetro urbano delimitado no PDM95 se encontra profundamente desajustado da realidade existente. A taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento, é superior a 70%.
C93	1,599	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do tecido urbano do aglomerado suportado por arruamentos devidamente infraestruturados, enquadrando as edificações existentes, com representação nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento, é superior a 70%.
C94	0,060	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se enquadrar uma edificação existente, numa área que se encontra parcialmente integrada no PDM em vigor (espaço urbano – área mista), favorecendo a colmatação e formação do aglomerado proposto. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento, é superior a 70%.
C95	0,434	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se, enquadrar as edificações existentes com alvará de construção n.º 1059/93 e n.º 296/94, e algumas com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e outras nos ortofotomapas de 1998, face a arruamento devidamente infraestruturado Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento, é superior a 70%.
C95A	0,134	AMI+ Duna	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do tecido urbano do aglomerado face ao arruamento devidamente infraestruturado, enquadrando preexistência. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento, é superior a 70%.
C96	0,360	AMI + Duna	CARRIÇO	Procura-se enquadrar em aglomerado urbano um conjunto edificado contíguo ao perímetro urbano em vigor, tendo as edificações existentes representação, na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e/ou nos ortofotomapas de 1998. Pretende-se promover a colmatação do aglomerado, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes, suportada por arruamento infraestruturado. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento, é de 71,11%.
C97	5,537	CLA	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação e colmatação do aglomerado, face à rede viária existente devidamente infraestruturada, enquadrando as edificações existentes com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e outras nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento, é de 73,76%.
C98	0,535	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se integrar em área de edificação dispersa construções existentes contíguas ao perímetro urbano em vigor, com representação nos ortofotomapas de 1998, favorecendo a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.
C99	0,044	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretendendo-se enquadrar a edificação licenciada sob o alvará n.º 115/08, promovendo a formatação da área edificada face ao arruamento existente.
C100	0,103	AMI + Duna	CARRIÇO	Pequeno acerto de modo a enquadrar a edificação existente, contígua ao perímetro urbano em vigor, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C101	0,859	AMI + Duna	CARRIÇO	Trata-se de uma área edificada localizada entre dois perímetros urbanos em vigor, cuja delimitação se afigura desajustada face à realidade, pretendendo-se dar enquadramento às edificações existentes e favorecer a sua colmatação. Saliente-se que as edificações existentes têm representação na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e/ou nos ortofotomapas de 1998.
C102	0,149	AMI + Duna	CARRIÇO	Parte da área proposta para exclusão encontra-se integrada em perímetro urbano em vigor, não estando condicionada pela REN em vigor. Pretende-se assim, redefinir a área edificável, estruturada por arruamento devidamente infraestruturado, promovendo a sua formatação e colmatação, dando enquadramento às edificações existentes, uma delas com alvará de obra de construção n.º 92/10 e outra, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C103	0,233	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende-se enquadrar em área de edificação dispersa duas edificações existentes contíguas ao perímetro urbano em vigor, promovendo a sua formatação face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que as edificações existentes têm representação nos ortofotomapas de 1998.
C104	1,133	AMI + Duna	CARRIÇO	Pretende dar-se enquadramento a um pequeno núcleo edificado, favorecendo a sua colmatação entre edificações existentes, as quais se encontram representadas na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e/ou nos ortofotomapas de 1998.
C105	0,250	AMI + Duna	CARRIÇO	Área integrada em anterior perímetro urbano, na qual se pretende enquadrar as edificações existentes, nomeadamente a moradia unifamiliar com alvará de construção n.º 76/10.

C106	1,081	CLA	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação da área edificada face aos arruamentos devidamente infraestruturados, enquadrando as edificações existentes, nomeadamente as edificações licenciadas sob o alvará n.º 285/06 e n.º 622/96, e edificações com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. De salientar que a área proposta para exclusão é contígua ao perímetro urbano em vigor, resultando da sua redefinição e ajustamento face à realidade existente.
C107	0,648	CLA	CARRIÇO	Pretende-se promover a colmatação da área edificada, estruturada por um arruamento existente devidamente infraestruturado, enquadrando as edificações existentes, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e ortofotomapas de 1998.
C108	0,787	CLA	CARRIÇO	Pretende-se promover a colmatação da área edificada, estruturada por um arruamento existente devidamente infraestruturado, enquadrando as edificações existentes com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C109	0,968	CLA	CARRIÇO	Área parcialmente integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95 (espaço urbano-área mista). A área proposta para exclusão não se encontra abrangida pela REN em vigor. Pretende-se dar enquadramento à área ocupada pelo Parque de Campismo "O Tamanco", o qual teve um processo de regularização que deu entrada na Câmara Municipal em 2008, ao qual foi atribuído o alvará de construção n.º 118/12. De salientar que de acordo com o parecer emitido pelo Turismo de Portugal, deu entrada naquele organismo um pedido de informação prévia ao qual foi atribuído parecer favorável (despacho superior de 29/05/2006).
C112	1,112	AMI + Duna	CARRIÇO	Área maioritariamente integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95. A área proposta para exclusão apenas se encontra parcialmente abrangida pela REN em vigor. Pretende-se dar enquadramento à área ocupada pela casa florestal da Guarda do Norte, recentemente adquirida pelo Município para Alojamento Local, e demais edificações existentes, não incluídas em área sujeita a Regime Florestal Total. Saliente-se que este pequeno núcleo edificado se situa na orla da Mata Nacional do Urso, assumindo um importante papel como suporte da dinamização do turismo de natureza associado à Mata e à praia, nomeadamente à Praia do Osso da Baleia.
C113	0,937	AMI + Duna	CARRIÇO	Área integrada maioritariamente em perímetro urbano delimitado no PDM95, intercedendo de forma residual a REN em vigor. Pretende-se neste local promover a reabilitação dos edifícios existentes, vocacionados-os para a vertente turística. Pela sua localização privilegiada, na orla da Mata Nacional do Urso e marginalmente à Estrada Atlântica, este pequeno núcleo edificado, assume um importante papel como suporte da dinamização do turismo de natureza associado à Mata e à praia, nomeadamente à Praia do Osso da Baleia.
C115	0,112	ZAC + AMI	CARNIDE	A área proposta para exclusão situa-se no centro do aglomerado urbano de Carnide, sede de freguesia, pretendendo-se promover a sua formatação, sendo esta área integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento. A edificação existente está representada na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C116	0,066	ZAC + AMI	CARNIDE	Propõe-se excluir a área abrangida em parte por uma fábrica de artefactos de betão e respetivo logradouro, com representação nos ortofotomapas de 1998. Corresponde a área central do aglomerado, sede de freguesia, sendo integrada em zona inundável, delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionamentos definidos em regulamento.
C119	0,594	ARE	CARNIDE	Pretende-se favorecer a colmatação da área edificada existente, estruturada por um arruamento devidamente infraestruturado. Saliente-se que as edificações existentes têm representação nos ortofotomapas de 1998.
C120	0,665	CLA	GUIA	Área abrangida pelo Plano de Urbanização em vigor, delimitada como Zona de ocupação urbana – Equipamentos de utilização coletiva existentes – Desporto, estando efetivamente ocupada com campo de futebol do grupo desportivo Guiense. De salientar que a área em apreço não se encontra integrada em REN no PU da Guia, pretendendo-se manter as opções de ordenamento nele constantes.
C121	0,651	CLA	GUIA	Esta área está abrangida pelo Plano de Urbanização em vigor para o local, segundo o qual não se encontra em REN. A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998. Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes no Plano de Urbanização.
C122	0,558	CLA	GUIA	Esta área encontra-se ocupada por equipamento de proteção civil, nomeadamente o quartel dos Bombeiros Voluntários de Pombal - Secção do Oeste.
C123	2,437	CLA	GUIA	A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998. Pretende-se promover a formatação e a colmatação do aglomerado urbano, favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes, suportada por arruamento existente infraestruturado.
C124	1,164	CLA	GUIA	Área abrangida pelo Plano de Urbanização em vigor para o local, não se encontrando inserido na REN em vigor, apresentando uma elevada consolidação do tecido edificado. Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes no Plano de Urbanização em vigor, enquadrando em perímetro urbano, não só as edificações tituladas pelos alvarás n.º 56/09 e 175/10, pelo proc. N.º239/11, mas também edificações representadas na Carta Militar, com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C125	0,543	CLA	GUIA	A área proposta para exclusão é contígua à área de intervenção do Plano de Urbanização da Guia em vigor, o que justifica a sua configuração. Pretende-se formatar o perímetro urbano deste aglomerado, sede de freguesia,

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

				garantindo, por um lado, o enquadramento de um compromisso urbanístico válido e eficaz (pedido de licenciamento de construção de moradia com o processo nº236/11, já com a arquitetura aprovada), e, por outro, enquadrar parte de uma edificação e logradouros existentes, promovendo o acerto cadastral face ao limite do PU. Saliente-se que a área não se encontra abrangida pela REN em vigor.
C126	0,380	CLA	GUIA	Pretende-se promover a formação e colmatação do tecido urbano, no limite Norte do aglomerado urbano da Ilha enquadrando uma edificação existente com representação nos ortofotomapas de 1998. De salientar que a freguesia da Ilha registou um crescimento populacional positivo (censos 2001-2011) de 3,71%.
C127	0,383	AMI + Duna	GUIA	Pretende-se promover a formação do perímetro urbano e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, enquadrando as edificações existentes junto à via, as quais têm representação nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado, resultante da proposta de ordenamento é superior a 70%.
C128	1,126	AMI + Duna	GUIA	Área ocupada por equipamentos coletivos ligados ao desporto, onde se inclui um polidesportivo, campo de futebol e pista de atletismo. No verão, este espaço tem acolhido também torneios de futebol de praia. A área proposta para exclusão, com elevada taxa de utilização por parte da população local, corresponde à zona desportiva do aglomerado urbano do Grou, cujo enquadramento se pretende acautelar em sede de proposta de ordenamento. Esta zona desportiva tem já representação nos ortofotomapas de 1998.
C130	0,973	CLA	ILHA	Promoção da colmatação do aglomerado, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes, suportada por arruamento existente e devidamente infraestruturado.
C132	0,440	CLA	ILHA	Pretende-se promover a formação do perímetro urbano, de modo a enquadrar preexistências, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C133	0,131	CLA	ILHA	Pequeno acerto do perímetro urbano de modo a enquadrar preexistência.
C134	0,486	CLA	ILHA	Pretende-se promover a formação do perímetro urbano, integrando uma área consolidada, anteriormente não integrada em REN. A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998. De salientar que a freguesia da Ilha registou um crescimento populacional positivo (censos 2001-2011) de 3,71%.
C135	0,330	CLA	ILHA	Pretende-se promover a formação do perímetro urbano, suportada por arruamento existente infraestruturado, por forma a integrar edificações existentes com representação nos ortofotomapas de 1998. De salientar que a área não se encontrava integrada em REN.
C138	0,699	CLA	ILHA	Pretende-se promover a formação do perímetro urbano, de modo a integrando preexistências, devidamente licenciadas (Proc. 715/08, alvará de construção n.º 430/06, proc. 1824/08) e edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C139	0,512	CLA	ILHA	Promoção da colmatação do aglomerado, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes (processo nº 200/87), suportada por arruamento existente infraestruturado.
C140	2,787	CLA	ILHA	Pretende-se delimitar um espaço de atividades económicas, com preexistências. Esta área, assume o papel preponderante no desenvolvimento do tecido produtivo local, dada a sua localização no eixo Guia - Barracão, no limite Norte do aglomerado e freguesia da Ilha, a qual apresenta uma variação populacional (2001-2011) de + 3,71%.
C141	0,224	CLA	ILHA	Acerto do perímetro urbano, em função do nível de infraestruturção existente, de modo a enquadrar preexistência.
C142	0,441	CLA	ILHA	Área parcialmente integrada em perímetro urbano em vigor (espaço urbano - área mista). Pretende-se promover a formação do aglomerado, enquadrando as edificações existentes, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C143	0,902	CLA	ILHA	Pretende-se enquadrar na proposta de ordenamento a área edificada existente, caracterizada por uma elevada consolidação, favorecendo a sua colmatação através do preenchimento dos espaços vazios entre edificações. A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998. A área em análise não integrava a REN em vigor.
C144	0,236	CLA	ILHA	Acerto na delimitação do perímetro suportado por arruamento existente e infraestruturado, na perspectiva de promover a colmatação do tecido urbano do aglomerado, garantindo as preexistências.
C145	3,067	CLA	ILHA	A área a excluir corresponde à localidade dos Amieiros, a qual se encontra pontuada por várias edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998. Pretende-se favorecer a colmatação do tecido edificado, estruturado por uma rede viária devidamente infraestruturada.
C146	1,349	AMI	LOURIÇAL	Enquadramento de preexistências, suportado por arruamentos devidamente infraestruturados, favorecendo o preenchimento das áreas livres entre edificações, no sentido de promover a colmatação da área já edificada.
C147	0,190	AMI	LOURIÇAL	Acerto do perímetro urbano, enquadrando preexistências, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C148	0,036	AMI	LOURIÇAL	Pequena redefinição do perímetro urbano ajustando-o ao edificado existente. Trata-se de uma área efetivamente já ocupada com edificações, as quais se encontram maioritariamente representadas na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C149	0,265	AMI	LOURIÇAL	Pretende-se promover a formação do perímetro urbano, de modo a enquadrar

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

				preexistências estruturadas por um arruamento devidamente infraestruturado. Saliente-se que as edificações existentes têm representação nos ortofotomapas de 1998.
C150	0,078	AMI	LOURIÇAL	Pequeno acerto de forma a enquadrar preexistências, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C151	0,284	AMI	LOURIÇAL	Área integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95, legalmente comprometida, com alvará de obra de construção nº 224/10, não incluída em REN no PDM em vigor. De salientar que o aglomerado urbano de Louriçal, depois da definição da proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de ocupação próxima de 70%.
C152	0,419	AMI	LOURIÇAL	Pretende-se formatar o perímetro urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, enquadrando uma preexistência com representação nos ortofotomapas de 1998.
C153	0,168	ZAC + AMI	LOURIÇAL	Esta área não se encontra abrangida pela REN em vigor, estando efetivamente ocupada na íntegra com o pavilhão gimnodesportivo do Louriçal, o qual mereceu parecer favorável da CRRABL, (Proc.º 325/CRRA/2009n – Ata 697, de 24/07/2009). Dado tratar-se de um equipamento desportivo estratégico para a freguesia do Louriçal, procurou-se garantir o seu devido enquadramento em sede de proposta de ordenamento. De salientar que a não representação cartográfica do equipamento, em apreço, decorre do facto da construção ter ocorrido em data posterior à elaboração da cartografia de referência é presente proposta.
C154	0,038	ZAC + AMI	LOURIÇAL	Acerto do perímetro urbano, enquadrando preexistências, com representação nos ortofotomapas de 1998. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,116	ZAC		
C155	0,026	ZAC + AMI	LOURIÇAL	Acerto do perímetro urbano, enquadrando preexistências, com representação nos ortofotomapas de 1998. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,081	ZAC		
C156	0,045	AMI	LOURIÇAL	Pequeno acerto, enquadrando preexistências, com representação na cartografia (cartas militares) com trabalho de campo, de 1978, 1980 ou 1981.
C157	0,148	AMI	LOURIÇAL	Pequeno acerto, enquadrando preexistência, com representação no ortofotograma de 1998. Área parcialmente integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95.
C158	0,312	CLA	LOURIÇAL	Promoção da colmatação do aglomerado urbano proposto, enquadrando a edificação existente, suportado por arruamento devidamente infraestruturado e favorecendo o preenchimento da área livre entre edificações.
C159	0,765	CLA	LOURIÇAL	Área parcialmente integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95, onde se verifica um compromisso urbanístico válido e eficaz, correspondente a uma moradia com alvará de construção nº 75/10. A área a tardoz encontra-se ocupada por edificações existentes anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, estando representadas na Carta Militar com trabalho de campo, de 1978, 1980 ou 1981. Pretende-se deste modo promover a formatação do aglomerado, cuja taxa de consolidação resultante da proposta de ordenamento é de 71,19%, favorecendo a colmatação dos vazios urbanos estruturados pela rede viária existente devidamente infraestruturada.
C160	0,161	ZAC + AMI	LOURIÇAL	Pequeno acerto, enquadrando preexistências, com representação na cartografia (cartas militares) com trabalho de campo, de 1978, 1980 ou 1981e/ou nos ortofotomapas de 1998. A área abrangida por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C161	0,024	AMI	LOURIÇAL	Pequeno acerto do perímetro urbano, enquadrando preexistência, com representação na cartografia (cartas militares) com trabalho de campo, de 1978, 1980 ou 1981. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C162	0,191	ARE	LOURIÇAL	Área integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95, não condicionada por REN, com compromisso urbanístico válido e eficaz (Proc. 1312/RC/03). Pretende-se formatar o aglomerado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado e favorecer a colmatação do tecido urbano, mantendo a opção de ordenamento constante do Plano em vigor.
C163	0,073	AMI	LOURIÇAL	Acerto do perímetro urbano, enquadrando preexistência, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C164	0,268	AMI	LOURIÇAL	A proposta de exclusão visa promover a formatação e colmatação do perímetro urbano, face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, enquadrando preexistências, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C165	0,030	AMI	LOURIÇAL	Acerto, enquadrando preexistência, com representação na cartografia (cartas militares) com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981, assegurando a formatação do aglomerado face ao edificado existente estruturado por um arruamento devidamente infraestruturado.
C169	0,205	AMI	MATA MOURISCA	Pretende-se formatar a área edificada, face a uma via existente infraestruturada, enquadrando uma preexistência, com representação na cartografia (cartas militares) com trabalho de campo, de 1978, 1980 ou 1981.
C170	0,238	ZAC + AMI	MEIRINHAS	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano, enquadrando preexistências com representação nos ortofotomapas de 1998. Sendo que a área livre na parte sul da mancha está comprometida por licenciamento de arquitetura aprovada de habitação

	0,067	ZAC		unifamiliar (processo nº1730/11). Importa referir que a REN em vigor era mais reduzida nesta área não condicionando a edificação do compromisso urbanístico. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C171	0,352	AMI	MEIRINHAS	Pretende-se promover a formação e colmatação do tecido urbano do aglomerado, enquadrando as edificações existentes, nomeadamente a edificação licenciada sob o alvará de obra de construção nº 484/97. As restantes edificações têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C172	2,701	AMI	PELARIGA	Pretende-se promover a formação e colmatação do tecido urbano do aglomerado, face à rede viária existente devidamente infraestruturada, enquadrando edificações existentes, nomeadamente as edificações licenciadas sob os alvarás n.º 1036/00 e n.º 871/02, e edificações representadas nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. De salientar que a taxa de consolidação deste aglomerado, resultante da proposta de ordenamento, é de 77,72%.
C173	0,099	AMI	PELARIGA	Área parcialmente integrada em Perímetro Urbano (Espaço Urbano – Área Mista), na qual se pretende enquadrar a edificação existente. De salientar que a área em apreço não se encontra condicionada pela REN em vigor.
C175	3,931	AMI	PELARIGA	Pretende-se promover a formação do aglomerado urbano, estruturado por uma importante via nacional (IC2/EN1), enquadrando as edificações existentes, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 ou nos ortofotomapas de 1998. De salientar que o aglomerado Moncalva/Machada regista, depois da definição da proposta de ordenamento, uma taxa de consolidação superior a 77%.
C176	0,920	AMI	PELARIGA	Pretende-se o enquadramento de uma edificação licenciada sob o alvará de licença n.º 1028/91 (posto de abastecimento de combustíveis), bem como a salvaguarda de um compromisso urbanístico, cujo procedimento se encontra com arquitetura aprovada (processo n.º 866/10). Pretende-se também promover a colmatação do tecido urbano do aglomerado, bem como a formação do mesmo. Saliente-se que a área em causa não se encontra integrada na REN em vigor. O presente aglomerado urbano regista, de acordo com a proposta de ordenamento, uma taxa de consolidação superior a 77%.
C177	0,713	ZAC + AMI	PELARIGA	Pretende-se enquadrar as edificações existentes, nomeadamente as edificações licenciadas sob os alvarás n.º 758/81 e n.º 172/06, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,273	ZAC		
C178	1,045	ZAC + AMI	PELARIGA	Pretende-se enquadrar as edificações existentes, licenciadas sob os alvarás n.º 901/76 e n.º 57/90, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,010	ZAC		
C179	0,470	AMI	PELARIGA	Pretende-se promover a formação e colmatação do tecido urbano do aglomerado, face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, enquadrando as edificações existentes, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. De salientar que o aglomerado Moncalva/Machada regista, de acordo com a proposta de ordenamento, uma taxa de consolidação superior a 77%.
C180	1,768	AMI	PELARIGA	Pretende-se promover a formação do aglomerado, enquadrando em perímetro urbano uma área edificada com elevada consolidação, cuja taxa de impermeabilização é próxima dos 100%, o que demonstra que o ecossistema AMI já não desempenha as funções para as quais foi delimitado. As edificações existentes são anteriores à data de entrada em vigor do PDM (04 de dezembro de 1995) e da carta da REN (maio de 1996), conforme evidenciam os alvarás n.º 45/77 e n.º 57/90, bem como a representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação deste aglomerado, resultante da proposta de ordenamento, é de 77,72%.
C181	0,965	AMI	PELARIGA	Área parcialmente integrada em espaço urbano área mista, na qual se procura promover a formação do tecido urbano do aglomerado, face à rede viária existente devidamente infraestruturada, enquadrando as edificações existentes, com representação nos ortofotomapas de 1998. De salientar que a taxa de consolidação, resultante da proposta de ordenamento, é superior a 74%.
C182	0,134	AMI	PELARIGA	Formação do aglomerado face à rede viária existente devidamente infraestruturada, enquadrando preexistências, com representação na cartografia (cartas militares) de 1984/1985 o que significa que são anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN. De salientar que a área não se encontra condicionada por REN em vigor.
C183	0,127	AMI	PELARIGA	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (Espaço Urbano – Área Mista), não condicionada pela REN em vigor. Pretende-se enquadrar em perímetro urbano proposto uma preexistência, nomeadamente um barracão (proc. 470/11), a qual tem representação nos ortofotomapas de 1998.
C184	1,012	ZAC	PELARIGA	Enquadramento de preexistências suportando por arruamento devidamente infraestruturado, anteriormente integrado em espaço urbano – área mista. Referência ao

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

				facto das edificações existentes serem anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, estando representadas na Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C185	0,001	ZAC + AMI	PELARIGA	Pretende-se formatar o perímetro urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, enquadrando preexistências anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, estando representadas na Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,182	ZAC		
	0,002	AMI		
C186	0,073	AMI	PELARIGA	Pequeno acerto, enquadrando preexistência, edifício anterior a 1951, com atual alvará n.º 211/12.
C187	0,972	AMI	PELARIGA	Pretende-se promover a formação do aglomerado, face ao arruamento existente infraestruturado, enquadrando as edificações existentes, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. Esta área encontra-se parcialmente integrada em espaço urbano-área mista, não se encontrando condicionada por REN na carta da REN em vigor. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 75,50%.
C188	0,812	AMI	PELARIGA	Pretende-se promover a formação do perímetro urbano do aglomerado, face à rede viária existente devidamente infraestruturada, enquadrando as edificações existentes, nomeadamente a edificação licenciada sob o alvará n.º 211/12, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. De salientar que a taxa de consolidação do aglomerado da Venda da Cruz, resultante da proposta de ordenamento, é superior a 75%.
C189	0,307	AMI	PELARIGA	Pretende-se promover a colmatação do tecido urbano do aglomerado, enquadrando as edificações existentes, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C190	0,044	ZAC + AMI	PELARIGA	Pretende-se enquadrar preexistências anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, porquanto as mesmas se encontram representadas nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,034	ZAC		
C191	1,724	AMI	PELARIGA	Pretende-se promover a formação e colmatação do tecido urbano do aglomerado, garantindo a integração em perímetro urbano da área abrangida pelo alvará de Loteamento n.º 1/2000, cujos lotes são destinados a habitação, no aglomerado do Tinto.
C192	0,615	AMI	PELARIGA	Enquadramento de preexistências, indústria que se encontra em processo de regularização ao abrigo do regime transitório estabelecido no artigo 24.º do RELAI, pendente do processo de revisão do PDM. Dado que a área se encontra impermeabilizada o ecossistema AMI já não desempenha a função para a qual foi delimitado.
C193	0,596	ZAC + AMI	PELARIGA	Enquadramento de preexistências, indústria que se encontra em processo de regularização ao abrigo do regime transitório estabelecido no artigo 24.º do RELAI, pendente do processo de revisão do PDM. A área abrangida por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C194	0,054	ZAC + AMI	PELARIGA	Enquadramento de uma preexistência ligada a atividades económicas, cuja edificação tem representação nos ortofotomapas de 1998. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C195	2,589	AMI	PELARIGA	Enquadramento de uma preexistência ligada a atividades económicas, cuja edificação tem representação nos ortofotomapas de 1998. Dado que a área se encontra impermeabilizada, o ecossistema já não desempenha a função para a qual foi delimitado.
C197	0,333	ARE	POMBAL	Pretende-se promover a colmatação do tecido urbano, favorecendo o preenchimento dos espaços intersticiais entre edificações já integradas em perímetro urbano, delimitado no PDM95, não condicionado pela REN em vigor. Pretende-se ainda enquadrar a edificação existente, com representação nos ortofotomapas de 1998 Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado decorrente da proposta de ordenamento é de 70,29%.
C198	0,143	AMI	POMBAL	Parte da área proposta para exclusão encontra-se inserida em perímetro urbano em vigor, pretendendo-se promover a sua formação bem como a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. A delimitação proposta visa enquadrar edificações existentes, com representação na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que se trata do aglomerado urbano de Pombal, sede de concelho, cuja taxa de consolidação resultante da proposta de ordenamento é de 70,29%.
C201	1,083	AMI	POMBAL	Pretende-se promover a formação do perímetro urbano e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. As edificações presentes na mancha têm representação nos ortofotomapas de 1998. De salientar que parte da mancha se encontra em espaço urbano – área mista, e que se trata do aglomerado urbano de Pombal, sede de concelho, cuja taxa de consolidação resultante da proposta de ordenamento é de 70,29%.
C202	0,752	ZAC	POMBAL	Área abrangida por 1 lote do loteamento com alvará 1/83 e por 15 lotes do loteamento com alvará 4/98, integrada na Zona Industrial da Formiga, com génese no final da

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

				década de 70, registando hoje uma elevada taxa de consolidação, resultante de uma forte dinâmica industrial. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C203	0,542	AMI	POMBAL	A parte norte da mancha encontra-se abrangida por 3 lotes para habitação do loteamento com alvará nº2/00. A parte sul pretende favorecer a colmatação do tecido edificado face à malha viária existente, com compromisso urbanístico válido e eficaz, nomeadamente o alvará de obra de construção n.º 32/11. Saliente-se que se trata do aglomerado urbano de Pombal, sede de concelho, cuja taxa de consolidação resultante da proposta de ordenamento é de 70,29%.
C204	5,626	ZAC	POMBAL	Área efetivamente comprometida e infraestruturada, abrangida pela operação de loteamento com alvará n.º 1/2004 – Jardim das Cegonhas. De referir que a área estava anteriormente ocupada com uma indústria transformadora de resina, potencialmente perigosa, realocizada para a área industrial proposta no PDM em vigor atualmente incluída no Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal. Destaque para o facto da área ser anterior perímetro urbano não condicionado por REN. De salientar que a área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C205	1,589	ZAC	POMBAL	Área integrada em anterior perímetro urbano, não estando condicionada pela REN em vigor. Corresponde a parte do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/04 (lotes 1 e 37). A área abrangida por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C206	0,516	AMI	POMBAL	Promoção da colmatação do aglomerado, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes, licenças de construção n.º 829/69 e n.º 591/91, suportada por arruamento existente infraestruturado. Saliente-se que se trata do aglomerado urbano de Pombal, sede de concelho, cuja taxa de consolidação resultante da proposta de ordenamento é de 70,29%.
C207	0,344	ZAC + AMI	POMBAL	A área a excluir abrange 3 loteamentos aprovados para o local, titulados pelos alvarás n.º 8/90, 5/90 e 3/90. A área abrangida por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,072	AMI		
C208	0,343	AMI	POMBAL	Pretende-se favorecer a colmatação do tecido urbano face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações. Trata-se de uma área comprometida, com licenciamento aprovado, alvará de construção n.º 114/10. Saliente-se que se trata do aglomerado urbano de Pombal, sede de concelho, cuja taxa de consolidação resultante da proposta de ordenamento é de 70,29%.
C209	0,551	ZAC + AMI	POMBAL	Área integrada em loteamento, com o alvará n.º 3/88, abrangendo 16 lotes destinados a habitação unifamiliar. A mancha proposta para exclusão encontra-se inserida no perímetro urbano da cidade de Pombal. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,010	ZAC		
	0,026	AMI		
C211	0,386	ARE	POMBAL	Área integrada em loteamento, com o alvará n.º1/89. A mancha proposta para exclusão encontra-se inserida no perímetro urbano da cidade de Pombal.
C213	0,076	ARE	POMBAL	Pretende-se promover a colmatação da frente edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, enquadrando uma edificação existente. A área em apreço não se encontra condicionada pela REN em vigor.
C214	0,020	ZAC + AMI	POMBAL	Área parcialmente integrada em anterior perímetro urbano (Espaço Urbano – Área Mista), não condicionado pela REN em vigor. Pretende-se enquadrar uma edificação existente com representação nos ortofotomapas de 1998. A área abrangida por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,077	ZAC		
C215	0,166	ZAC + AMI	POMBAL	Pretende-se redefinir o perímetro de modo a enquadrar edificações existentes e respetivos espaços exteriores de apoio, sendo uma das edificações utilizada como estabelecimento de restauração (antigo lagar reconvertido para este uso), com representação na Carta Militar, com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981, e outra edificação com licença de construção n.º 868/93. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C216	4,201	AMI	POMBAL	Área edificada que se desenvolve ao longo da rua de Albergaria dos Doze e faz a ligação entre a cidade de Pombal e a localidade de Mouriscas. Face ao elevado número de preexistências pretende-se promover a formatação do perímetro urbano da cidade de Pombal e a respetiva colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que o aglomerado urbano de Pombal, sede de concelho, tem uma taxa de consolidação resultante da proposta de ordenamento de 70,29%.
	0,285	ARE		
C217	0,093	ARE	POMBAL	Área integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano - área a preservar), não se encontrando na REN em vigor. A mancha proposta para exclusão encontra-se ocupada pelo cemitério de Pombal, pelo que se pretende garantir o seu enquadramento na proposta de ordenamento como espaço de equipamentos e infraestruturas.
C218	0,193	ARE	POMBAL	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbanizável - área urbanizável mista) não condicionada por REN, efetivamente comprometida, porquanto se encontra abrangida por operação de loteamento urbano plenamente eficaz, com o alvará

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

				de loteamento n.º 1/93 (Urbanização S. Cristóvão).
C219	0,065	AMI	POMBAL	Pequeno acerto na delimitação do aglomerado urbano, por forma a integrar um edificação existente com representação na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981. Uma vez que a área se encontra impermeabilizada, o sistema biofísico AMI já não desempenha as funções pelas quais foi efetivamente delimitado.
C221	2,144	ARE	POMBAL	A área a excluir integra duas operações de loteamento tituladas pelos alvarás n.º 12/80 e n.º 7/98, abrangendo um total de 14 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares. Abrange ainda edificações existentes, com representação nos ortofotomapas de 1998. Saliante-se que a área não se encontra integrada na REN em vigor e que se encontra incluída no aglomerado urbano de Pombal, sede de concelho, cuja taxa de consolidação resultante da proposta de ordenamento é de 70,29%.
C222	0,252	AMI	POMBAL	Área contígua ao perímetro urbano delimitado no PDM95, pelo que se pretende promover um acerto cadastral de forma a enquadrar preexistências, com representação nos ortofotomapas de 1998. Saliante-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 70,29%.
C223	2,086	AMI	POMBAL	A área encontra-se ocupada com uma unidade industrial de lacagem de alumínio, cuja construção inicial é anterior à entrada em vigor do PDM (Lic. Const. N.º 867/94), tendo posteriormente vindo a ampliar as suas instalações (alvará n.º 107/07). O local encontra-se abrangido pelo estudo hidrologico do rio Arunca em Pombal, realizado em março de 2004, aprovado pelo Instituto da Água em 20/10/2004. Segundo este estudo, a área ocupada pela empresa não é suscetível de ocorrência de cheia ou inundação, porquanto as cotas de implantação dos edifícios são de 56,8m e 56,9m e a cota de cheia centenária para o local é de 56,69m. A delimitação da proposta de exclusão efetua-se pelo limite da área inundada identificada no estudo hidrologico. Dado que a área se encontra impermeabilizada a tipologia já não desempenha a função para a qual foi delimitada.
C224	0,214	ZAC + AMI	POMBAL	Pretende-se promover um acerto face à área ocupada pela indústria de lacagem de alumínio (Lic. Const. N.º 867/94, com posterior ampliação das instalações (alvará n.º 107/07)). A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C225	0,831	AMI	POMBAL	A área a excluir encontra-se ocupada por edificação - empresa de operações logísticas em potencial crescimento económico, com representação nos ortofotomapas de 1998. Uma vez que a área se encontra impermeabilizada, o sistema biofísico AMI já não desempenha as funções pelas quais foi efetivamente delimitado.
C226	0,019	ZAC + AMI	POMBAL	Área integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano - área mista), não condicionada pela REN em vigor, para a qual se encontra válido e eficaz um compromisso urbanístico (pedido de licenciamento com o processo n.º 69/12, com a arquitetura aprovada). A área abrangida por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C227	0,406	AMI	POMBAL	Pretende-se enquadrar um compromisso urbanístico válido e eficaz para o local (pedido de licenciamento com o processo n.º 69/12, tendo a arquitetura aprovada) e promover a colmatação dos vazios urbanos junto à rede viária existente devidamente infraestruturada. Refira-se que a área se encontra integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano - área mista), não condicionada pela REN em vigor e que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 70,29%.
C228	0,150	AMI	POMBAL	Pequeno acerto cadastral, de forma a integrar uma preexistência com elevada taxa de consolidação e impermeabilização, pelo que o ecossistema AMI já não desempenha as funções para as quais foi delimitado. A área não integra a REN em vigor.
C229	0,287	AMI	POMBAL	Acerto do perímetro urbano, enquadrando preexistências, com representação nas cartas militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C230	0,304	ARE	POMBAL	No Plano de Pormenor em vigor, esta área não se encontra integrada em REN. A área a excluir encontra-se ocupada por lotes industriais do loteamento, proc n.º 80/07, sendo da iniciativa do Município de Pombal. Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes no Plano de Pormenor em vigor para o local.
C230A	0,071	ARE	POMBAL	No Plano de Pormenor em vigor, esta área não se encontra integrada em REN. A área a excluir encontra-se ocupada por lotes industriais do loteamento, proc n.º 4/90, sendo da iniciativa do Município de Pombal. Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes no Plano de Pormenor em vigor para o local.
C231	0,633	ARE	POMBAL	No Plano de Pormenor em vigor, esta área não se encontra integrada em REN. A área a excluir encontra-se ocupada por lotes industriais, constituídos através da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/90. Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes no Plano de Pormenor em vigor para o local.
C232	0,491	ARE	POMBAL	No Plano de Pormenor em vigor, esta área não se encontra integrada em REN. A área a excluir encontra-se ocupada pelo lote 5, do loteamento com o alvará n.º 4/90. Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes no Plano de Pormenor em vigor para o local.
C234	0,109	AMI	POMBAL	Formatação do perímetro urbano de modo a enquadrar uma Associação Cultural e Recreativa (Associação da Valdeira), que desempenha uma função importante na dinamização do aglomerado.

C235	1,067	AMI	POMBAL	Pretende-se promover a formatação e a colmatação da área edificada favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes, com representação nos ortofotomapas de 1998, suportada por arruamento existente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 70,57%.
C236	0,037	AMI	POMBAL	Pequeno acerto de forma a enquadrar edificação existente.
C237	2,830	AMI	POMBAL	Pretende-se promover a formatação e a colmatação da área edificada favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes, suportada por arruamentos existentes infraestruturados. A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 71,91%.
C238	1,190	ZAC + AMI	POMBAL	Pretende-se enquadrar a área edificada favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes, suportada por arruamento existente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 71,91%. A área a excluir encontra-se ocupada por edificações (moradias e armazéns grossistas), com representação nas Cartas Militares com trabalho de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C239	0,096	AMI	POMBAL	Pequeno acerto de modo a formatar o perímetro urbano em relação à via existente, favorecendo a colmatação dos espaços livres entre edificações, junto a uma via infraestruturada.
C240	0,942	AMI	POMBAL	Pretende-se a desafetação de parte do aglomerado urbano do Catrino, por forma a promover a sua colmatação, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes, estruturadas por arruamento devidamente infraestruturado. Trata-se de edificações anteriores à data de entrada em vigor do PDM (04 de dezembro de 1995) e da carta da REN (maio de 1996), porquanto 3 destas edificações estão representadas na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e as restantes nos ortofotomapas de 1998.
C241	0,590	ZAC + AMI	POMBAL	A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998, as quais se pretende enquadrar em perímetro urbano. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,054	ZAC		
	0,001	AMI		
C242	0,116	AMI	POMBAL	Acerto do perímetro urbano, enquadrando preexistência, com representação nos ortofotomapas de 1998, promovendo a formatação do perímetro urbano. De salientar que parte da parcela a excluir, nomeadamente a parte Norte, encontra-se impermeabilizada, pelo que o sistema biofísico AMI já não desempenha as funções pelas quais foi efetivamente delimitado.
C243	0,370	ZAC + AMI	POMBAL	Formatação do perímetro urbano de modo a enquadrar as edificações existentes, as quais têm representação nos ortofotomapas de 1998. Duas premissas a registar: - grande parte da parcela a excluir, encontra-se impermeabilizada, pelo que o sistema biofísico AMI já não desempenha as funções pelas quais foi efetivamente delimitado; - a área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,020	ZAC		
	0,002	AMI		
C244	0,138	ARE	POMBAL	Formatação do perímetro urbano face à rede viária local, devidamente infraestruturada, pretendendo-se favorecer a colmatação do tecido urbano através do preenchimento dos espaços livres entre edificações existentes. Área totalmente integrada em perímetro urbano (espaço urbano - área mista) e não integrada na REN em vigor.
C245	0,243	AMI	POMBAL	A proposta de exclusão pretende enquadrar uma edificação existente, que não se encontra abrangida pela REN em vigor, pretendendo-se promover a formatação do aglomerado rural e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. De salientar o elevado potencial turístico, nomeadamente turismo de natureza, associado ao presente aglomerado, sendo de referir que se têm registado neste aglomerado diversas dinâmicas urbanísticas.
C246	0,410	ARE	POMBAL	Pretende-se enquadrar uma área edificada, suportada por arruamento devidamente infraestruturado, favorecendo a sua colmatação. De salientar o elevado potencial turístico, nomeadamente turismo de natureza, associado ao presente aglomerado, sendo de referir que se têm registado neste aglomerado diversas dinâmicas urbanísticas.
C247	0,995	CLA	POMBAL	Pretende-se enquadrar uma área edificada, suportada por arruamento devidamente infraestruturado, favorecendo a sua colmatação. A área a excluir apresenta uma taxa de consolidação elevada, sendo de referir que o vazio existente possui compromisso urbanístico válido, titulado pelo alvará de construção nº100/11. De salientar que área em causa não se encontra condicionada pela REN em vigor.
C248	1,196	AMI	POMBAL	Pretende-se enquadrar uma área edificada, suportada por arruamento devidamente infraestruturado, favorecendo a sua colmatação. A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nas Carta Militares com trabalho de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. Saliente-se que na parte norte da mancha a excluir, encontra-se o loteamento com o alvará nº16/80, composto por 2 lotes unifamiliares.
C249	2,069	AMI	POMBAL	Pretende-se enquadrar uma área edificada, suportada por arruamento devidamente

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

				<p>infraestruturado, favorecendo a sua colmatção.</p> <p>A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nas Cartas Militares com trabalho de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. De salientar que parte do solo se encontra impermeabilizado, pelo que nestas áreas o sistema biofísico AMI já não desempenha as funções pelas quais foi efetivamente delimitado.</p>
C250	0,148	ARE	POMBAL	<p>Área não integrada na REN em vigor.</p> <p>Pretende-se promover a formatação da área edificada favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes, suportada por arruamento existente infraestruturado.</p> <p>Salienta-se para o facto da edificação existente ter o alvará de construção n.º 27/11.</p>
C251	0,230	AMI	POMBAL	<p>Pretende-se a exclusão da área afeta à suinicultura existente, licenciada sob o alvará de construção n.º 1130/86.</p>
C253	1,649	1,649	AMI	<p>Pretende-se promover a formatação e colmatção do aglomerado urbano da Redinha, sede de freguesia, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes, com representação nas cartas militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998, suportado por arruamento existente devidamente infraestruturado.</p> <p>Saliente-se que a taxa de consolidação deste aglomerado, decorrente da proposta de ordenamento é de 70,99%.</p>
C254	0,223	AMI	REDINHA	<p>Trata-se de uma pequena área situada entre dois perímetros urbanos em vigor, onde se encontra implantada uma edificação, cuja construção é anterior à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, porquanto a mesma se encontra representada na carta militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.</p> <p>Pretende-se promover, assim, a formatação do perímetro urbano e a colmatção da área edificada face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados.</p>
C255	0,677	AMI	REDINHA	<p>A área proposta para exclusão abrange uma área parcialmente integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95, não condicionada por REN.</p> <p>Corresponde à área ocupada por edificações existentes (licença de const. n.º 172/82, 622/04, 666/02), algumas das quais com representação na carta militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.</p> <p>Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatção da área edificada face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados.</p>
C256	0,125	AMI	REDINHA	<p>A proposta de exclusão decorre do acerto do perímetro urbano, de modo a enquadrar preexistências, algumas das quais com representação na cartografia (cartas militares) com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e ortofotomapas de 1998.</p> <p>Área não integrada na REN em vigor.</p>
C257	0,458	AMI	REDINHA	<p>Área com uma elevada impermeabilização, enquadrando edificações existentes e respetivas áreas de apoio.</p> <p>Área não integrada na REN em vigor.</p>
C258	0,412	AMI	REDINHA	<p>Área não integrada na REN em vigor.</p> <p>Corresponde a parte do logradouro de uma antiga cerâmica, reconvertida para indústria de valorização de resíduos.</p> <p>A área proposta para exclusão, está atualmente ocupada com estaleiro de apoio à atividade, e pretende-se enquadrar em sede de proposta de ordenamento, a construção de mais um edifício associado à atividade de valorização de resíduos, bem como a construção de infraestruturas para instalação de painéis para produção de energia fotovoltaica (proc. lic. n.º 1587/08 e 697/12).</p>
C259	2,686	AMI	REDINHA	<p>Pretende-se enquadrar as edificações existentes, em que algumas têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e ortofotomapas de 1998.</p> <p>Pretende-se também manter a possível edificabilidade entre edificações junto a uma via devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do tecido urbano do aglomerado, bem como a formatação do mesmo, tendo em consideração que a sua taxa de ocupação é de 72,52%.</p>
C260	0,050	ZAC + AMI	REDINHA	<p>Pretende-se promover a formatação do tecido urbano do aglomerado, enquadrando as edificações existentes, nomeadamente a edificação licenciada sob o alvará n.º 439/78.</p> <p>A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionamentos definidos em regulamento.</p>
C261	0,245	AMI	REDINHA	<p>Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano de modo a enquadrar as edificações existentes, as quais têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e ortofotomapas de 1998.</p> <p>Saliente-se que este aglomerado de acordo com a proposta de ordenamento tem uma taxa de consolidação de 72,89%.</p>
C262	0,414	AMI	REDINHA	<p>Pretende-se formatar o perímetro urbano de modo a enquadrar as edificações existentes.</p> <p>Saliente-se que este aglomerado de acordo com a proposta de ordenamento tem uma taxa de consolidação de 72,89%.</p>
C263	0,559	AMI	REDINHA	<p>Pretende-se promover a colmatção do tecido edificado, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e ortofotomapas de 1998, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos, entre edificações, face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. A área para a qual se pretende a exclusão encontra-se parcialmente integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95 (espaço urbano - área mista).</p>
C264	0,177	AMI	REDINHA	<p>Formatação do perímetro urbano face ao cadastro, enquadrando as edificações existentes, em que algumas têm representação nos ortofotomapas de 1998.</p> <p>A área em causa não se encontra integrada na REN em vigor.</p>
C266	0,346	AMI	REDINHA	<p>Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatção da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, enquadrando as</p>

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

				edificações existentes com representação na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981.
C267	0,262	AMI	REDINHA	Pretende-se formatar o aglomerado urbano face à rede viária existente devidamente infraestruturada, de modo a enquadrar a edificação existente (oficina de reparação de automóveis), com representação nos ortofotomapas de 1998.
C268	2,520	AMI	REDINHA	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatação da área edificada face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados, enquadrando as edificações existentes, algumas delas com representação na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e outras, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C270	1,904	AMI	REDINHA	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano, articulando anteriores perímetros urbanos próximos e que correspondem a um único aglomerado, Pousadas Vedras, de forma a não se verificarem descontinuidades do tecido urbano. Pretende-se ainda promover a colmatação do tecido edificado, enquadrando edificações existentes algumas delas com representação na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e outras, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C271	0,155	AMI	REDINHA	Pretende-se formatar o perímetro urbano face à via infraestruturada, promovendo a colmatação do tecido urbano e o enquadramento da edificação existente, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981, e representação nos ortofotomapas de 1998.
C272	0,151	AMI	REDINHA	Pretende-se formatar o perímetro urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, promovendo a colmatação do tecido urbano do aglomerado, bem como o enquadramento das edificações existentes, em que algumas têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e ortofotomapas de 1998.
C273	0,172	AMI	REDINHA	Área parcialmente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista). Pretende-se promover a formatação do aglomerado, bem como enquadrar preexistências, com representação na Carta Militar com trabalho de campo, de 1978, 1980 ou 1981.
C274	0,412	AMI	REDINHA	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, enquadrando as edificações existentes com representação nos ortofotomapas de 1998.
C275	0,369	AMI	REDINHA	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatação da área edificada face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados, enquadrando preexistências com representação na Carta Militar, com trabalhos de campo de 1981, e nos ortofotomapas de 1998, o que evidencia que o ato de licenciamento terá ocorrido em data anterior à data de entrada em vigor do PDM (04 de dezembro de 1995) e da carta da REN (maio de 1996).
C276	0,215	AMI	REDINHA	Pretende-se integrar preexistência com representação nos ortofotomapas de 1998, de forma a promover a formatação do perímetro urbano e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.
C278	0,425	AMI	REDINHA	A área a excluir encontra-se ocupada por edificações existentes, anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, estando representadas na carta militar com trabalho de campo, de 1978, 1980 ou 1981. A área proposta para exclusão decorre da proposta de ordenamento que teve em consideração não só o existente, como também uma pretensão para a construção de um Lar de 3ª Idade, na área contígua a Nascente da mancha. O enquadramento de tal pretensão justifica a configuração e a qualificação do solo propostos na planta de ordenamento.
C279	0,229	ZAC + AMI	REDINHA	A área encontra-se ocupada por edificações existentes, anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, estando representadas na carta militar com trabalho de campo, de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998, pretendendo-se salvaguardar o seu enquadramento, face ao arruamento devidamente infraestruturado. A área abrangida por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento. A área proposta para exclusão decorre da proposta de ordenamento que teve em consideração não só o existente, como também uma pretensão para a construção de um Lar de 3ª Idade, na área contígua a Nascente da mancha. O enquadramento de tal pretensão justifica a configuração e a qualificação do solo propostos na planta de ordenamento.
C280	0,533	ZAC	REDINHA	Pretende-se enquadrar as edificações existentes, bem como o compromisso sob o alvará n.º 214/11, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e outras nos ortofotomapas de 1998. A área em apreço encontra-se integrada em perímetro urbano, não condicionada pela REN em vigor. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C282	0,053	AMI	REDINHA	Corresponde a uma área adjacente ao perímetro urbano em vigor, na qual existe uma edificação (Lic. construção n.º 527/58), com representação nos ortofotomapas de 1998. Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, considerando que se trata de uma área com uma consolidação muito elevada.
C283	1,288	AMI	REDINHA	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatação da área edificada face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados, salientando-se que do lado Nordeste da área proposta para exclusão se encontra um loteamento aprovado, procurando-se assegurar a sua devida articulação. A área proposta para exclusão abrange edificações existentes com representação nos ortofotomapas de 1998.

C284	0,333	AMI	REDINHA	A área a excluir é contígua ao perímetro urbano delimitado no PDM95, pretendendo-se promover a formatação do aglomerado e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.
C285	0,126	AMI	REDINHA	Corresponde à área ocupada por edificações existentes (anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, estando representadas na Carta Militar com trabalho de campo, de 1978, 1980 ou 1981). Pretende-se promover a formatação do aglomerado e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.
C286	1,722	AMI	REDINHA	Trata-se de uma área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, o qual se revela desfasado da realidade, pretendendo-se dar enquadramento às edificações existentes e promover a formatação do aglomerado e a colmatação da área edificada face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados.
C287	0,836	AMI	REDINHA	Formatação do aglomerado de modo a garantir coerência e profundidade da mancha, enquadrando edificações existentes e promover a formatação do aglomerado e a colmatação da área edificada.
C288	0,562	AMI	REDINHA	Área contígua ao perímetro urbano delimitado no PDM95, correspondendo à área ocupada por edificações com representação na Carta Militar com trabalhos de campo, de 1978, 1980 ou 1981. Pretende-se deste modo formatar o aglomerado e favorecer a sua colmatação face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.
C290	1,267	AMI	REDINHA	Pretende-se promover a formatação do aglomerado e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Área parcialmente integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95. A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C291	0,800	AMI	REDINHA	Pretende-se promover a formatação do aglomerado e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C292	0,164	AMI	REDINHA	Pretende-se promover a formatação do aglomerado e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. A área a excluir é contígua ao perímetro urbano em vigor e encontra-se ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C293	0,033	AMI	REDINHA	A área a excluir decorre de um ajuste do perímetro urbano em vigor face à edificação existente, a qual tem representação nos ortofotomapas de 1998. Pretende-se promover a formatação do aglomerado, enquadrando as preexistências, suportadas por arruamento devidamente infraestruturado.
C294	0,149	AMI	REDINHA	Pretende-se efetuar um pequeno acerto na delimitação do aglomerado, enquadrando edificações existentes, com representação na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C295	0,009	AMI + ZAC	REDINHA	Pretende-se promover a formatação da área edificada face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados, sendo que esta se encontra ocupada por edificações com representação nos ortofotomapas de 1998.
	0,047	AMI + ARE		
	1,566	AMI		
C299	1,023	AMI	REDINHA	Pretende-se dar enquadramento e promover a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. As edificações existentes têm representação na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C300	2,318	AMI	REDINHA	Pretende-se dar enquadramento e promover a colmatação da área edificada face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados. As edificações existentes têm representação em parte, na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C301	0,749	AMI	REDINHA	Pretende-se dar enquadramento e promover a colmatação da área edificada face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados. As edificações existentes têm representação em parte, na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C302	0,543	ZAC + AMI	REDINHA	Pretende-se enquadrar as edificações existentes, com representação na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998, favorecendo a colmatação do tecido edificado. Esta área será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionamentos constantes do regulamento.
C303	0,644	ZAC + AMI	REDINHA	Pretende-se enquadrar as edificações existentes, com representação na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998, favorecendo a colmatação do tecido edificado. Esta área será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionamentos constantes do regulamento.
C304	0,639	AMI	REDINHA	Pretende-se enquadrar as edificações existentes e promover a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.
C305	0,199	ZAC + AMI	REDINHA	Pretende-se enquadrar as edificações existentes, em que uma delas tem alvará de construção n.º 259/85, e as restantes têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e/ou nos ortofotomapas de 1998. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionamentos definidos em regulamento.
C307	0,237	AMI	REDINHA	Área integrada em espaço industrial proposto no PDM em vigor, não condicionada por REN. Pretende-se manter na proposta de ordenamento, desenvolvida no âmbito da revisão do Plano, a área industrial proposta no PDM95, dado ser a única zona industrial da freguesia da Redinha.

				A área a excluir encontra-se ocupada com uma indústria de produtos de cimento (Pavimentos Lisboa – Indústria de Produtos de Cimentos, S.A.), a qual tem representação nos ortofotomapas de 1998.
C308	1,553	AMI	REDINHA	A área abrange dois edifícios ligados a atividades económicas (sendo um deles Centro de Inspeção Automóvel) localizados nas proximidades do espaço industrial proposto para a Redinha no PDM em vigor, os quais têm representação nos ortofotomapas de 1998. No âmbito da proposta de ordenamento foi redefinida a área a afetar ao uso industrial (espaço de atividades económicas) de modo a dar-lhe mais coerência e a integrar as atividades já existentes na área.
C310	0,251	ARE	SANTIAGO DE LITÉM	A área proposta para exclusão situa-se numa área central e muito comprometida do aglomerado, com uma taxa de consolidação de 78,53%. Encontra-se ocupada por edificação com alvará de construção n.º 751/03. Não se encontra condicionada pela REN em vigor, integrando o perímetro urbano (espaço urbano – área mista) delimitado no PDM95
C311	0,884	AMI	SANTIAGO DE LITÉM	Área parcialmente integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano - área mista), pretendendo-se enquadrar um elevado número de preexistências, nomeadamente o alvará de construção n.º 137/11 e edificações existentes anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, estando representadas na Carta Militar com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e ortofotomapas de 1998.
	0,006	ARE		
C312	0,082	ARE	SANTIAGO DE LITÉM	Formatação do perímetro urbano de modo a enquadrar a área afeta ao edifício da Estação de Caminho de Ferro de Vermoil.
C315	0,497	ZAC + AMI	SÃO SIMÃO DE LITÉM	A área a excluir encontra-se ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998 e Cartas Militares com trabalho de campo de 1978, 1980 ou 1981. Pretende-se promover a formatação do aglomerado a colmatação da área edificada face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,731	ZAC		
C316	0,001	AMI	SÃO SIMÃO DE LITÉM	Pretende-se promover a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, porquanto se pretende excluir a área ocupada por edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998, o que evidencia que o ato de licenciamento terá ocorrido em data anterior à data de entrada em vigor do PDM (04 de dezembro de 1995) e da carta da REN (maio de 1996) A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,315	AMI+ZAC		
	1,089	ZAC		
C317	0,206	ZAC + AMI	SÃO SIMÃO DE LITÉM	Pretende-se promover a formatação do aglomerado, enquadrando edificações, com representação nos ortofotomapas de 1998. A área em análise não se encontrava condicionada por REN na carta da REN em vigor. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,296	ZAC		
C318	1,074	ZAC + AMI	VERMOIL	A área a excluir encontra-se ocupada por uma indústria de artefatos de cimento, com representação nas Cartas Militares com trabalho de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,076	ZAC		
	0,036	AMI		
C319	0,087	ZAC	VERMOIL	Formatação do aglomerado e promoção da colmatação do tecido urbano, enquadrando a edificação existente, suportado por arruamento devidamente infraestruturado, mantendo a coerência da proposta de ordenamento como solo urbano ao longo de umas das principais vias do aglomerado de Vermoil. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
	0,001	ZAC+AMI		
C320	0,296	ZAC + AMI	VERMOIL	Área contígua ao perímetro urbano delimitado no PDM95, correspondendo à área ocupada por edificações existentes anteriores à data de entrada em vigor do PDM e da carta da REN, estando representadas nos ortofotomapas de 1998. A área condicionada por ZAC será integrada em zona inundável delimitada na planta de ordenamento e submetida aos condicionalismos definidos em regulamento.
C321	0,127	AMI	VERMOIL	Pretende-se promover a formatação do aglomerado, nomeadamente um pequeno acerto cadastral, enquadrando as edificações existentes, que têm representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998. A área de acordo com a carta da REN em vigor, não se encontra condicionada por REN.
C322	0,090	CLA	VERMOIL	Área impermeabilizada afeta a empresa de transportes, com alvará de construção n.º 123/09 e autorização de utilização n.º 238/11. Área parcialmente integrada em espaço urbano – área mista no PDM em vigor, não condicionada pela REN em vigor.
C323	0,208	AMI	VILA CÃ	Pretende-se promover a formatação e a colmatação do aglomerado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, enquadrando as edificações existentes, com representação nos ortofotomapas de 1998.
C324	0,170	AMI	VILA CÃ	Formatação do perímetro urbano de modo a enquadrar edificações com representação nos ortofotomapas de 1998.
C325	0,663	AMI	VILA CÃ	Área parcialmente integrada em perímetro urbano – área mista no PDM em vigor. Pretende-se promover a formatação do aglomerado, face à rede viária existente devidamente infraestruturada, enquadrando as edificações existentes, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.
C326	0,096	CLA	CARNIDE	Pretende-se promover a formatação do aglomerado, face à rede viária existente devidamente infraestruturada, enquadrando preexistência com Alvará de Obra de Construção N.º35/07.
C327	0,151	ARE	SANTIAGO DE LITÉM	Pretende-se promover a formatação do aglomerado, face à rede viária existente devidamente infraestruturada, com compromisso válido e eficaz -Alvará de Construção

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal
– Memória descritiva e justificativa

				n.º 287/10.
C328	0,044	CLA	SANTIAGO DE LITÉM	Pretende-se promover a formatação do aglomerado, face à rede viária existente devidamente infraestruturada, enquadrando as edificações existentes, com representação nas Cartas Militares com trabalhos de campo de 1978, 1980 ou 1981 e nos ortofotomapas de 1998.

Quadro 10 - Proposta de exclusão - áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas

Nº de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Freguesia	Síntese da fundamentação	Uso Atual	Uso Proposto
E1	0,583	AMI	Habitação	ABIUL	Área parcialmente integrada em perímetro urbano em vigor (espaço urbano – área mista), pretendendo-se formatar aglomerado e rentabilizar as infraestruturas existentes, promovendo a sua colmatção. Saliente-se que a taxa de colmatção deste aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é bastante elevada (80,41%).	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Natural Interior + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Residencial + Solo Urbanizado – Espaço Central
E2	0,407	AMI	Habitação	ABIUL	Área livre entre edificações existentes, pretendendo-se formatar o aglomerado de modo a favorecer a colmatção do tecido urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatção bastante elevada (80,41%).	Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E3	0,560	AMI	Habitação	ABIUL	Área livre entre edificações existentes, pretendendo-se formatar o aglomerado de modo a favorecer a colmatção do tecido urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatção bastante elevada (80,41%).	Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa de Densidade
E4	0,170	AMI	Habitação	ABIUL	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento do PDM em vigor, favorecendo a colmatção do tecido urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatção bastante elevada (80,41%).	Espaço Natural Interior + Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa de Densidade
E5	0,431	AMI	Habitação	ABIUL	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento do PDM em vigor, favorecendo a colmatção do tecido urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatção bastante elevada (80,41%).	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa de Densidade
E6	1,166	AMI	Habitação	ABIUL	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento do PDM em vigor, favorecendo a colmatção do tecido urbano face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatção bastante elevada (80,41%).	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa de Densidade
E7	0,146	AMI	Habitação	ABIUL	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento do PDM em vigor, favorecendo a colmatção do tecido urbano face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatção bastante elevada (80,41%).	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Residencial
E9	0,860	AMI	Habitação	ABIUL	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento do PDM em vigor, favorecendo a colmatção do tecido urbano face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatção bastante elevada (80,41%).	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço residencial
E10	0,719	AMI	Habitação	ABIUL	Área localizada no espaço central do aglomerado dos Ramalhais, com uma taxa de colmatção, resultante da proposta de ordenamento, de 80,41%, anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista) na qual se procura promover a colmatção do tecido urbano, face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço natural interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal – Memória descritiva e justificativa

					Saliente-se que grande parte da mancha não se encontra integrada na REN em vigor.		
E11	0,308	AMI	Habitação	ABIUL	Área parcialmente integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se formatar o aglomerado face à via existente devidamente infraestruturada e ao edificado existente, promovendo a sua colmatação. Saliente-se que a taxa de colmatação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 80,41%.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E12	0,370	AMI	Habitação	ABIUL	Disponibilização de áreas potenciais de expansão, junto a arruamento existente devidamente infraestruturado, fomentando a sua colmatação. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatação bastante elevada (80,41%).	Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E13	0,256	AMI	Habitação	ABIUL	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não incluída na REN em vigor. Pretende-se manter a opção de ordenamento do Plano em vigor, mantendo a possível edificabilidade junto a uma via municipal (EM 526) devidamente infraestruturada, promovendo a colmatação do aglomerado. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatação bastante elevada (80,41%).	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E14	0,811	AMI	Habitação	ABIUL	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não incluída na REN em vigor. Pretende-se manter a opção de ordenamento do Plano em vigor, mantendo a possível edificabilidade junto ao arruamento existente devidamente infraestruturado, o qual apresenta uma frente urbana consolidada. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatação bastante elevada (80,41%).	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E15	0,998	AMI	Habitação	ABIUL	Formatação do perímetro urbano do aglomerado, face às edificações e rede viária existente devidamente infraestruturada, disponibilizando áreas livres para colmatação do tecido urbano. Área maioritariamente integrada em anterior perímetro urbano, procurando-se manter a opção de ordenamento constante no Plano em vigor. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatação bastante elevada (80,41%).	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Natural Interior + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E16	0,233	AMI	Habitação	ABIUL	Por se tratar de uma área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), localizada no interior do aglomerado, pretende-se promover a colmatação do tecido edificado face à malha urbana existente e devidamente infraestruturada. Saliente-se que a taxa de colmatação do aglomerado dos Ramalhais, resultante da proposta de ordenamento é de 80,41%.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Residencial
E17	0,297	AMI	Habitação	ABIUL	Pretende-se formatar o perímetro urbano do aglomerado tendo por base as edificações existentes, favorecendo a colmatação do tecido urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de colmatação do aglomerado dos Ramalhais, resultante da proposta de ordenamento é de 80,41%.	Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E18	0,104	ARE	Habitação	ABIUL	Área integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não integrado em REN em vigor. Pretende-se manter a opção de ordenamento constante neste plano, fomentando a colmatação do tecido urbano face a arruamento infraestruturado.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E19	0,485	AMI	Habitação	ABIUL	Área maioritariamente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se articular duas áreas edificadas entre si, promovendo a nucleação do aglomerado, face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agroflorestal + Espaço Florestal	Aglomerado Rural
E21	0,093	AMI	Habitação	ABIUL	Conformação do aglomerado em torno de arruamento devidamente infraestruturado. Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista).	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Florestal	Aglomerado Rural

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal – Memória descritiva e justificativa

E22	0,197	AMI	Habitação	ABIUL	Área contígua a anterior perímetro urbano, não condicionada pela REN em vigor. A área situa-se entre edificações existentes, estruturadas por arruamento devidamente infraestruturado, pretendendo-se favorecer a colmatação do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Florestal	Aglomerado Rural
E27	0,237	ARE	Habitação	ALBERGARIA DOS DOZE	Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes no plano de urbanização em vigor, favorecendo a colmatação do edificado face a arruamento infraestruturado. Área não integrada na REN em vigor.	Área integrada em PU: Zona Mista de Baixa Densidade – Nível II	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E29	0,204	AMI	Habitação	ALBERGARIA DOS DOZE	Área integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN em vigor, pretendendo-se promover a formatação do perímetro urbano de modo a garantir equidade na profundidade da mancha., bem como a colmatação do tecido edificado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E30	0,738	ARE	Habitação	CARNIDE	Área livre entre edificações existentes, pretendendo-se formatar o aglomerado urbano de Carnide, sede de freguesia, de modo a favorecer a colmatação do tecido urbano face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados.	Espaço Agroflorestal + Espaço Florestal	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E32	0,087	AMI	Habitação	CARNIDE	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatação do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Central
E33	0,521	ARE	Habitação	CARNIDE	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano - área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatação do aglomerado. A área em questão beneficia de infraestrutura rodoviária que interseja a freguesia de Carnide, criando ligação entre a sede de freguesia e toda a parte sul da freguesia.	Espaço Urbano – Área Mista	Área de Edificação Dispersa
E34	0,185	ARE	Habitação	CARNIDE	Área integrada em anterior perímetro urbano (Espaço Urbano - Área Mista). Pretende-se manter a possível edificabilidade junto a uma via devidamente infraestruturada, que assegura a ligação à localidade da Cabeça Gorda, procurando garantir uma coerência em termos da profundidade da mancha e da estrutura fundiária existente.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Florestal	Área de Edificação Dispersa
E35	0,198	ARE	Habitação	CARNIDE	Pretende-se promover a formatação e colmatação da área edificada existente face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Agroflorestal	Área de Edificação Dispersa
E36	13,433	CLA	Habitação	CARRIÇO	Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes no plano de urbanização em vigor, favorecendo a formatação do aglomerado urbano, sede de freguesia, face à estrutura viária existente devidamente infraestruturada.	Área integrada em PU: Zona Não Consolidada – Expansão Urbana de Média Densidade + Zona Não Consolidada – Expansão Urbana de Baixa Densidade + Zona Consolidada – Avenida EN 109 + Zona de Equipamentos Existentes + Zona Consolidada – de Colmatação	Solo Urbanizável – Espaço Urbano de Baixa Densidade + Solo Urbanizável – Espaço Residencial + Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade + Solo Urbanizado – Espaço Central
E37	5,847	CLA	Habitação	CARRIÇO	Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes no plano de urbanização em vigor, favorecendo a formatação do aglomerado urbano, sede de freguesia.	Área integrada em PU: Zona Não Consolidada – Expansão Urbana de Baixa Densidade + Zona Consolidada – Núcleo Antigo + Zona Consolidada – de Colmatação	Solo Urbanizável – Espaço Urbano de Baixa Densidade + Solo Urbanizado – Espaço Central + Solo

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal – Memória descritiva e justificativa

							Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E38	0,914	CLA	Habitação	CARRIÇO	Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes no plano de urbanização em vigor, favorecendo a formação do aglomerado urbano, sede de freguesia, face a arruamento existente devidamente infraestruturado.	Área integrada em PU: Zona Consolidada – de Colmatação + Zona Consolidada – Núcleo Antigo	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade + Solo Urbanizado – Espaço Central
E40	0,868	CLA	Habitação	CARRIÇO	Área parcialmente integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano - área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatação do tecido urbano do aglomerado. Saliente-se que a taxa de colmatação do aglomerado urbano, resultante da proposta prévia de ordenamento é aproximadamente de 70%.	Espaço Agroflorestal + Espaço Agrícola – RAN + Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E41	0,322	CLA	Habitação	CARRIÇO	Área parcialmente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto à via existente devidamente infraestruturada, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações existentes. De salientar que a frente de via, a Norte, se encontra consolidada.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E43	1,125	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Pretende-se formatar o perímetro urbano do aglomerado tendo por base as edificações existentes, favorecendo a colmatação do tecido urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de colmatação deste aglomerado, resultante da proposta de ordenamento é elevada, 71,11%.	Espaço Agrícola – RAN + Espaço Agroflorestal	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E44	0,199	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Formatação do perímetro urbano, traduzida num pequeno acerto da sua delimitação na perspetiva de promover a colmatação do tecido urbano do aglomerado suportada por arruamento existente devidamente infraestruturado, Saliente-se que a taxa de colmatação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 71,11%.	Espaço Florestal + Espaço Agroflorestal	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E45	1,324	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Área parcialmente integrada em anteriormente perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento do PDM em vigor, favorecendo a colmatação do tecido urbano face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados. Saliente-se que este aglomerado, de acordo com a proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatação elevada (71,11%).	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agroflorestal + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E46	1,356	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Pretende-se formatar o perímetro urbano do aglomerado tendo por base as edificações existentes, favorecendo a colmatação do tecido urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de colmatação deste aglomerado, resultante da proposta de ordenamento é elevada, 71,11%.	Espaço Florestal + Espaço Agroflorestal + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E47	0,651	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Pretende-se promover a formação do perímetro urbano de modo a garantir a colmatação do tecido edificado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de colmatação deste aglomerado, resultante da proposta de ordenamento é elevada, 71,11%.	Espaço Florestal + Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E48	0,285	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Formatação do perímetro urbano de modo a colmatar a frente edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, sendo que a frente edificada do lado Norte do arruamento se encontra já consolidada. Saliente-se que a taxa de colmatação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 71,11%.	Espaço Agrícola – RAN + Espaço Agroflorestal	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E49	0,636	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Promoção da colmatação do aglomerado, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre	Espaço Florestal	Solo Urbanizado –

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal – Memória descritiva e justificativa

					edificações preexistentes, suportada por arruamento existente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de colmatação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 71,11%.		Espaço Urbano de Baixa Densidade
E50	0,221	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano de modo a garantir a colmatação do tecido edificado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de colmatação deste aglomerado, resultante da proposta de ordenamento é elevada, 71,11%.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Florestal	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E51	0,361	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano de modo a garantir a colmatação do tecido edificado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de colmatação deste aglomerado, resultante da proposta de ordenamento é elevada, 71,11%.	Espaço Agrícola – RAN + Espaço Agroflorestal	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E52	0,443	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Área integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95, não condicionada por REN. Pretende-se manter a opção de ordenamento face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, favorecendo a sua colmatação.	Espaço Urbano – Área Mista	Área de Edificação Dispersa
E53	0,383	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Área parcialmente integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95. Pretende-se manter a opção de ordenamento face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, favorecendo a sua colmatação.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agrícola – RAN	Área de Edificação Dispersa
E54	0,134	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Pretende-se promover a formatação da área edificada, ao longo de uma via devidamente infraestruturada, retificando o perímetro urbano delimitado no PDM95, que se encontra desfasado da via estruturante.	Espaço Florestal + Espaço Agroflorestal	Área de Edificação Dispersa
E55	0,228	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Pretende-se formatar a área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, favorecendo a colmatação do tecido edificado.	Espaço Florestal	Área de Edificação Dispersa
E56	0,058	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Pretende-se formatar a área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, favorecendo a colmatação do tecido edificado.	Espaço Agrícola – RAN	Área de Edificação Dispersa
E57	0,305	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Área parcialmente integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano – área mista). Pretende-se formatar a área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, favorecendo a colmatação do tecido edificado.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agrícola – RAN + Espaço Agroflorestal	Área de Edificação Dispersa
E58	0,297	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇO	Área integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano - área mista), não condicionada por REN, pretendendo-se manter a opção de ordenamento junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatação da área edificada.	Espaço Urbano – Área Mista	Área de Edificação Dispersa
E63	0,912	CLA	Habitação	GUIA	Pretende-se formatar o aglomerado urbano da guia, sede de freguesia, favorecendo a colmatação do tecido edificado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Agroflorestal + Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E64	0,765	CLA	Habitação	GUIA	A área em causa encontra-se integrada em Plano de Urbanização, em solo classificado como Zona de ocupação urbana – Zona de transição e Zona mista de baixa densidade, não se encontrando integrado, de acordo com a planta de condicionantes do PU, em REN. Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes do Plano de Urbanização em vigor.	Área integrada em PU: Zona Verde de Reserva e Proteção	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E65	1,681	CLA	Habitação	GUIA	A área em causa encontra-se integrada em Plano de Urbanização, em solo classificado como Zona de ocupação urbana – Zona de transição e Zona mista de baixa densidade, não se encontrando integrado, de acordo com a planta de condicionantes do PU, em REN. Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes do Plano de Urbanização em vigor.	Área integrada em PU: Zona Mista de Baixa Densidade + Zona de Transição + Zona Verde de Reserva e Proteção	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E66	0,598	CLA	Habitação	GUIA	A área em causa encontra-se integrada em Plano de Urbanização, não condicionada por REN. Pretende-se manter as opções de ordenamento constantes do Plano de Urbanização em vigor, favorecendo a colmatação do tecido urbano face a arruamento infraestruturado.	Área integrada em PU: Zona Mista de Baixa Densidade	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade

E67	1,102	CLA	Habitação	GUIA	Pretende-se formatar o aglomerado urbano da guia, sede de freguesia, favorecendo a colmatção do tecido edificado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Área integrada em PU: Zona Mista de Baixa Densidade	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E68	0,462	CLA	Habitação	GUIA	Pretende-se formatar o aglomerado urbano da guia, sede de freguesia, mantendo as opções de ordenamento constantes do plano de urbanização.	Área integrada em PU: Zona Mista de Média Densidade	Solo Urbanizado – Espaço Residencial
E69	0,440	CLA	Habitação	GUIA	Pretende-se formatar o aglomerado urbano do Casal da Clara, favorecendo a colmatção do tecido edificado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Agroflorestal	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E70	1,076	CLA	Atividades Económicas	GUIA	Área contígua ao perímetro urbano delimitado no PDM95, pelo que se pretende salvaguardar a ampliação do espaço de atividades económicas existente no aglomerado urbano da Ilha. Salienta-se que se trata da única área de atividades económicas da freguesia, a qual apresenta potencialidades para atrair investidores, dada a sua localização junto à EM 531-1 principal ligação entre a Ex-EN 109 (Guia) e o IC2(EN1) (Barracão).	Espaço Agroflorestal + Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizável – Espaço de Atividades Económicas
E71	1,467	CLA	Habitação	ILHA	Área parcialmente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se articular as áreas edificadas entre si, promovendo a nucleação face a arruamento devidamente infraestruturado. De salientar que a freguesia da Ilha registou um crescimento populacional positivo (censos 2001-2011) de 3,71%.	Espaço Agroflorestal + Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade + Solo Urbanizado – Espaço Residencial
E72	0,803	CLA	Habitação	ILHA	Área integrada no atual perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se articular as áreas edificadas entre si, promovendo a nucleação, continuidade e contiguidade do aglomerado urbano, sede de freguesia, da Ilha, favorecendo a colmatção do tecido urbano face aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agroflorestal	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E73	0,605	CLA	Habitação	ILHA	Área não integrada na REN em vigor. Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatção da área edificada, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes, suportada por arruamento existente infraestruturado, no aglomerado urbano da Ilha. De salientar que a freguesia da Ilha registou um crescimento populacional positivo (censos 2001-2011) de 3,71%.	Espaço Agroflorestal + Espaço florestal	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E74	0,319	CLA	Habitação	ILHA	Área parcialmente integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não integrada na REN em vigor, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do tecido urbano.	Espaço Agroflorestal + Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agrícola - RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E75	0,128	CLA	Habitação	ILHA	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não integrada na REN em vigor, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do tecido edificado.	Espaço Urbano – Área Mista	Área de Edificação Dispersa
E76	0,567	CLA	Habitação	ILHA	Área não integrada na REN em vigor. Área anteriormente integrada em perímetro urbano (Espaço urbano - área mista). Pretende-se promover a colmatção da área edificada, favorecendo o preenchimento de vazios entre edificações preexistentes, suportada por arruamento existente infraestruturado.	Espaço Urbano – Área Mista	Área de Edificação Dispersa
E78	0,120	CLA	Habitação	ILHA	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não integrada na REN em vigor, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do tecido edificado.	Espaço Urbano – Área Mista	Área de Edificação Dispersa
E79	0,653	AMI	Habitação	LOURIÇAL	Área parcialmente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista). Pretende-se promover a formatação do Aglomerado,	Espaço Agroflorestal + Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal – Memória descritiva e justificativa

					favorecendo o preenchimento das áreas livres entre edificações, no sentido de promover a colmatção da área edificada, face ao arruamento existente devidamente infraestruturado. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado, de acordo com a presente proposta de ordenamento é de 68%.		Urbano de Baixa Densidade
E80	0,953	AMI	Habitação	LOURIÇAL	Área parcialmente integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, entre edificações e junto a uma via existente devidamente infraestruturada (EN342), promovendo a colmatção do aglomerado. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado, de acordo com a presente proposta de ordenamento é de 68%.	Espaço Agroflorestal + Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E81	0,272	AMI	Habitação	LOURIÇAL	Área integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN, onde se pretende manter a opção de ordenamento, entre construções existentes, junto a uma via devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção e formatação do aglomerado. Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado, de acordo com a presente proposta de ordenamento é de 68%.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E83	0,273	AMI	Habitação	LOURIÇAL	Área parcialmente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), onde se pretende manter a opção de ordenamento, junto a vias existentes devidamente infraestruturadas, promovendo a colmatção do Aglomerado Urbano. Saliente-se que a taxa de colmatção do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é elevada (76,20%).	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E84	0,874	ARE	Habitação	LOURIÇAL	Área integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN, onde se pretende manter a opção de ordenamento, entre construções existentes, junto a uma via existente devidamente infraestruturada (CM1015), promovendo a colmatção e formatação do aglomerado proposto.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E85	0,232	ARE	Habitação	PELARI GA	Área anteriormente pertencente a Perímetro Urbano (Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Urbanizável – Área Urbanizável Mista), não condicionada por REN, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, ao longo de um arruamento devidamente infraestruturado, garantindo coerência no perímetro urbano.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Urbanizável – Área Urbanizável Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E87	0,903	AMI	Habitação	POMBAL	Disponibilização de áreas potenciais de expansão, em área integrada em perímetro urbano, não condicionada pela REN em vigor, dentro do próprio aglomerado, onde tendem a surgir novas edificações, junto aos arruamentos existentes, devidamente infraestruturados, fomentando assim a sua colmatção. De salientar que o aglomerado urbano proposto, resultante da proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatção, de 70,29%.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Urbanizável – Área Verde	Solo Urbanizado – Espaço Residencial
E88	0,422	AMI	Habitação	POMBAL	Área integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista e área verde), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto aos arruamentos existentes devidamente infraestruturados, favorecendo a colmatção do tecido urbano. De salientar que o aglomerado urbano proposto, resultante da proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatção, de 70,29%.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Urbanizável – Área Verde	Solo Urbanizado – Espaço Residencial
E89	0,517	AMI	Habitação	POMBAL	Área integrada em anterior perímetro urbano – Espaço urbano - Área mista, não condicionada pela REN em vigor. Pretende-se disponibilizar áreas potenciais de expansão, dentro do próprio aglomerado, onde tendem a surgir novas edificações, junto ao arruamento existente, devidamente infraestruturado, fomentando assim a sua colmatção e colmatção, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos. De salientar que o aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento, apresenta uma taxa de colmatção, de 70,29%.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Residencial
E90	0,497	AMI	Habitação	POMBAL	Área integrada em perímetro urbano em vigor (área urbanizável mista). Pretende-se nesta área promover a colmatção do	Espaço Urbano – Área verde + Espaço Urbanizável	Solo Urbanizado – Espaço

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal – Memória descritiva e justificativa

					aglomerado, junto a uma via infraestruturada, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos. Saliente-se que se trata do aglomerado urbano de Pombal, sede de concelho, cuja taxa de colmatação resultante da proposta de ordenamento é de 70,29%.	– Área Urbanizável Mista	Residencial
E91	0,145	ARE	Habitação	POMBAL	Área integrada em perímetro urbano em vigor, pretende-se promover a formatação do tecido urbano. Saliente-se que se trata do aglomerado urbano de Pombal, sede de concelho, cuja taxa de colmatação resultante da proposta de ordenamento é de 70,29%.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Urbanizável – Área Verde	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E95	0,186	AMI	Habitação	POMBAL	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN em vigor, pretendendo-se manter a edificabilidade, junto a uma via devidamente infraestruturada, promovendo a colmatação do aglomerado rural, com elevado potencial turístico, Aldeia do Vale.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agrícola – RAN	Agglomerado Rural
E96	0,278	AMI	Habitação	POMBAL	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN em vigor, pretendendo-se manter a edificabilidade, suportada por arruamento existente infraestruturado, promovendo a formatação e colmatação do aglomerado. Saliente-se que a Aldeia do Vale apresenta um elevado potencial turístico.	Espaço Urbano – Área Mista	Agglomerado Rural
E97	0,172	AMI	Habitação	POMBAL	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano - área mista), não condicionada por REN em vigor, pelo que se pretende manter a opção de ordenamento, entre construções existentes, junto a um arruamento devidamente infraestruturado, promovendo a colmatação do aglomerado, com elevado potencial turístico, Aldeia do Vale.	Espaço Urbano – Área Mista	Agglomerado Rural
E99	0,545	AMI	Habitação	REDINHA	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não integrada na REN em vigor. Pretende-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatação do aglomerado. Saliente-se que a taxa de colmatação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 72,52%.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E100	0,260	AMI	Habitação	REDINHA	Área integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, entre construções existentes, estruturadas por uma via devidamente infraestruturada, promovendo a colmatação do aglomerado. Saliente-se que a taxa de colmatação do aglomerado urbano, resultante da proposta de ordenamento é de 72,52%.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E102	0,238	ARE	Habitação	REDINHA	Área não integrada na REN em vigor. Pretende-se formatar o perímetro urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado, na perspetiva de promover a colmatação do tecido urbano do aglomerado.	Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E103	0,093	ARE	Habitação	REDINHA	A área para a qual se pretende a exclusão encontra-se integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95 (espaço urbano - área mista). Pretende-se manter as opções de ordenamento, junto a uma via devidamente infraestruturada (EM527), promovendo a colmatação do tecido urbano do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E104	0,318	AMI	Habitação	REDINHA	Pretende-se formatar o perímetro urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado (EM 527), na perspetiva de promover a colmatação do tecido urbano do aglomerado.	Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E105	0,262	AMI	Habitação	REDINHA	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN em vigor, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatação do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E106	1,028	AMI	Habitação	REDINHA	A área a excluir encontra-se parcialmente integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano - área mista), pelo que se pretende promover a colmatação	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal – Memória descritiva e justificativa

					do tecido edificado face à malha urbana existente e devidamente infraestruturada.		Urbano de Baixa Densidade
E107	0,469	AMI	Habitação	REDINH A	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E108	0,400	AMI	Habitação	REDINH A	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatção da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Agrícola – RAN + Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E109	0,321	AMI	Habitação	REDINH A	Área maioritariamente integrada em anterior perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E110	0,198	AMI	Habitação	REDINH A	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E111	0,128	AMI	Habitação	REDINH A	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E113	0,299	AMI	Habitação	REDINH A	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes, suportada por arruamento existente infraestruturado.	Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E114	0,134	AMI	Habitação	REDINH A	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E115	0,325	AMI	Habitação	REDINH A	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E116	0,553	AMI	Habitação	REDINH A	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E117	0,208	AMI	Habitação	REDINH A	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E118	0,549	AMI	Habitação	REDINH A	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a vias existente devidamente infraestruturadas, promovendo a colmatção do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E119	0,170	AMI	Habitação	REDINH A	Pretende-se formatar o aglomerado de modo a colmatar o tecido urbano face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E120	0,902	AMI	Habitação	REDINH A	Área anteriormente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN, pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a via existente devidamente	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Natural Interior	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal – Memória descritiva e justificativa

					infraestruturada, promovendo a colmatção do aglomerado.		Baixa Densidade
E124	1,057	AMI	Habitação	REDINH A	Pretende-se promover a formatação do aglomerado e a colmatção da frente de rua devidamente infraestruturada.	Espaço Natural Interior	Aglomerado Rural
E126	0,698	AMI	Habitação	REDINH A	Área parcialmente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do aglomerado rural.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Natural Interior	Aglomerado Rural
E127	0,063	AMI	Habitação	REDINH A	Área integrada em perímetro urbano em vigor (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção do aglomerado.	Espaço Urbano – Área Mista	Aglomerado Rural
E128	0,200	AMI	Habitação	REDINH A	Área parcialmente integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção e formatação do aglomerado rural.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Natural Interior	Aglomerado Rural
E129	0,081	AMI	Habitação	REDINH A	Área integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter a opção de ordenamento, junto a via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção e formatação do aglomerado rural.	Espaço Urbano – Área Mista	Aglomerado Rural
E130	0,125	AMI	Habitação	REDINH A	Pretende-se promover a formatação do aglomerado e a colmatção do tecido edificado face à malha viária existente devidamente infraestruturada.	Espaço Natural Interior	Aglomerado Rural
E131	0,054	AMI	Habitação	REDINH A	Formatação do aglomerado, traduzida num pequeno acerto do anterior perímetro urbano, de modo a permitir a colmatção do tecido edificado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Natural Interior	Aglomerado Rural
E132	0,037	AMI	Habitação	REDINH A	Formatação do aglomerado, traduzida num pequeno acerto do anterior perímetro urbano, de modo a permitir a colmatção do tecido edificado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Natural Interior	Aglomerado Rural
E134	1,278	AMI	Atividades Económicas	REDINH A	Área não integrada na REN em vigor. Pretende-se manter a opção de ordenamento preconizada no Plano em vigor (Área Industrial da Redinha) na proposta de ordenamento desenvolvida no âmbito da presente revisão.	Área Industrial Proposta + Espaço Florestal + Espaço Canal Rodoviário	Solo Urbanizável – Espaço de Atividades Económicas
E135	0,963	AMI	Atividades Económicas	REDINH A	Área não integrada na REN em vigor. Pretende-se manter a opção de ordenamento preconizada no Plano em vigor (Área Industrial da Redinha) na proposta de ordenamento desenvolvida no âmbito da presente revisão.	Área Industrial Proposta	Solo Urbanizável – Espaço de Atividades Económicas + Solo Urbanizado – Espaço de Atividades Económicas
E136	1,429	AMI	Atividade Industrial	REDINH A	Área ocupada por estaleiro e depósito de materiais pertencente a uma indústria de transformação de inertes. Pretende-se dar enquadramento em sede de proposta de ordenamento à atividade industrial existente.	Espaço Agrícola – RAN + Espaço Florestal	Solo Rural – Espaço Afeto a Atividade Industrial
E137	0,298	ARE	Habitação	SANTIA GO DE LITÊM	Área integrada em perímetro urbano (espaço urbano – área mista), não condicionada por REN, onde se pretende manter a opção de ordenamento, entre edificações e junto a uma via existente devidamente infraestruturada, promovendo a colmatção da área edificada existente. Saliente-se que a taxa de ocupação deste aglomerado decorrente da proposta de ordenamento é de 78,53%.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E138	0,740	AMI	Habitação	ABIÚL	Pretende-se manter as opções de ordenamento face à possível edificabilidade junto a uma via existente devidamente infraestruturada, favorecendo o preenchimento de vazios urbanos entre edificações preexistentes.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Florestal	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E139	0,091	ARE	Habitação	ALBERG ARIA DOS DOZE	Área integrada em perímetro urbano em vigor (espaço urbano – área mista), pretendendo-se manter as opções de ordenamento, promovendo o alinhamento a tardoz das edificações existentes.	Espaço Urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E140	0,204	AMI + Duna	Habitação	CARRIÇ O	Pretende-se promover a formatação do aglomerado e a colmatção da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Agroflorestal + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço

Proposta de delimitação da REN - Concelho de Pombal – Memória descritiva e justificativa

					Saliente-se que a taxa de consolidação do aglomerado urbano resultante da proposta de ordenamento, é de 71,11%.		Urbano de Baixa Densidade
E141	0,156	ARE	Habitação	CARNIDE	Área parcialmente integrada em perímetro urbano delimitado no PDM95, na qual se pretende manter as opções de ordenamento, ao longo da via existente, devidamente infraestruturada.	Espaço Urbano – Área Mista + Espaço Florestal	Área de Edificação Dispersa
E142	0,362	AMI	Habitação	REDINHA	Pretende-se promover a formatação do perímetro urbano e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Residencial
E143	0,288	AMI	Habitação	REDINHA	Pretende-se formatar o perímetro urbano de modo a manter a coerência na profundidade da mancha.	Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E144	0,202	AMI	Habitação	REDINHA	A área a excluir é contígua ao perímetro urbano delimitado no PDM95, pretendendo-se promover a formatação do aglomerado e a colmatação da área edificada face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Natural Interior	Aglomerado Rural
E145	0,144	AMI	Habitação	VILA CÃ	Pretende-se promover a formatação e a colmatação do aglomerado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço Agroflorestal + Espaço Agrícola – RAN	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E147	0,738	CLA	Habitação	SANTIA GO DE LITÉM	Pretende-se promover a formatação e a colmatação do aglomerado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E148	0,115	CLA	Habitação	SANTIA GO DE LITÉM	Pretende-se promover a formatação e a colmatação do aglomerado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E149	0,173	CLA	Habitação	SANTIA GO DE LITÉM	Pretende-se promover a formatação e a colmatação do aglomerado face ao arruamento existente devidamente infraestruturado.	Espaço urbano – Área Mista	Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade
E150	0,347	ARE	Actividade pecuária	LOURIÇAL	Área ocupada por atividade pecuária (suínos e bovinos), a qual se pretende regularizar, tendo sido apresentado para o efeito um pedido de enquadramento em sede de revisão do PDM, sob o processo n.º 126/05.	Espaço Florestal + Espaço agrícola – RAN	Solo Rural – Área de Exploração Agropecuária

6.2.2- Quadro síntese das áreas a excluir por tipologia

Quadro 11 - Quadro síntese das áreas a excluir por tipologia

Tipologia	Áreas efetivamente já comprometidas			Áreas a excluir para satisfação de carências existentes			
	REN	Superfície (ha)	% referente à tipologia	% da superfície do concelho	Superfície (ha)	% referente à tipologia	% da superfície do concelho
AMI		120,42	2,12	0,1924	29,3	0,52	0,05
ARE		6,98	0,15	0,0112	4,46	0,09	0,01
ARE+ AMI		0,05	0,005	0,0001			
CLA		32,9	3,25	0,0526	33,45	3,3	0,05
Duna+ AMI		26,72	0,38	0,0427	8,2	0,12	0,01
ZAC		13,11	7,97	0,0209			
ZAC + AMI		10,87	0,55	0,0174			
Total		211,66		0,3373	76,73		0,12